



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

INTEIRO TEOR DA DELIBERAÇÃO
38ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM
01/11/2022
PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 1855739-9
MODALIDADE-TIPO: ADMISSÃO DE PESSOAL - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EXERCÍCIO: 2018
UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
INTERESSADA: SRA. MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO E OUTROS
ADVOGADO: DR. WILLIAM WAGNER RAMOS SOARES PESSOA CAVALCANTI
(OAB/PE Nº 45.565)
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO HÁRTEN
PRESIDENTE: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

EMENTA

ADMISSÕES TEMPORÁRIAS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA. NÃO REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA. IMPUTAÇÃO DE MULTA. DESNECESSÁRIA MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DELIBERAÇÃO.

São ilegais as contratações temporárias sem fundamentação fática que se subsumam às hipóteses previstas no artigo 37, inciso IX, CF/88.

A ausência de seleção simplificada é vício substancial a fulminar os atos de contratação temporária, haja vista vulnerar os princípios da impessoalidade, publicidade e da isonomia, alijando os potenciais interessados de disputarem o ingresso, ainda que provisório, no serviço público.

Cabe a imputação de multa, ainda que se reconheça a necessidade de se garantir a continuidade do serviço público. Isso porque não se pode confundir a responsabilidade pela conduta contrária à ordem jurídica com a eventual precisão de modulação dos efeitos da deliberação que venha a julgar ilegais as contratações.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Se nos autos não há notícia de que os vínculos temporários ainda subsistam, desnecessária se faz a modulação dos efeitos da decisão denegatória dos registros.

RELATÓRIO DE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Cuidam os autos de 1522 (mil quinhentas e vinte e duas) contratações temporárias efetuadas pela Prefeitura Municipal de Pesqueira, para funções diversas elencadas nos Anexos do Relatório de Auditoria. No caso, 1445 (mil quatrocentos e quarenta e cinco) foram realizadas nos 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2018 e 77 (setenta e sete), no 1º quadrimestre de 2017. Todas com termo final em 2018.

Procedidas às análises cabíveis, diante dos elementos disponibilizados para auditagem, a Gerência de Admissão de Pessoal, por meio da Analista de Controle Externo Máisa Jacqueline Porto Ralino, emitiu Relatório de Auditoria concluindo pela irregularidade dos atos com base nos fundamentos a seguir:

ANEXO I - IRREGULARES:

- Fundamentação fática não compatível com as características de temporariedade e de excepcional interesse público próprias do instituto da contratação temporária;

- Ausência de Seleção Pública Simplificada; e

- Infração da sanção imposta no artigo 22, § único, inciso IV da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), aplicada quando extrapolados os limites para as despesas com pessoal conforme o artigo 20, inciso III, "a" c/c artigo 22, § único, com vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO II - IRREGULARES:

- Fundamentação fática não compatível com as características de temporariedade e de excepcional interesse público próprias do instituto da contratação temporária;

- Ausência de Seleção Pública Simplificada; e

- Infração da sanção imposta no artigo 22, § único, inciso IV da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), aplicada quando extrapolados os limites para as despesas com pessoal conforme o artigo 20, inciso III, "a" c/c artigo 22, § único, com vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título.

ANEXO III - IRREGULARES:

- Fundamentação fática não compatível com as características de temporariedade e de excepcional interesse público próprias do instituto da contratação temporária;

- Ausência de Seleção Pública Simplificada;

- Infração da sanção imposta no artigo 22, § único, inciso IV da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), aplicada quando extrapolados os limites para as despesas com pessoal conforme o artigo 20, inciso III, "a" c/c artigo 22, § único, com vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título; e

- Ausência de informação acerca das funções contratadas.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO IV - IRREGULARES:

- Fundamentação fática não compatível com as características de temporariedade e de excepcional interesse público próprias do instituto da contratação temporária;

- Ausência de Seleção Pública Simplificada; e

- Infração da sanção imposta no artigo 22, § único, inciso IV da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), aplicada quando extrapolados os limites para as despesas com pessoal conforme o artigo 20, inciso III, "a" c/c artigo 22, § único, com vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título.

ANEXO V - IRREGULARES:

- Fundamentação fática não compatível com as características de temporariedade e de excepcional interesse público próprias do instituto da contratação temporária;

- Ausência de Seleção Pública Simplificada; e

- Infração da sanção imposta no artigo 22, § único, inciso IV da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), aplicada quando extrapolados os limites para as despesas com pessoal conforme o artigo 20, inciso III, "a" c/c artigo 22, § único, com vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título.

ANEXO VI - IRREGULARES:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

- Fundamentação fática não compatível com as características de temporariedade e de excepcional interesse público próprias do instituto da contratação temporária;

- Ausência de Seleção Pública Simplificada; e

- Infração da sanção imposta no artigo 22, § único, inciso IV da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), aplicada quando extrapolados os limites para as despesas com pessoal conforme o artigo 20, inciso III, "a" c/c artigo 22, § único, com vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título.

ANEXO VII - IRREGULARES:

- Fundamentação fática não compatível com as características de temporariedade e de excepcional interesse público próprias do instituto da contratação temporária;

- Ausência de Seleção Pública Simplificada; e

- Infração da sanção imposta no artigo 22, § único, inciso IV da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), aplicada quando extrapolados os limites para as despesas com pessoal conforme o artigo 20, inciso III, "a" c/c artigo 22, § único, com vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título.

ANEXO VIII - IRREGULARES:

- Infringência à vedação constitucional de admissão sem a prévia realização de concurso



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

público para Agente de Endemias, conforme artigo 198, § 4º da CF (EC nº 51/2006) e artigos 2º e 16 da Lei Federal nº 11.350/2006; e

- Infração da sanção imposta no artigo 22, § único, inciso IV da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), aplicada quando extrapolados os limites para as despesas com pessoal conforme o artigo 20, inciso III, "a" c/c artigo 22, § único, com vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título.

Foi sugerida a imputação da multa prevista no artigo 73, inciso III e IV, da Lei Orgânica deste Tribunal, Lei Estadual nº 12.600/2004, e alterações, conforme disposto nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.3, 2.3.1, 2.4 e 2.6 do Relatório de Auditoria. A multa prevista no inciso III, em razão das irregularidades tratadas nos subitens 2.3, 2.3.1, 2.4 e 2.6, e a prevista no inciso IV, em virtude da irregularidade citada no subitem 2.1.1 e 2.1.2.

A seguir, a transcrição dos fatos e fundamentos que embasaram as conclusões do responsável pelas análises:

(...)

2. ANÁLISE

2.1 Dos Documentos Enviados

2.1.1 Prazo

A documentação relativa aos contratos foi protocolada através dos números de PETCE: 25006/18; 36957/18; e 46590/2018, em 24.05.2018, 31.07.2018 e 19.09.2018, respectivamente.

Logo, os prazos de 1 a 15/05 para envio da documentação referente a contratações firmadas de 01.01 a 30.04 e de 01 a 15/09 para as contratações firmadas de 01.05 a 31.08. foram descumpridos.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Para a documentação protocolada através do PETCE n° 1910/2019, datado de 17.01.2019, foi desobedecido o prazo de envio de 1 a 15/12 para as contratações firmadas entre 01.09 e 30.11.

A documentação protocolada fora do prazo enseja aplicação da multa prevista no art. 73, IV, da LOTCE.

Apenas para as contratações firmadas no mês de dezembro de 2018, protocoladas também através do PETCE n° 1910/19, o prazo de envio especificado na Resolução TC n° 01/2015 foi obedecido.

2.1.2 Conteúdo e Formato

A documentação que consta nos autos corresponde às determinações da Resolução TC n° 01/2015, excetuando a falta de informação acerca das funções dos seguintes contratados (elencados no Anexo III):

(...)

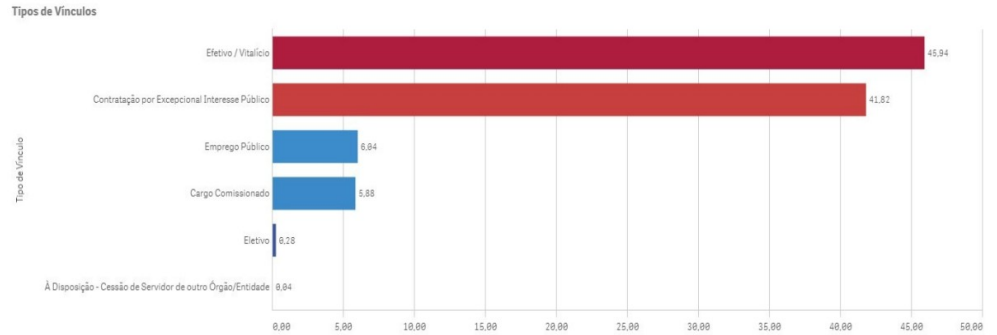
A ausência das informações na documentação enviada a este Tribunal enseja aplicação da multa prevista no art. 73, IV, da LOTCE.

2.2 Vínculos Precários Comparado com Vínculos Efetivos

O quadro abaixo foi elaborado considerando os dados obtidos do Sistema SAGRES em dezembro de 2018, demonstrando o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Pesqueira:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



2.3. Fundamentação Fática para as contratações temporárias

Para que seja comprovado que a contratação por tempo determinado é para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, como preconiza a Constituição Federal no seu art. 37, inciso IX, é necessário que fiquem demonstrados os motivos que levaram a Administração a contratar.

Consta nos autos Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Pesqueira considerando a inexistência de servidores aptos a assumirem cargos vagos e declaração de inexistência de candidato remanescente em concurso público.

Tal fundamentação trazida aos autos acerca da inexistência de pessoal para exercer as funções configura-se precária, considerando não demonstrada a necessidade excepcional que deve reger as contratações temporárias.

Ademais, cabe ressaltar o grande quantitativo de contratos realizados para diversas funções e que ao contrário do que foi trazido aos autos como "início de gestão", o gestor contou com todo ano de 2017 para organizar a situação da Prefeitura com relação ao quadro de pessoal.

A fundamentação fática não compatível com as características essenciais à adoção da contratação temporária enseja multa disposta no art.73, III, da LOTCE.

2. 3. 1. Agente de Endemias



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Encontram-se elencadas no Anexo VIII contratações para a função de Agente de Endemias.

Com fundamento no disposto no art. 198, parágrafo 4º da CF (EC nº 51/2006) e art. 2º e 16 da Lei Federal nº 11.350/2006 encontra-se vedada a contratação para Agente de Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável, o que não é o caso em análise.

Destarte, a conduta de contratação temporária de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde se encontra irregular, ensejando a aplicação da multa definida no art. 73, III, da Lei Orgânica do TCE.

2.4. Seleção Pública de Pessoal

Consta no CD em anexo (item 23) declaração do Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura de Pesqueira acerca da inexistência de Edital de Seleção Simplificada.

A falta de Processo Seletivo enseja multa prevista no art. 73, III, da LOTCE.

2.5. Existência de concursos públicos em validade

O último certame realizado pela Prefeitura de Pesqueira foi realizado em 2015, homologado através da Portaria nº 139/2015, em 22.10.2015, com validade inicial de 2 (dois) anos, não tendo sido prorrogada, conforme declaração datada de 04.09.2017, constante no processo TC nº 1724456-0.

2.6. Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Consta informação acerca da adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Todavia, no que respeita aos limites com despesas de pessoal preceituados pela Lei de



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Responsabilidade Fiscal em seu art. 20, inc. III, al. b c/c art. 22, § único, verifica-se no quadro a seguir que a Prefeitura de Pesqueira não se encontrava enquadrada:

ÍNDICE	QUADRIMESTRE DA CONTRATAÇÃO	QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
65.47%	1º quadrimestre de 2017	3º quadrimestre/2016
64.60%	1º quadrimestre de 2018	3º quadrimestre/2017
65.85%	2º quadrimestre de 2018	1º quadrimestre/2018
59.65%	3º quadrimestre de 2018	2º quadrimestre/2018

Quadro I - enquadramento no município quando se deram as admissões

A admissão, quando excedido o limite prudencial (art.22, parágrafo único, LRF) para despesas com pessoal, perfaz conduta passível de aplicação da multa prevista no art.73, inciso III, da LOTCE.

3. DADOS DO RESPONSÁVEIS

(...)

É o Relatório.

Recife, 02 dezembro de 2019.

(...)

Foi apresentada defesa, datada de 30/11/2020, sob o PETCE n° 32.935/2020, que se encontra transcrita a seguir:

(...)

CONTRARRAZÕES

em face do Relatório Técnico constante nos autos do processo em epígrafe, com fundamento no artigo 49 da Lei Estadual n° 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco) e no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, pelos fatos e motivos que passa a expor para ao final requerer.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ITEM 1—INTRODUÇÃO

Trata-se da análise de 1524 contratações temporárias realizadas nos 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2018 para diversas funções elencadas nos anexos do relatório, realizadas pela Prefeitura Municipal de Pesqueira no exercício financeiro de 2018.

NO MÉRITO

ITEM 2.1 - DOS DOCUMENTOS ENVIADOS

ITEM 2.1.1—PRAZO

Conforme se depreende do item em apreço, todos os documentos foram efetivamente encaminhados para este Tribunal, ocorrendo, contudo, um equívoco do ilustre relatório.

Observa-se então, algumas imprecisões do relatório de auditoria que são comprovadas com os ofícios protocolados no TCE que seguem anexo, e no que tange a alguns atrasos, se demonstra que ocorreu em um curto prazo de dias, ante a mudança de equipe e a alta demanda de documentações a serem levantadas, mas de toda sorte, não foi óbice para serem apresentadas.

Ora, Excelência, o que se verifica no caso em apreço, é que não houve qualquer tipo de sonegação de informação ou documento por parte dos Defendentes, já que, seguiu em sua totalidade. Fato comprovado a partir da simples análise dos ofícios e protocolos anexados.

Também merece destaque, Excelência, a necessidade da aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade ao caso em apreço, haja vista todos os documentos relativos as contratações sob análise, terem sido efetivamente encaminhados à esta Corte de Contas.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Corroborando com o que vem sendo exposto:

PROCESSO TCE-PE Nº 1505477-9
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/08/2016
ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
ALFREDO

(...)

ACORDÃO T.C. Nº 0862/16

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1505477-9, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO a remessa intempestiva dos atos de admissão, ainda com documentação incompleta, em inobservância à Resolução TC nº 01/2015;

CONSIDERANDO que ainda está vigente a decisão liminar expedida nos autos da Ação Civil Pública nº 0000136-06.2008.8.17.0830, suspendendo as nomeações decorrentes do último concurso público realizado pela Prefeitura de João Alfredo, no exercício de 2007;

CONSIDERANDO que as contratações analisadas nestes autos, em sua grande maioria, foram para cargos ofertados no certame suspenso por determinação judicial, sendo certo que as contratações por tempo determinado para cargos não previstos no Edital nº 001/2006 foram, na maior parte, para as áreas da saúde e da educação;

CONSIDERANDO o Acórdão T.C. nº 438/14, prolatado nos autos do Processo TCE-PE nº 1209560-6, referente às contratações temporárias realizadas pela Prefeitura de João Alfredo no exercício de 2012, em que restou reconhecida a fundamentação para as contratações realizadas naquele exercício, em face da demanda judicial antes mencionada;

CONSIDERANDO a segurança jurídica e pelo corolário da uniformidade das decisões desta Corte de Contas;

[...]

CONSIDERANDO o Princípio da Razoabilidade;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos III e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Em julgar LEGAIS as contratações temporárias realizadas pela Prefeitura Municipal de João Alfredo no primeiro quadrimestre do exercício de 2015 que estão relacionadas no Anexo Único, concedendo, consequentemente, os registros dos respectivos atos, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica deste Tribunal.

Pois bem. O atraso se deu em decorrência do grande vulto de documentos e mudança na equipe, bem como cumpre ressaltar que conforme será demonstrado no decorrer da presente peça, o lapso apontado em nenhum momento causou prejuízo a análise, ou mesmo, ao erário municipal, ante a efetiva prestação dos serviços para os quais ocorreram as admissões, não havendo, inclusive, nenhuma notícia nos autos sobre suposta má prestação, nem tampouco a ausência desta.

Ademais, carream-se aos autos cópia dos contratos firmados e devidamente encaminhados a esta Corte de Contas.

Isto posto, resta ausente qualquer motivo capaz de ensejar a irregularidade das contratações sob análise, não se vislumbrando nenhum óbice para que as contratações sob análise sejam julgadas legais, haja vista todos os documentos relacionados às mesmas terem sido efetivamente encaminhados, restando ausente a sonegação de informação, bem como, dano ao erário, motivo pelo qual deve-se aplicar ao caso em tela os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

ITEM 2.1.2 – CONTEÚDO E FORMATO

Não obstante constar na conclusão do relatório de auditoria, que a documentação exigida na Resolução nº 01/2015, não foi remetida por completo, havendo suposta falta de informações acerca das funções dos contratados elencados no Anexo III do Relatório de Auditoria.

Verifica-se, contudo, que os documentos atinentes às admissões foram efetivamente encaminhados com as documentações estabelecidas pela Resolução TC nº 01/2015, como pode-se constatar na mídia e a folha em anexo com os



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

arquivos anteriormente enviados para essa Egrégia Corte de Contas, com toda documentação pertinente para análise, inexistindo qualquer irregularidade em relação ao não envio dos mesmos.

Ademais, na ínfima hipótese dos argumentos supra não serem acatados, cumpre ressaltar que em caso análogo ao presente, no que tange ao prazo, este Tribunal se posicionou no sentido de que o apontamento em tela não possui capacidade de macular as admissões sob análise. Senão vejamos:

PROCESSO TCE-PE Nº 1503144-5
ADMISSÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRITA

(...)

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de 328 (trezentos e vinte e oito) contratações temporárias, realizadas pela Prefeitura Municipal de Serrita, no exercício de 2015, para diversas funções. O Relatório de Auditoria (fls. 06 a 24), da Lavra da Técnica de Auditoria das Contas Públicas Adriana de Oliveira Nóbrega, concluiu, após análise da documentação inserta, serem irregulares as contratações, elencadas no Anexo Único, dos autos, pelas seguintes razões:

1. Documentação recebida fora do prazo; 2. Ausência de fundamentação fática e de seleção pública para as contratações realizadas; 3. Ausência do envio de documentação de Seleção Pública; 4. Infração da sanção imposta no artigo 22, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar Federal n 101/2000 (LRF).

Devidamente notificado, o defendente apresentou defesa às fls. 27 a 39, através de advogados, com procuração nos autos (fls.41), acostando diversos documentos.

(...)

Compulsando os autos, constatei que, após análise da defesa, a auditoria concluiu serem regulares todas as contratações aqui analisadas, afirmando que "foi comprovada a fundamentação fática caracterizada como "situação de emergência" nas áreas dos municípios do sertão afetados pela



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

estiagem (Decreto nº 42.222/2015), fls. 145/147, e documentação da seleção pública realizada, fls.48/116.

Em virtude da documentação enviada na defesa para análise ter sido recebida um pouco depois do prazo determinado na resolução TC nº 01/2015 e da extrapolação da despesa de pessoal ter sido no limite prudencial, consideramos que foram sanadas as irregularidades apontadas no relatório de auditoria".

Sendo assim, concordo com a conclusão da Auditoria desta Corte.

Isso posto e,

CONSIDERANDO O Relatório do Auditoria e defesa do interessado;

CONSIDERANDO que não há nos autos nada que macule as contratações sob análise neste processo de Atos de Pessoal;

Voto pela legalidade das nomeações através de Contratação Temporária, objeto destes autos, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados no Anexo Único.

Resta, pois, esclarecido o presente item, merecendo, pois, que sejam os argumentos considerados em sua plenitude, diante da boa fé e por justiça, não cabendo aplicação de qualquer penalidade contra os Defendentes, devendo ser julgadas legais as contratações em teta.

ITEM 2.2-VÍNCULOS PRECÁRIOS COMPARADO COM VÍNCULOS EFETIVOS

Conforme se depreende do Relatório de Auditoria, consta que houve um erro por parte do Auditor visto que ele se refere ao "quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Goiana" se os dados colacionados se referirem ao Município de Pesqueira, menciona-se que em dezembro de 2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

este se encontrava com 46,89% dos servidores com vínculos efetivos, ante os precários.

A Auditoria não apontou qualquer irregularidade no item, apesar de ter feito a menção, contudo é importante fazermos alguns esclarecimentos, a fim de se evita qualquer aferição de penalidade de forma injusta.

Inicialmente cumpre dizer que é cediço no âmbito da Administração Pública que a realização de concursos públicos não é fato simples ou corriqueiro. Carece de um estudo financeiro, estrutural e qualitativo feito antecipadamente. Não há como suprir as necessidades imediatas da Prefeitura unicamente na forma de concursos públicos que se mostram demasiadamente demorados.

Para suprir tais necessidades, foi criado o instituto da "contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público" (art. 37, inc. IX, CF/88).

Nesse sentido, sempre na busca do interesse público e diante da inviabilidade da realização imediata de concurso para preenchimento dos cargos objeto do presente feito, observou-se o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que assim verbera:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e também ao seguinte:

[...]

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cumprindo ainda a Lei Municipal, que dispõe sobre as contratações temporárias, ou seja, obedecendo ao princípio da legalidade, o qual



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

exige lei anterior que defina o ato administrativo praticado.

Não há infração no caso em tela, mas sim uma observância à continuidade dos serviços públicos; este caracterizado na legislação municipal, além da legislação federal, como de EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Dessa forma, no momento das contratações a Prefeitura estava adotando medidas emergenciais diante da impossibilidade de realização imediata de concurso público, vendo que os contratos firmados não oneraram o erário, sendo estes de extrema necessidade pública, uma vez que foram contratadas pessoas para cargos essenciais ao funcionamento da Prefeitura.

Diante dos fatos apresentados, resta verificado que apenas foi evidenciada a Supremacia do Interesse Público, em atenção ao Princípio Administrativo da Continuidade dos Serviços Públicos.

Nesse sentido, o jurista Alexandre de Moraes leciona que *"três são os requisitos obrigatórios para uma contratação sem que seja necessária a aprovação em concurso público: o excepcional interesse público, a temporariedade da contratação e a previsão em lei."*

Também cumpre ressaltar, Excelência, que alguns cargos ocupados por meio da contratação por excepcional interesse público, são aqueles necessários para a prestação dos serviços de educação e saúde, fato que nos leva a conclusão de que a intenção do Defendente foi de obedecer estritamente à disposição contida nos artigos 196 e 205 da Constituição Federal. Os quais dispõem que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 205. A educação, direito de todas e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Resta, pois, esclarecido o presente item, mesmo sem a Auditoria apontar qualquer ilegalidade.

ITEM 2.3 - FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA PARA AS CONTRATAÇÕES

Consta no Relatório que não foi evidenciada a fundamentação fática compatível com as contratações em tela, contudo, há de se observar que todas seguiram com a devida fundamentação de maneira harmonizável.

Ademais, Excelência, cumpre ressaltar que as contratações realizadas, destinaram-se, majoritariamente, às áreas de saúde pública, educação e assistência social, atendendo assim os preceitos da nossa Carta Magna para a plena continuidade do serviço público, que não pode sofrer qualquer interrupção, mesmo diante do acréscimo da demanda repentinamente.

Desta forma, todas as contratações foram fundamentadas na necessidade de pessoal para manutenção dos serviços essenciais, bem como em todos os princípios da administração pública.

Insta trazer à baila, entendimento desta Corte, adotado na ocasião do julgamento de caso análogo ao presente. Senão vejamos:

PROCESSO TCE-PE Nº 1503144-5
 ADMISSÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
 CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS
 (...)



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de 328 (trezentos e vinte e oito) contratações temporárias, realizadas pela Prefeitura Municipal de Serrita, no exercício de 2015, para diversas funções. O Relatório de Auditoria (fls. 06 a 24), da Lavra da Técnica de Auditoria das Contas Públicas Adriana de Oliveira Nóbrega, concluiu, após análise da documentação inserta, serem irregulares as contratações, elencadas no Anexo Único, dos autos, pelas seguintes razões:

- 1. Documentação recebida fora do prazo;**
- 2. Ausência de fundamentação fática e de seleção pública para as contratações realizadas;**
- 3. Ausência do envio de documentação de Seleção Pública;**
- 4. Infração da sanção imposta no artigo 22, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar Federal n 101/2000 (LRF).**

Devidamente notificado, o defendente apresentou defesa às fls. 27 a 39, através de advogados, com procuração nos autos (fls.41), acostando diversos documentos.

(...)

Em virtude da documentação enviada na defesa para análise ter sido recebida um pouco depois do prazo determinado na resolução TC nº 201/2015 e da extrapolação da despesa de pessoal ter sido no limite prudencial, consideramos que foram sanadas as irregularidades apontadas no relatório de auditoria".

(...)

CONSIDERANDO que não há nos autos nada que macule as contratações sob análise neste processo de Atos de Pessoal;

Voto pela legalidade das nomeações através de Contratação Temporária, objeto destes autos, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados no Anexo Único.

Resta, pois esclarecido o presente item, não havendo óbice para que as contratações em tela sejam julgadas LEGAIS, concedendo-se o conseqüente



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

registro das mesmas, sem qualquer penalidade a ser aplicadas aos Defendentes.

ITEM 2.3.1 –AGENTE DE ENDEMIAS

No que se refere a este ponto do Relatório de Auditoria, consta que encontram-se elencadas no quadro de pessoal do Município de Pesqueira contratações para a função de Agente de Endemias e que estas são vedadas de acordo como disposto no art. 198, § 4º da Constituição Federal e art. 2º e 16 da Lei Federal nº 11.350/2006, **salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável**, o que de acordo com a Auditoria, não é o caso em análise.

Contudo, Excelência, diferentemente do alegado pela Auditoria, 2018 foi um ano em que houve surtos endêmicos em todo o território de Pernambuco, inclusive no Município de Pesqueiro. De acordo com dados do Ministério da Saúde, dengue e zika tiveram relevante aumento no Estado de Pernambuco em relação a 2017. Vejamos os dados noticiados pelo referido Ministério:

Em Pernambuco, até 27 de outubro, o aumento de casos de dengue é de 62%, passando de 7.092 casos em 2017 para 11.537 no mesmo período de 2018. Neste ano, a incidência da dengue é de 121,8 casos/ 100 mil habitantes. Para zika, houve aumento de 336%, passando de 25 casos em 2017 para 109 em 2018, com incidência de 1,2 casos/100 mil habitantes. Já em relação à chikungunya, houve redução de 31%, passando de 1.647 casos em 2017 para 1.136 neste ano, com incidência de 12,0 casos/100 mil habitantes.

Sendo assim, Excelência, resta comprovado de que a contratação de agentes de endemias naquele momento foi essencial para o combate aos surtos endêmicos locais, principalmente a dengue, que teve relevante aumento em todo território de Pernambuco. Se enquadrando desta forma, na exceção aduzida pela própria Auditoria que torna as referidas contratações legais e, portanto, não passíveis de aplicação de qualquer penalidade.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Ademais, por se tratar de uma questão de saúde pública, mesmo a Gestão Municipal sabendo que futuramente alguma Auditoria do Tribunal de Contas poderia contestar tais contratações, foi decidido pela manutenção dos agentes de endemias no quadro de pessoal do Município, tendo em vista que naquele momento, foi a medida que assegurou a Supremacia do Interesse Público e conseqüentemente o respeito ao Princípio Administrativo da Continuidade do Serviço Público.

Sendo assim, resta esclarecido o presente item, que não é passível de aplicação de qualquer penalidade, por se trata de medida de plena justiça.

ITEM 2.4—SELEÇÃO PÚBLICA DE PESSOAL

A presente auditoria alegou a inexistência de seleção pública prévia às contratações em análise.

Ainda assim, até o presente momento restou provado que todos os serviços públicos foram devidamente prestados, ante sua necessidade, não havendo notícia de enriquecimento ilícito, pela não prestação do serviço, que causaria prejuízo ao erário, além de que, não houve qualquer sonegação de informação, que viesse a dificultar a análise desta.

Ademais, um fato que merece destaque, é que esta Corte decidiu em casos análogos que a mera ausência da seleção pública não acarreta a ilegalidade das contratações. Vejamos:

ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
PROCESSO T.C. N° 1207205-9
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26/08/2014
ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
(...)
ACÓRDÃO T.C. N° 1002/14
(...)

CONSIDERANDO que não há nos autos nada que indique que os serviços não foram prestados;

CONSIDERANDO que as falhas remanescentes não devem conduzir à negativa de registro aos contratados por não se revestirem de gravidade;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e nos artigos 42 e 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Em julgar LEGAIS as nomeações através de Contratação Temporária, objeto destes autos, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados nos Anexos I, II, III e IV.

(...)

ESTADO DE PERNAMBUCO
 TRIBUNAL DE CONTAS
 PROCESSO T.C. Nº 1305026-6
 SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/10/2014
 ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
 (...)
 ACÓRDÃO T.C. Nº 1232/14

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 1305026-6, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Voto da Relatora, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que a irregularidade verificada pela auditoria em parte dos atos de admissão tratados neste processo referiu-se à inobservância do parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

CONSIDERANDO que, nada obstante o fato de a Despesa Total com Pessoal da Prefeitura em relação à Receita Corrente Líquida do município, verificada no 1º quadrimestre de 2013 (53,78%), no 2º quadrimestre de 2013 (53,49%) e no 3º quadrimestre de 2013 (53,95%), não possibilitar novas admissões no 1º no 3º quadrimestres de 2013, respectivamente, o limite total para a despesa ora em foco previsto no artigo 20, III, "b", da Lei Fiscal não foi ultrapassado;

CONSIDERANDO que a maior parte das admissões que ora estão em julgamento foram para as áreas da



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

saúde e da educação, consideradas essenciais por este órgão, uma vez que a não prestação desses serviços públicos pode acarretar sérios prejuízos à população;

CONSIDERANDO a razoabilidade e a proporcionalidade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Em julgar LEGAIS as nomeações através de Contratação Temporária, objeto destes autos, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados nos Anexos I e II.

Determinar, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o atual gestor da Prefeitura Municipal de Ferreiros ou quem vier a sucedê-lo, adote a medida a seguir relacionada, a partir da data de publicação deste Acórdão, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal:

- Deve o Município, quando da efetivação de novas contratações temporárias, utilizar-se do Instituto da seleção Pública Simplificada

Recife, 21 de outubro de 2014.

Conselheira Teresa Duere Presidente da Segunda Câmara e Relatora

ESTADO DE PERNAMBUCO
 TRIBUNAL DE CONTAS
 PROCESSO T.C. Nº 1209539-4
 SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 30/01/2014
 ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
 (...)
 ACÓRDÃO T.C. Nº 064/14

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 1209539-4, ACORDAM, à



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que está em julgamento no processo apenas 1 (uma) contratação, por menos de 3 (três) meses, e para o cargo de professor;

CONSIDERANDO que este Tribunal tem entendimento consolidado de que a área de educação é de necessidade premente da população;

CONSIDERANDO que a auditoria considerou regulares os aspectos da contratação relacionados aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, publicidade do ato, instrumento contratual, autorização para contratação, não existência de candidatos remanescentes de concursos públicos e fundamentação jurídica;

CONSIDERANDO que as irregularidades remanescentes na contratação, objeto deste feito, verificadas pela auditoria (ausência de comprovação da realização de seleção pública, apesar de constar às fls. 06/07 dos autos o Edital de Seleção de Pessoal nº 090-A/2010, e ausência de apresentação de documento que ateste que a contratada possuía os requisitos mínimos exigidos para o desempenho da função) não possuem o condão de, no contexto deste processo, impedir a concessão do registro do ato;

CONSIDERANDO que não há no processo indicativo de que não houve a efetiva prestação do serviço contratado;

CONSIDERANDO o Princípio da Razoabilidade;

CONSIDERANDO as prescrições dos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Em julgar LEGAL a contratação temporária da Sra. Ana Paula Felisberto da Silva (CPF nº 040.988.494-45) para o cargo de Professor I, realizada no exercício de 2010 pela Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, concedendo, conseqüentemente, o



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

registro do respectivo ato, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica deste Tribunal.

Outrossim, expedir determinação ao atual Prefeito municipal, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, no sentido de realizar seleção simplificada para as contratações temporárias, bem como comprovar a efetiva ocorrência desse procedimento junto a esta Corte de Contas, como também apresentar declaração que ateste que os contratados possuem os requisitos mínimos ao exercício das funções.

Recife, 31 de janeiro de 2014

Ora Excelência, a simples ausência de processo seletivo simplificado, por si só, não conduz à irregularidade das contratações temporárias, posto que não restou evidenciada qualquer conduta dolosa, por parte da Defendente, em assim proceder. Ao contrário, todas as condutas da Gestora foram pautadas pela probidade, zelo e boa-fé, no sentido de garantir a continuidade na prestação dos serviços públicos da Edilidade.

Na ocasião do julgamento do Recurso Ordinário (Processo TC nº 1602798-0), esta Corte se posicionou evidenciando que ainda não consolidou posição quanto à penalização pela ausência de tal seleção. Vejamos:

(...)

De outro lado, este Tribunal ainda não consolidou posição quanto à penalização pela ausência de tal seleção, como se exemplifica com as transcrições dos excertos dos julgamentos a seguir:

PROCESSO TC nº 0900644-8 (DECISÃO TC nº 1382/09)
ATOS DE PESSOAL REALIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARUARU - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

(...)

VOTO DO RELATOR



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Analisando a Defesa, em consonância com o Relatório, entendo por considerar legais as contratações temporárias, haja vista ter restado comprovado a necessidade de celebração dos referidos contratos por haver risco de descontinuidade de serviços essenciais à população.

Por outro lado, cabe aplicação de multa ao responsável, pelas seguintes irregularidades:

Ausência de publicidade dos atos administrativos praticados, ferindo o disposto no artigo 97, inciso I, letra "b" da Constituição Estadual;

Ausência de seleção objetiva dos servidores, afrontando aos Princípios da Impessoalidade, Moralidade e Eficiência consagrados no artigo 37 da Carta Magna. (grifei)

PROCESSO TC n° 0901176-6 (DECISÃO TC n° 0703/10)
ATOS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
- CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

(...)

VOTO DO RELATOR

(...)

Discordo, todavia, da aplicação de multa. Embora este Tribunal tenha aplicado uma multa em caso idêntico a este, conforme registrou a auditoria, referente a contratações temporárias do mesmo Município de Caruaru, realizadas no 1º quadrimestre de 2008, entendo que a multa não deve ser aplicada.

A Lei Municipal que regula as contratações temporárias no Município não prevê a seleção pública. Aplicar a multa com base em violação de princípios constitucionais é, a meu ver, desproporcional. (grifei)

(...)

Isso posto,

CONSIDERANDO que foram atendidos os pressupostos de admissibilidade exigidos para a irresignação sob a forma de Recurso Ordinário, nos termos do



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

artigo 78, § 19, c/c O artigo 77, § 49, da Lei nº 12.600/2004 - Lei Orgânica deste TCE;

CONSIDERANDO os precedentes contidos nos Processos TCEPE nº 1302454-1, nº 1305026-6, nº 1400105-6 e nº 1403028-7;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da insignificância,

VOTO, preliminarmente, pelo conhecimento do presente Recurso Ordinário e, no mérito, que se lhe dê provimento integral, para, reformando a deliberação recorrida - Acórdão T.C. nº 146/16, prolatado pela 1ª Câmara deste Tribunal nos autos do Processo TCE-PE nº 1501849-0 -, julgar legais as contratações temporárias realizadas pela Prefeitura Municipal de Ferreiros no exercício de 2014, cujos atos encontram-se listados nos Anexos I, II, III e IV do julgado retrorreferido, concedendo, via de consequência, os respectivos registros, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica deste Tribunal, afastando, por fim, a multa que foi aplicada ao prefeito Gileno Campos Gouveia Filho naquela decisão.

Por fim, cabe a expedição de determinação ao gestor municipal no sentido de:

(1) promover o levantamento da necessidade de pessoal para execução dos serviços ordinariamente oferecidos pela prefeitura, objetivando a realização de concurso público para a solução definitiva do problema de pessoal do município, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação desta decisão, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, caso ainda não o tenha feito;

(2) observar a vedação de admissão de pessoal determinada no artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/00, sob pena de incorrer em Crime de Responsabilidade tipificado no artigo 1º, XIII, do Decreto-Lei nº 201/67 e ensejar multa prevista no artigo 73, 1, da Lei Estadual nº 12.600/04;

(3) atender, de imediato, a determinação contida no Acórdão T.C. nº 1551/14, prolatado nos autos do



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Processo TCE-PE n° 1400105-6, no que se refere à Lei Municipal n° 630/2002 (com as alterações da Lei n° 744/2007);

(4) independentemente da providência anterior, uma vez configurada a excepcionalidade constitucionalmente prevista, realizar seleção simplificada para contratação por prazo determinado, em respeito ao Princípio Constitucional da Igualdade, expresso no caput do artigo 5° e da Impessoalidade, explícito no caput do artigo 37, inciso II, ambos da Constituição Federal;

(5) para admissão de Agentes de Endemias, realize processo seletivo público, à luz do previsto no artigo 198, § 4°, da Constituição Federal, bem como diante do que estabelece a Lei Federal n° 11.350/06; e

(6) enviar para análise deste TCE, no formato e nos prazos exigidos, todos os documentos previstos na Resolução TC n° 01/2015, quando da realização de atos de admissão de pessoal a qualquer título.

Resta, pois, esclarecido o presente item devendo ser consideradas LEGAIS as presentes contratações, sem aplicação de penalidades aos Defendentes.

ITEM 2.5 EXISTÊNCIA DE CONCURSOS PÚBLICOS EM VALIDADE

Consta no relatório que o último certame realizado pela Prefeitura de Pesqueira foi realizado em 2015, com validade inicial de 02 (dois) anos, não tendo sido prorrogada.

De início, salienta-se que as deliberações anteriores, se deram em julgados que se referiam a gestão anterior, que deixou um município em situação financeira caótica, para uma prefeita que assumiu pela primeira vez, iniciando seu mandato, ainda por adequar e sanar pagamentos milionários de precatórios e demais dívidas, que rotineiramente travam a administração, diante diversos bloqueios judiciais o que força



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

demissões repentinas, para não deixar de pagar o pessoal, que salienta-se até hoje não receberam com um dia de atraso sequer (mesmo sendo obrigação).

Sabendo-se que após efetivado o servidor, este mantém-se firme na administração, que por sua vez, não tem a liberdade de demiti-lo quando não tiver financeiramente sustentável, deixando, pois, atrasado seu salário, o que inviabilizaria a gestão e prejudicaria ambos os lados.

Ademais, aproveitando-se dos argumentos supra elencados, no que se refere às deliberações anteriores deste Tribunal, há de se considerar que sempre na busca do **interesse público** e diante da **inviabilidade da realização imediata de concurso** para preenchimento dos cargos objeto do presente feito, observou o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que assim preceitua:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e também ao seguinte:

[...]

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Portanto, não há infração no caso em tela, mas sim uma observância à continuidade dos serviços públicos; estes caracterizados na legislação federal como de **EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**.

Desta forma, no momento das contratações, o Município estava adotando **medidas emergenciais** diante da impossibilidade de realização de concurso público, podendo observar que os



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

contratos firmados não iriam onerar o erário, sendo estes de **extrema necessidade pública**.

Diante dos fatos apresentados, resta por comprovado que apenas foi evidenciada a Supremacia do Interesse Público, em atenção ao **Princípio Administrativo da Continuidade dos Serviços Públicos**.

Nesse sentido, o jurista Alexandre de Moraes leciona que "três são os requisitos obrigatórios para uma contratação sem que seja necessária a aprovação em concurso público: o excepcional interesse público, a temporariedade da contratação e a previsão em lei".

Em situação análoga à presente, diante do atendimento às disposições constitucionais dos artigos 196 e 205, este tribunal se posicionou no sentido de julgar LEGAIS as contratações objeto do Processo TC n° 1208921-7. Senão vejamos:

PROCESSO TCE-PE N° 1208921-7
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 02/06/2015
ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE DORMENTES - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
(...)
ACÓRDÃO T.C. N° 0787/15

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE n° 1208921- 7, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 117/97, que define as situações de contratações por necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito de Dormentes, não estabelece a necessidade da realização de seleção simplificada para contratação por prazo determinado;

CONSIDERANDO que todas as contratações ora em julgamento foram para funções nas áreas da saúde e da educação, as quais não devem sofrer solução de continuidade em face de sua relevância para o bem estar social, como tem reiteradamente se pronunciado este Tribunal;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

CONSIDERANDO que, no exercício de 2012 (ainda sob a gestão do Sr. Geomarco Coelho de Sousa), a Prefeitura de Dormentes realizou um concurso público, regido pelo Edital nº 001/2012, para provimento de 65 vagas na estrutura administrativa do município distribuídas em 22 cargos públicos;

CONSIDERANDO que as desconformidades verificadas nos atos ora em julgamento, no contexto destes autos, não têm o condão de ensejar a denegação dos respectivos registros por este Tribunal;

CONSIDERANDO os postulados da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal e no artigo 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas,

Em julgar LEGAIS as contratações objeto destes autos, concedendo, via de consequência, os respectivos registros, nos termos do artigo 42, da Lei Orgânica deste Tribunal, os quais se encontram listados no Anexo Único.

Outrossim, recomendar ao gestor municipal que observe, com rigor, os ditames da LRF, sob pena da dura aplicação das sanções previstas no ordenamento jurídico, assim como que lhe seja determinado, com base no disposto no artigo 69, da Lei Estadual nº 12.600/2004 e sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado diploma legal, que:

(1) uma vez configurada a excepcionalidade prevista na Constituição Federal, realizar seleção pública simplificada para a efetivação de contratações temporárias, em respeito ao S Princípio Constitucional da Igualdade, expresso no caput do artigo 5º e da Impessoalidade, explícito no caput do artigo 37, inciso II, ambos da Lei Maior, constituição Federal; e

(2) dotar medidas voltadas à modificação da Lei Municipal nº 117/97, no sentido de que passe a estabelecer a necessidade de realização de processo seletivo para contratações por prazo



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

determinado, com critérios objetivos divulgados previamente.

Recife, 8 de junho de 2015.

Diante dos fatos apresentados, resta verificado que apenas foi evidenciada a Supremacia do Interesse Público, em atenção ao Princípio Administrativo da Continuidade dos Serviços Públicos.

Ora, Douto Julgador, resta provada a atenção a todos os requisitos acima descritos, fato que se mostra ainda mais latente visto que a maioria dos contratos listados já se extinguiram, atendendo exclusivamente ao interesse público, com caráter temporário e previsto em lei municipal.

Neste sentido tem inclusive se manifestado reiteradamente esta Corte de Contas, conforme demonstram as seguintes ementas:

DECISÃO TCE N° 1.342/06:

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2006,

CONSIDERANDO que as contratações foram feitas em desobediência ao limite imposto pelo artigo 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO contudo, que reiteradas Decisões desta Corte têm admitido contratações em situações análogas, quando destinadas a CARGOS DE PROFESSORES ou da ÁREA DE SAÚDE, por entender a necessidade premente da população,

Pela LEGALIDADE das contratações, objeto destes autos, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores." (grifo nosso)

PROCESSO T.C. N°. 0702469-1
RECURSO ORDINÁRIO



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

(...)

ACÓRDÃO T.C. N° 744/08

EMENTA: Recurso Ordinário conhecido por atender aos pressupostos de admissibilidade. No mérito, provido.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. n° 0702469-1, referente ao RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE, À DECISÃO TC N°. 360/07, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente decisão,

CONSIDERANDO a tempestividade do recurso e a legitimidade da parte para recorrer, nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Lei Estadual n°. 12.600/04);

CONSIDERANDO que as contratações realizadas são destinadas a áreas de saúde e educação da municipalidade - áreas essas consideradas prioritárias, consoante diversos precedentes desta Casa;

CONSIDERANDO, ainda, que não houve a extrapolação do limite real de 54% previsto nos artigo 20, inciso III, letra "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF,

Em CONHECER do presente Recurso Ordinário, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para, modificando a Decisão TC N°. 360/07. considerar LEGAIS as contratações constantes do Anexo II, concedendo, conseqüentemente, os respectivos registros dos atos dos servidores listados no referido Anexo.

PROCESSO T.C. N° 0704258-9
ATOS DE PESSOAL - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

(...)

DECISÃO T.C. N° 0748/11



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 7 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a existência de Lei de âmbito local que disciplina as contratações;

CONSIDERANDO a existência de instrumentos contratuais;

CONSIDERANDO a existência de atos de solicitação e fundamentação para as contratações;

CONSIDERANDO que apenas o limite prudencial foi extrapolado, mas, em respeito à Constituição Federal, **por se tratar de contratações para as áreas de Saúde e Educação, não deve esta falha macular este processo de Atos de Pessoal;**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70, 71, inciso III, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica deste Tribunal de Contas),

Pela **LEGALIDADE das contratações, objeto dos autos, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados no Anexo Único.**

Determinar ao responsável que levante imediatamente as necessidades de pessoal para execução dos serviços ordinários da Prefeitura Municipal de Bom Jardim para a realização de concurso público com vistas a regularizar a situação de modo permanente e em conformidade com o Artigo 37, II, da Constituição Federal.

PROCESSO T.C. Nº 0900157-8
 ATOS DE PESSOAL - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS
 INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

(...)

DECISÃO T.C. Nº 0342/11

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 1 de março de 2011,



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

CONSIDERANDO a existência de lei, de âmbito local que disciplina as contratações;

CONSIDERANDO a existência de instrumentos contratuais;

CONSIDERANDO a existência dos atos de solicitação e fundamentação para as contratações;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Ibirajuba cumpriu o limite máximo de 54%, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal para as despesas totais de pessoal, situando-se em 49,04% da Receita Corrente Líquida;

CONSIDERANDO que a quase totalidade das contratações listadas como irregulares pelo Relatório Técnico objetivaram as áreas de saúde e educação;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e o artigo 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Pela LEGALIDADE das contratações, objeto dos autos, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores relacionados nos Anexos I, II e III.

Ademais, determinar que o atual Prefeito do Município de Ibirajuba tome medidas concernentes à realização de concursos públicos, quando cabível, em substituição à prática deliberada de contratações temporárias, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
 TRIBUNAL DE CONTAS
 PROCESSO T.C. Nº 1105864-0
 SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10/07/2012
 REGISTRO DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADOS
**PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM CONTRATAÇÕES
 TEMPORÁRIAS**

(...)



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO T.C. N° 1077/12

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. n° 1105864-0,

ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO as conclusões da Auditoria deste TCE;

CONSIDERANDO a reiterada renovação de contratos temporários, havendo pacto renovado nove vezes;

CONSIDERANDO que o último concurso realizado pela Prefeitura de Surubim ocorreu em 2004 (Processo T.C. n° 0502840-1), conforme consulta efetuada no sistema AP;

CONSIDERANDO que a contratação por prazo determinado é providência excepcional que deve ser considerada restritiva mente;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal e no artigo 70, inciso III, da Lei Estadual n° 12.600/04 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Julgar LEGAIS as contratações, objeto dos autos, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados nos Anexos I, II e III (fls. 180/184 dos autos), nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica deste Tribunal.

Outrossim, recomendar ao atual gestor do Município que realize um levantamento da necessidade de pessoal da Prefeitura, com fins de proceder ao devido concurso público, em consonância com os Princípios expressos da Administração Pública - artigos 5° e 37, caput e incisos I e II, da Constituição da República.

Recife, 31 de julho de 2012.

PROCESSO T.C. N° 1200631-2
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21.03.2013



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

REGISTRO DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADOS
PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

(...)

ACÓRDÃO T.C. N° 333/13

VISTOS, relatados e discutidos os autos do
Processo T.C. n° 1200631-2,

ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda
Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos
do voto do Relator, que integra o presente
Acórdão,

CONSIDERANDO os termos da defesa apresentada pelo
interessado às fls. 58/85;

**CONSIDERANDO os precedentes desta Corte julgando
regulares as contratações temporárias destinadas a
suprir as demandas das áreas de saúde e educação,
ainda que ocorra o extrapolamento do limites
prudencial de gastos com pessoal;**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71,
inciso III, combinados com o artigo 75, da
Constituição Federal e no artigo 70, inciso III,
da Lei Estadual n° 12.600/04 Lei Orgânica do
Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

**Julgar LEGAIS as nomeações através de Contratação
Temporária, objeto dos autos, concedendo, por
consequência, o registro dos respectivos atos dos
servidores listados no Anexo Único.**

Recife, 3 de abril de 2013.

PROCESSO T.C. N° 1160152-8
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20/03/2012
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO LIMOEIRO (EXERCÍCIO DE 2010)

(...)

ACÓRDÃO T.C. N° 350/12

VISTOS, relatados e discutidos os autos do
Processo T.C. n° 1160152-8,



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o uso do instrumento da contratação temporária para fazer face a carências permanentes de pessoal da Secretaria de Saúde, e a omissão do Secretário da pasta em tomar medidas, no âmbito de sua competência, para sanar a irregularidade;

CONSIDERANDO o não encaminhamento trimestral do relatório detalhado das ações do Fundo Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a ausência de documentos na prestação de contas com prejuízo à análise das contas do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal e no artigo 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Julgar REGULARES, COM RESSALVAS, as contas do Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, Secretário Municipal de Saúde, Presidente do Fundo Municipal de Saúde do Limoeiro e Ordenador de Despesas, relativas ao exercício financeiro de 2010.

(...)

Recife, 30 de março de 2012

Verifica-se, portanto, que este Tribunal de Contas possui o entendimento corrente no sentido de que a contratação temporária de funcionários nas áreas de saúde e educação, atendendo aos pressupostos já mencionados, não implica necessariamente na irregularidade das admissões. Mesmo porque não é plausível a interrupção ou a má prestação em serviços tão básicos frente à impossibilidade imediata de feitura de concursos públicos para o preenchimento dos referidos cargos. Nesse sentido, o administrador apenas visou a continuidade dos serviços de saúde e educação do Município.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Insta dizer, que está sendo levantado as necessidades de pessoal, a ser futuramente implementado no orçamento municipal, rubrica orçamentária para suprir tal demanda, que, tão logo administrado os débitos herdados, e adequado as finanças a Defendente Gestora do município, irá realizar.

Diante disso, requer a consideração das Contratações em tela.

ITEM 2.6—ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

(...)

POR FIM - PERDA DO OBJETO

Diante da ínfima hipótese das alegações dispostas acima não serem acatadas, pugna pelo seguinte:

Cumpre registrar o que em direito processual se chama de perda de objeto, tendo em vista que a contratação apontada como irregular pela Equipe de Auditoria já se expirou.

Em sendo assim, quando do julgamento do presente processo, a avença não mais existirá, como de fato já não existe. Há de se considerar ainda que os contratados exerceram suas atividades, não havendo nos autos, como de fato não há notícia que informe o contrário, impondo-se a observância ao **Princípio da Verdade Real**.

Nesse sentido, tem decidido esta Colenda Corte:

ESTADO DE PERNAMBUCO
 TRIBUNAL DE CONTAS
 PROCESSO T.C. Nº 1304787-5
 SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19/08/2014
 ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA
 MUNICIPAL DE MACAPARANA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

(...)

ACÓRDÃO T.C. N° 942/14

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. n° 1304787-5, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO O Relatório de Auditoria e a defesa do interessado;

CONSIDERANDO que todos os contratos já se encontram vencidos;

CONSIDERANDO que não há nos autos nada que indique que os serviços não foram prestados;

CONSIDERANDO que as falhas remanescentes não devem conduzir a negativa de registro aos contratados por não se revestirem de gravidade;

CONSIDERANDO os princípios da segurança jurídica e da boa fé objetiva;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal e nos artigos 42 e 70, inciso III, da Lei Estadual n212.600/04 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Em julgar LEGAIS as contratações, objeto destes autos, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados nos Anexos 1, II e III.

PROCESSO T.C. N° 0204624-6
ATOS DE PESSOAL - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

(...)

DECISÃO T.C. N° 1523/05

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 01 de novembro de 2005,



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

CONSIDERANDO que os instrumentos contratuais constantes dos autos já tiveram seus prazos findos;

CONSIDERANDO que os contratados exerceram suas atividades, não havendo nos autos notícia que informe o contrário;

CONSIDERANDO o Princípio da Celeridade Processual e da Racionalização Administrativa, e, precipuamente, o § 6º do artigo 73 da Lei Orgânica deste Tribunal, Pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, por perda de objeto.

PROCESSO T.C. Nº 0303422-7
ATOS DE PESSOAL - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

(...)

DECISÃO T.C. Nº 1804/05

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO que os instrumentos contratuais constantes dos autos já tiveram seus prazos findos;

CONSIDERANDO que os contratados exerceram suas atividades, não havendo nos autos notícia que informe o contrário;

CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE PREJUÍZO AO ERÁRIO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os Princípios da Celeridade Processual e da Racionalização Administrativa;

CONSIDERANDO a deliberação da Sessão Técnico-Administrativa realizada no dia 16 de junho de 2005, Pelo ARQUIVAMENTO dos presentes autos, por perda de objeto.

Cabe ainda salientar-se a decisão proferida por estar Egrégia Corte de Contas de nº 1.067/10, referente ao Processo TC de número 0201927-9, senão vejamos:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Cuidam os autos de contratações temporárias realizadas pela Prefeitura Municipal de Vicência, nos exercícios de 2001 e 2002, para a função de Agente Comunitário de Saúde, Médico, Professor, Enfermeiro e outros, num total de 405 (quatrocentos e cinco) contratos.

Este processo foi julgado em 01 de novembro de 2005, cuja Decisão TC nº 1521/05 determinou o arquivamento do processo, por perda do objeto, em virtude das seguintes razões que na oportunidade aleguei na respectiva sessão:

a) Os instrumentos contratuais constantes dos autos já tiveram seus prazos findos;

b) Os contratados exerceram suas atividades, não havendo nos autos notícia que informe o contrário;

O Princípio da Celeridade Processual e da Racionalização Administrativa; e, precipuamente, o § 6º do artigo 73 da Lei Orgânica deste Tribunal.

(...) a análise realizada pelo Núcleo de Atos de Pessoal - NAP ocorreu em novembro do ano passado. Neste ano, aquele departamento **passou a destacar a necessidade de levar-se em consideração o decurso de tempo decorrente entre as contratações temporárias e a presente análise, frente à estabilização das relações jurídicas.**

Neste sentido, o NAP tem ponderado que, no presente caso, a despeito de poder existir algum tipo de ilegalidade passível de apuração, **deve prevalecer a aplicação dos princípios da segurança jurídica e da boa-fé objetiva, na medida em que o decurso do prazo de mais de 8 anos da realização dos contratos, torna desprovida de razoabilidade qualquer decisão desta Corte de Contas no sentido de não conceder o registro das contratações em análise.**

Ademais **não há indicativo nos autos de que os serviços não foram efetivamente prestados pelos contratados.**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal e nos artigos 42 e 70, inciso



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

III, da Lei Estadual nº 12.600/04 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Voto pela legalidade das contratações temporárias, objeto destes autos, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados nos Anexos I e II.

Com relação a citação *supra*, não houve no processo em tela qualquer contestação acerca da efetiva atuação dos funcionários contratados temporariamente por excepcional interesse público; os contratos iniciaram-se e tiveram seu termo final no mesmo exercício (caráter temporário). Ou seja, há uma perfeita simetria entre os casos, não havendo motivos concretos que ensejem o prosseguimento deste feito.

Desta feita, com base nos precedentes jurisprudenciais dessa C. Corte, impõe-se o **ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS** por completa perda de objeto processual.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, tendo em vista que o Relatório de Auditoria apresentou apenas algumas pequenas inconsistências referente a contratação temporária de pessoal no ano 2018, a Defendente acredita que tais apontamentos não são capazes de macular as admissões sob análise, tendo em vista que nenhum dos apontamentos não acarretam prejuízo ao erário público, nem tampouco houve qualquer tipo de notícia no sentido de que os serviços teriam sido mal prestados, ou que prejudicou a análise.

Este Tribunal por diversas vezes vem decidindo que pequenas falhas não são capazes de gerar a irregularidades das contas, *in verbis*:

ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
PROCESSO TCE-PE Nº 1303691-9
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22/09/2015



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL

(...)

ACÓRDÃO T.C. N° 1523/15

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE n° 1303691-9, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO a falta de fundamentação fática compatível com a contratação temporária por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a ausência de seleção pública simplificada;

CONSIDERANDO a extrapolação ao limite prudencial imposto pelo artigo 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que os demais procedimentos e exigências legais à espécie foram atendidos;

CONSIDERANDO que as contratações destinaram-se, majoritariamente, às áreas de saúde pública, educação e assistência social;

CONSIDERANDO que o exercício de 2013 foi o primeiro ano de gestão do Prefeito, Em julgar LEGAIS as contratações objeto dos autos, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados no Anexo Único.

Isto posto, requer o acatamento das justificativas acima, pelo qual este Tribunal deve julgar LEGAIS as contratações em tela, concedendo, conseqüentemente, o registro das mesmas, sem a aplicação de qualquer penalidade em face da Defendente.

DOS REQUERIMENTOS

Destarte, conforme fartamente argumentado e provado, todas as falhas apontadas pela ilustre Auditoria, *permissa venia*, não se caracterizaram



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

e não trazem qualquer prejuízo ao erário municipal, ou infringem leis ou mesmo os princípios norteadores da Administração Pública, e consubstanciados no artigo 37, da Constituição Federal, a merecer reconsideração do Relatório elaborado pelos Ilustres Auditores deste Egrégio Tribunal, **SENDO AS CONTRATAÇÕES LISTADAS NOS ANEXOS DO RELATÓRIO JULGADAS LEGAIS, HAVENDO A CONSEQUENTE CONCESSÃO DOS RESPECTIVOS REGISTROS,** não devendo ser imposta qualquer sanção aos Defendentes.

Outrossim, requer a produção de todas as provas em direito admitidas, e vista dos autos, caso sejam juntadas peças não submetidas ao exame dos Defendentes, bem como do memorial de apreciação de defesa elaborado pelos auditores dessa C. Corte de Contas.

Estes são os termos em que pede e espera deferimento.

Caruaru, 30 de novembro de 2020.

(...)

Em 06/10/2021, houve o encaminhamento deste processo para o relator "informando o fim da fase de instrução - com apresentação de defesa (Fls. 127/244 do Documento 1, constante no SIGA - Volume de processo digitalizado -, PETCE n° 32935/2020)".

É o relatório da presente Proposta de Deliberação

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DO RELATOR

Inicialmente, cumpre chamar atenção para o fato de que o setor técnico noticiou que as documentações, relativas às contratações firmadas em 2018, com exceção das relacionadas ao mês de dezembro, foram recebidas com atraso. Os prazos limites para entrega, nos termos da Resolução TC n° 01/2015, foram desobedecidos e, especificamente para os



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

contratos elencados no Anexo III, não foram informadas as funções a serem desempenhadas. Essas circunstâncias foram apontadas como capazes de ensejar a aplicação de multa ao jurisdicionado.

De logo, devo expressar que não acompanho, com a devida vênia, a auditoria quanto à aplicação da penalidade pecuniária prevista no artigo 73, inciso IV, da nossa Lei Orgânica. A falha descrita diz respeito ao não encaminhamento, no prazo fixado, da documentação e, em alguns casos específicos, a ausência de menção à função dos contratados. Sendo assim, não restou caracterizada a sonegação de documentos, assim entendida: como conduta dolosa do gestor com vistas à ocultação de documentos. Mas, ainda que os demais julgadores venham a entender diferentemente, é dever lembrá-los que o artigo 17, §1º, da Lei Estadual nº 12.600/2004 preconiza que, em caso de sonegação, deve ser assinado prazo para apresentação dos documentos. Não há, contudo, notícia nos autos de tal providência, que, salvo engano, seria fundamental para eventual imputação de penalidade na espécie (vou poupar os senhores julgadores de maiores delongas, deixando de discorrer acerca do disciplinamento do Processo de Auto de Infração, até porque meu posicionamento é de que sequer houve sonegação).

Dando prosseguimento, é passo indispensável, em se tratando de atos de admissão temporária, a apreciação dos motivos invocados pelo gestor para que as contratações tivessem lugar. Nessa linha, cabe à autoridade responsável a demonstração dos motivos que levaram a Administração a contratar, para que seja comprovado que as admissões por tempo determinado foram para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, como preconiza a Constituição Federal no seu artigo 37, inciso IX.

Nesse toar, o Relatório de Auditoria registrou a existência de "Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Pesqueira considerando a inexistência de servidores aptos a assumirem cargos vagos e declaração de inexistência de candidato remanescente em concurso público". E concluiu, então, que "Tal fundamentação trazida aos autos acerca da inexistência de pessoal para exercer as funções configura-se



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

precária, considerando não demonstrada a necessidade excepcional que deve reger as contratações temporárias". Tal conclusão não merece reparo. A toda evidência, deve-se registrar que a necessidade de pessoal experimentada pela municipalidade era de cunho permanente, não excepcional, temporária. A própria defesa acaba por reconhecê-la na medida em que alega a impossibilidade de realização imediata de concurso público para contratação de "pessoas para cargos essenciais ao funcionamento da Prefeitura", tendo em vista que "a realização de concursos públicos não é fato simples ou corriqueiro" e que "não há como suprir as necessidades imediatas da Prefeitura unicamente na forma de concursos públicos que se mostram demasiadamente demorados".

A defesa também enfatizou que as contratações em tela foram realizadas com o objetivo de dar continuidade ao serviço público, principalmente nas áreas de assistência social, educação e saúde. Melhor explicando: frente ao fato de o último concurso público ter sido realizado em 2015, com validade inicial de 02 (dois) anos (não tendo sido prorrogado) e, desse modo, não existindo aprovados a serem convocados, a insuficiência de pessoal para dar continuidade a prestação dos serviços públicos levou a Administração a lançar mão do mecanismo da contratação temporária.

Ora, mesmo que as contratações tenham ocorrido para os chamados setores essenciais, isso não resulta no automático preenchimento dos requisitos legais para a contratação temporária. Ao contrário, os setores essenciais devem sempre ser ocupados por aprovados em concurso público e, apenas e tão somente, em situações excepcionais devidamente comprovadas podem ter suas funções desempenhadas por contratados temporariamente. Ademais, a alegação genérica de que era necessário dar continuidade à prestação dos serviços públicos não supre a necessidade de fundamentação específica das contratações.

Por outro lado, poder-se-ia dizer que a Chefe do Executivo Municipal não teria disposto de tempo suficiente para ultimar todas as providências necessárias para conclusão do concurso e nomeação dos classificados. No presente caso, tal circunstância foi aduzida. Ademais, houve a alegação de



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

que a gestão anterior teria deixado o Município "em situação financeira caótica, para uma prefeita que assumiu pela primeira vez, iniciando seu mandato, ainda por adequar e sanar pagamentos milionários de precatórios e demais dívidas".

De toda sorte, os contratos temporários de que tratam os autos foram firmados, na sua imensa maioria, no segundo ano do mandato (2018) e foram justificados pela necessidade de dar continuidade aos serviços públicos, envolvendo funções de natureza permanente, representando, portanto, necessidades previsíveis e não excepcionais. Ora, o risco de descontinuidade do serviço público foi fomentado pela própria gestora, que, no segundo ano do mandato já contava com tempo suficiente para a realização ou, pelo menos, impulso inicial do devido concurso público. Quanto a esse aspecto, a nossa auditoria ressaltou "o grande quantitativo de contratos realizados para diversas funções e que ao contrário do que foi trazido aos autos como 'início de gestão', o gestor contou com todo ano de 2017 para organizar a situação da Prefeitura com relação ao quadro de pessoal".

Nessa linha, tendo em vista a ausência de concurso público válido, poderiam ter sido trazidos à baila, se elaborados, estudos de verificação da real necessidade de servidores públicos efetivos. Contudo, quando da apresentação da defesa, em novembro de 2020, derradeiro ano do mandato da gestora, nada relacionado foi trazido aos autos. A defesa somente informou que "está sendo levantada as necessidades de pessoal, a ser futuramente implementado no orçamento municipal, rubrica orçamentária para suprir tal demanda, que, tão logo administrado os débitos herdados, e adequado as finanças a Defendente Gestora do município, irá realizar". Ora, a ausência de qualquer iniciativa, de ações preliminares indispensáveis à consecução do concurso público é, só por si, recriminável. E contribuiu para a permanência do estado de inconstitucionalidade caracterizado pela utilização de contratados temporários para atividades de caráter permanente. Estado este que perdurou, pelos próprios termos da defesa, por todo o mandato; deitando por terra a argumentação da ora Defendente, de que sua conduta foi pautada pela falta de tempo suficiente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

A desídia da Administração na realização de concurso público não é causa legítima para a contratação temporária. A via de exceção, a contratação temporária, foi levada a efeito pela inobservância da regra geral do concurso público. É certo que a gestão pública, ao falhar no seu dever de dar cumprimento à norma geral predita, provocou situação excepcional. Dito de outra forma, se é incontroverso que foi utilizado o instituto da contratação para que o serviço público não sofresse descontinuidade, não menos certa é a falha originária geradora da necessidade excepcional em tela. O erro primevo imprime a nota de inconstitucionalidade às contratações. Daí a necessidade de reprimenda, que é cabível, diga-se, ainda que se reconheça a necessidade de se garantir a continuidade do serviço público. Isso porque não se pode confundir a responsabilidade pela conduta desidiosa com a eventual precisão de modulação dos efeitos da deliberação que venha a julgar ilegais as contratações. No presente caso, é bom dizer, não é preciso modular, vez que os contratos temporários já alcançaram seu termo final.

Quanto à alegação da defesa de que "que todos os serviços públicos foram devidamente prestados, ante sua necessidade, não havendo notícia de enriquecimento ilícito, pela não prestação do serviço, que causaria prejuízo ao erário", é de se pontuar que a ilegalidade na contratação não depende da execução contratual para ser caracterizada e que, acaso algum pagamento tenha sido realizado sem a devida contraprestação do serviço na fase de execução dos contratos, restaria configurada irregularidade de outro jaez, a demandar também o escrutínio deste Tribunal.

Por oportuno, especificamente quanto aos 04 (quatro) atos dispostos no Anexo VIII, a defesa argumentou que as contratações dos agentes de endemia ocorreram porque "2018 foi um ano em que houve surtos endêmicos em todo o território de Pernambuco, inclusive no Município de Pesqueiro". É notório que o Brasil, e em especial o Nordeste, foram acometidos por tais males (Dengue, Chikungunya e Zika). A própria defesa trouxe a lume dados informativos do Ministério da Saúde sobre a situação do Estado de Pernambuco à época. Considera-se válida, então, a motivação fática



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

apresentada no que se refere às contratações do Anexo em questão (o que não se confunde, adianto, com outras irregularidades que tratarei mais à frente). Assim, verifico que foi comprovada a presença de surto endêmico que autorizaria as contratações de agentes de endemias nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 11.350/2006.

De toda sorte, além da ausência de comprovação da situação emergencial de caráter excepcional e temporário, por si só, capaz de ensejar o julgamento pela ilegalidade da imensa maioria dos atos em comento, constata-se outro vício igualmente substancial: não houve a comprovação de que as contratações em causa tenham sido precedidas de processo seletivo público. Mácula esta que alcança a totalidade das admissões de que tratam os autos. Inclusive, a auditoria registrou "declaração do Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura de Pesqueira acerca da inexistência de Edital de Seleção Simplificada".

Em casos que tais, nunca demais invocar princípios caros à Administração Pública, a saber: o da impessoalidade e da publicidade. Os atos administrativos devem refletir escolhas marcadas pela objetividade. Em sede de contratação temporária, a via que permite a concreção do princípio da impessoalidade é a da seleção simplificada, cujos requisitos e critérios objetivos de aferição da capacidade dos candidatos devem ser objeto de publicidade. Mesmo porque não se pode negar a todos aqueles que preencham os requisitos a oportunidade de exercer função pública, ainda que temporária. Aqui já se está a considerar outro princípio, esse sim a permear toda a ordem constitucional: o princípio da isonomia. Não se concebe, na atual quadra histórica, que o gestor público trate a admissão de pessoal como matéria afeta a sua esfera íntima, como objeto de suas preferências pessoais; escolhendo ao seu alvedrio aqueles que passarão, ainda que temporariamente, a desempenhar funções públicas.

A necessidade da realização de seleção pública, independente, inclusive, de previsão em lei municipal, pois se trata de imperativo constitucional incontornável. Nesta esteira, há precedentes recentes desta Corte de Contas que



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

indicam tratar-se de irregularidade grave o suficiente para motivar, por si só, a ilegalidade das contratações.

Especificamente no que se refere ao último concurso público da municipalidade, nossa auditoria registrou que a sua realização se deu em 2015, sendo homologado por intermédio da Portaria nº 139/2015, em 22/10/2015, e com 02 (dois) anos iniciais de validade, a qual não foi prorrogada. Procedi então à consulta dos processos de admissão de pessoal, no sistema AP, e constatei que a Sra. Maria José Castro Tenório, ao longo do seu mandato, priorizou a contratação de servidores com vínculo temporário em detrimento da nomeação em caráter efetivo. A corroborar com tal assertiva, devo chamar a atenção para o fato de que não foi remetido a esta Corte de Contas, durante a sua gestão, um único instrumento de nomeação associado a concurso público. Por outro lado, no que tange às admissões de pessoal por contratação temporária, foram obtidas as seguintes informações: 616 (seiscentas e dezesseis) contratações no exercício de 2017 (TCE-PE nº 1728961-0, sob minha relatoria); 1522 (mil quinhentas e vinte e duas) contratações deste processo, no exercício de 2018 (TCE-PE nº 1855739-9); 1.866 (mil oitocentas e sessenta e seis) contratações no exercício de 2019 (TCE-PE nº 1924602-0); e 1220 (mil duzentas e vinte) no exercício de 2020 (TCE-PE nº 2057430-7). Dados estes que só corroboram a informação trazida pela própria defesa de que, em 2020, no ano derradeiro do mandato, ainda se estava a fazer estudos.

Neste ponto, também se faz mister destacar que a composição do quadro de pessoal, com 41,82% de vínculos temporários e 45,94% de vínculos efetivos, em dezembro de 2018 reforça a conclusão pela prática da contratação de servidores temporários em detrimento da admissão de servidores efetivos pela via do concurso público. Até porque, não se vislumbra a presença de contexto fático legítimo que pudesse dar guarida a contratações fundadas em excepcional interesse público que exigisse percentual tão significativo.

A auditoria constatou ainda a extrapolação do limite prudencial de despesas com pessoal. Tenho em vários julgados me posicionado que a matéria pertinente ao limite de



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

gastos com pessoal deva ser apreciada no bojo de Processo de Gestão Fiscal, ordinariamente instaurado neste Tribunal. Ocasão em que poderá ser analisada em toda sua extensão e profundidade.

Acerca do pedido de perda de objeto, esse efeito processual não se opera no caso vertente, pois é dever constitucional dos Tribunais de Contas realizar o controle de legalidade de todas as admissões de pessoal dos jurisdicionados, ainda que os vínculos já tenham se encerrado. A jurisprudência mais recente desta Corte de Contas segue essa linha de raciocínio.

Quanto à responsabilidade pelas irregularidades em comento, a auditoria atribuiu, em determinados casos, à Sra. Maria José Castro Tenório isoladamente: Anexos II e III. Em outros, atribuiu à Prefeita em conjunto com titular de Secretaria Municipal: Anexos IV (Secretaria Municipal de Infraestrutura), V (Secretaria Municipal do Meio Ambiente), VI (Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania), VII (Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento), I e VIII (Secretaria Municipal de Saúde). Com a devida vênia, não secundo tal posicionamento. É de se presumir, especialmente em municípios de pequeno porte, que a competência para as medidas atinentes à realização de concurso público e para a realização de processo de seleção pública simplificada seja do Chefe do Executivo. Não se descarta, por certo, a possibilidade de delegação de tal competência aos Secretários Municipais, mas não há elementos nos autos nesse sentido. Tampouco foi aventada eventual corresponsabilização por parte do Defendente.

Em suma, a responsabilidade pelas irregularidades em tela deve recair exclusivamente sobre a Prefeita, estando dentro de sua alçada o afastamento do estado de inconstitucionalidade, que dependia, ao fim e ao cabo, das medidas atinentes ao provimento de cargos efetivos; não logrando, já no segundo ano do seu mandato, sequer demonstrar tem superado etapas primárias inerentes ao procedimento do concurso público. Padrão este que se seguiu ao longo de todo o mandato, conforme atesta a própria defesa. Não bastasse tal



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

conduta, por si só deveras recriminável, também não procedeu à seleção simplificada.

Talvez desnecessário repetir que a via de exceção, a contratação temporária, foi levada a efeito pela inobservância da regra geral do concurso público. É certo que a gestão pública, ao falhar no seu dever de dar cumprimento à norma geral em questão, provocou situação excepcional. Dito de outra forma, se foi utilizado o instituto da contratação para que o serviço público não sofresse descontinuidade (servindo, então, como via, como instrumento necessário à formalização do vínculo) não menos certa é a falha originária geradora da necessidade excepcional em tela. O erro primevo imprime a nota de inconstitucionalidade às contratações. Não bastasse tal circunstância a fulminar os atos de admissão em tela, a gestora, ora Defendente, sequer procedeu à indispensável seleção simplificada.

No que tange às 77 (setenta e sete) contratações levadas a cabo no 1º quadrimestre de 2017, cabe o registro de que já foram analisadas no TCE-PE nº 1728961-0. Sendo assim, procedi à sua exclusão da listagem constante dos Anexos, reproduzidos após a finalização desta Proposta de Deliberação de voto.

Por derradeiro, cumpre deixar registrado que, no presente caso, não se faz necessária a modulação dos efeitos desta Deliberação, haja vista que as contratações em comento já alcançaram seu termo final.

Diante do exposto, e

CONSIDERANDO o Relatório da Gerência de Atos de Pessoal deste Tribunal;

CONSIDERANDO a não comprovação, para a imensa maioria dos atos, da presença de fundamentação fática legítima, capaz de justificar as contratações temporárias de que cuidam os autos;

CONSIDERANDO a conduta da gestora, à frente do executivo municipal, de lançar mão de contratações



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

temporárias para a satisfação de necessidade permanente de pessoal; não logrando, já no segundo ano do seu mandato, sequer demonstrar ter superado etapas primárias inerentes ao procedimento do concurso público. Padrão este que se seguiu ao longo de todo o mandato, conforme atesta a própria defesa;

CONSIDERANDO que não foi comprovada a realização de seleção simplificada, com requisitos e critérios objetivos amplamente divulgados, imprescindíveis para proporcionar iguais oportunidades a potenciais candidatos, em atenção aos princípios da impessoalidade, publicidade e da isonomia. Mácula esta que alcançou a totalidade dos atos de admissão de que tratam os autos;

CONSIDERANDO que não se concebe, na atual quadra histórica, que o gestor público trate a admissão de pessoal como matéria afeta a sua esfera íntima, como objeto de suas preferências pessoais, escolhendo ao seu alvedrio aqueles que passarão, ainda que temporariamente, a desempenhar funções públicas;

CONSIDERANDO que, nas circunstâncias anteditas, a contratação temporária vem a ser o instrumento necessário à formalização do vínculo com a Administração, capaz de evitar o mal maior da descontinuidade do serviço público; trazendo em si, contudo, o vício primevo, que a macula, e está associado a desídia da ora defendente na realização de concurso público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos III e VIII, §3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal e nos artigos 42 e 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/2004 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Proponho que se vote pela ilegalidade das admissões temporárias, negando, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados nos Anexos do Relatório de Auditoria, abaixo reproduzidos.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Outrossim, que seja aplicada multa, nos termos do artigo 73, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/2004, à Sra. Maria José Castro Tenório, no percentual de 15% do limite legal, no valor de R\$ 13.774,50 tomando-se em conta na sua fixação: (I) o quantitativo de contratações irregulares; (II) a priorização da contratação de servidores com vínculo temporário em detrimento da nomeação em caráter efetivo, não tendo realizado o devido concurso público, em que pese a demanda por pessoal de cunho permanente; (III) o agravante da ausência de seleção simplificada. A sanção suprarreferida deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta Deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br).

Por fim, que se **determine**, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o atual Prefeito do Município de Pesqueira, ou quem vier a sucedê-lo, proceda ao levantamento da necessidade de pessoal para execução dos serviços ordinariamente oferecidos pela prefeitura e que seja promovida a realização de concurso público visando à nomeação de servidores efetivos, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma Legal.

É a Proposta de Deliberação.

OS CONSELHEIROS CARLOS PORTO E VALDECIR PASCOAL VOTARAM DE ACORDO COM A PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DO RELATOR. O CONSELHEIRO PRESIDENTE, TAMBÉM, ACOMPANHOU A PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DO RELATOR. PRESENTE O PROCURADOR, DR. RICARDO ALEXANDRE.

SC/ML



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO I

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
HAMILTON CARLOS DE ASSIS	024.588.204-92	EDUCADOR FISICO	02/01/2018	31/12/2018
HELOISE PRUDENCIO DE FREITAS	058.920.324-00	EDUCADOR FISICO	02/01/2018	31/12/2018
ANA KATARINE TENORIO TORRES	041.079.884-30	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
FERNANDA KALLINE BEZERRA DA SILVA	073.984.154-86	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
ROBERTA GENILDA GOMES DE OLIVEIRA	074.688.174-64	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ANA MARIA BEGOTTI	861.120.157-49	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
CENIA GABRIELLE OLIVEIRA DE BARROS	023.377.874-86	PSICOLOGO (A)	02/01/2018	31/12/2018
CLAUDIA REGINA DE FREITAS	583.458.844-15	PEDAGOGO	02/01/2018	31/12/2018
CLAUDIA ROSEANE GUEDES DE OLIVEIRA	075.316.744-16	ARTESAO	02/01/2018	31/12/2018
CRISTINA SILVA DA ROCHA	793.565.324-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
GIVALDO CAVALCANTI DE ALMEIDA	082.956.314-89	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
JENAIDE SOUZA NUNES	458.718.094-72	ARTESAO	02/01/2018	31/12/2018
MARIA ALESSANDRA BATISTA DOS SANTOS	861.880.034-15	COZINHEIRO	02/01/2018	31/12/2018
SHIMMENY HILKA VASCONCELOS FERREIRA	059.434.874-92	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
ANA LIVIA CARNEIRO WANDERLEI	042.857.954-00	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
LISANE MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA	011.711.314-02	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
GISELMA MARIA DA SILVA	830.624.594-68	AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL	02/01/2018	31/12/2018
CAMYLLA IZABELLE BEZERRA DE BARROS	070.700.964-29	NUTRICIONISTA	02/01/2018	31/12/2018
CLAUDIA SORELLE CAVALCANTI DE SANTANA	057.853.484-38	FISIOTERAPEUTA	02/01/2018	31/12/2018
DANIELLE LEITE CARNEIRO	042.857.964-73	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2018	31/12/2018
JUSSARA DE SIQUEIRA BATISTA	067.508.254-43	PSICOLOGO (A)	02/01/2018	31/12/2018
MANOELA KARINE PACHECO TABOSA	018.724.044-21	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2018	31/12/2018
MIRELLE CARVALHO SILVA DE ALENCAR	041.689.574-38	FONOAUDIOLOGO	02/01/2018	31/12/2018
NILDA MARIA DOS SANTOS MARQUES	861.905.124-53	FARMACEUTICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
PATRICIA CAVALCANTI MACIEL	088.510.824-80	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
RAFAELLA LIMA SEVERO BEZERRA	056.333.634-00	PSICOLOGO (A)	02/01/2018	31/12/2018
REBECA MONTEIRO MARTINS	055.506.074-84	NUTRICIONISTA	02/01/2018	31/12/2018
RENATA MARIA CARVALHO CAVALCANTI	065.920.854-79	PSICOLOGO (A)	02/01/2018	31/12/2018
THAISSA MELO DO REGO BARROS	096.757.574-50	FISIOTERAPEUTA	02/01/2018	31/12/2018
ALBERICO DIOGENES ALVES DE OLIVEIRA	865.075.324-87	MOTORISTA	02/01/2018	31/12/2018
ANA LIVIA DE MACEDO CORREIA	066.185.414-09	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
DANYLO WAGNER RODRIGUES DA SILVA	050.729.894-29	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
JURANDIR TORRES SIQUEIRA	830.528.954-00	MOTORISTA	02/01/2018	31/12/2018
HEDENICIA MARIA ALVES DA SILVA	070.907.844-79	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
IRICLEIDE MARIA DA COSTA	021.613.144-83	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR	041.961.434-66	MOTORISTA	02/01/2018	31/12/2018
JUCIANO CAZUZA DE VASCONCELOS	024.341.924-40	MOTORISTA	02/01/2018	31/12/2018
MARIA APARECIDA GOMES SIMAO	945.117.724-87	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
ALEX BRITO DOS SANTOS	042.866.824-04	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
RAYSSA NAYARA NASCIMENTO DE SOUZA	108.724.044-12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	28/01/2019



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

EVANIA CRISTINA TIBURCIO AZEVEDO CAVALCANTI	652.945.304-06	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
GISELE PORTO VIEIRA	097.225.544-33	AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL	02/01/2018	31/12/2018
MARIA GORETTI DE VASCONCELOS DO REGO BARROS	370.523.064-68	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
MARIA POLIANA MARTINS DA SILVA	010.412.704-02	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
SUZA KELLY FERREIRA DA SILVA	045.331.674-38	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
ARLETE CRISTINA DE SOUZA QUEIROZ	031.005.234-31	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
DAIANA LIMA DE FREITAS SOUZA	085.589.354-08	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
JOAO BATISTA GENU DA SILVA	104.511.454-53	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
MARIA MANFREDA VIEIRA MUNIZ	076.493.734-01	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
ROSIMERE CORDEIRO TORRES	765.467.054-00	AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL	02/01/2018	31/12/2018
ISABELLA MARIA OLIVEIRA DE FREITAS	093.358.644-20	CIRURGIAO DENTISTA	02/01/2018	31/12/2018
JOSE WELDSO MEDEIROS	068.058.934-10	MOTORISTA	02/01/2018	31/12/2018
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	058.784.574-07	AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL	02/01/2018	31/12/2018
MARIA NEUSA SILVA LINS	811.637.974-72	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
SOLANGE GALVAO CINTRA	355.832.404-82	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
ANDREA TENORIO LEITE	857.183.354-00	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
EMA VIRGA	713.517.254-08	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
LUCIENE MARIA DE ARAUJO DIAS	246.713.818-69	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
EDILCA MARIA MOTA PAIXÃO	147.420.554-20	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
NEIRELAINE ARAUJO OLIVEIRA	095.771.354-12	AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL	02/01/2018	31/12/2018
AUGUSTO COSTA	037.656.444-04	MEDICO (A)	02/01/2018	19/01/2018
CELIA MARIA CABRAL DO REGO BARROS	042.011.984-13	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
FABIANA FERREIRA SANTOS	024.902.974-06	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
CRISLANE SOARES DE SIQUEIRA	093.984.424-93	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
FELIPE MOTA SANTOS DO REGO BARROS	076.133.354-10	CIRURGIAO DENTISTA	02/01/2018	31/12/2018
THIANNE BRITO DE SOUZA	053.417.334-95	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
JAILTON PEREIRA DA SILVA	024.407.264-78	MOTORISTA	02/01/2018	31/12/2018
JESSICA NUNES DE BRITO CAVALCANTE	093.417.534-90	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
LAOANE MAISA ALEXANDRE DOS SANTOS	102.615.314-09	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
MICHELLE EMANUELLY ALBUQUERQUE MONTEIRO	085.755.464-65	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
SUSANA MARIA ESPINDOLA DE CARVALHO	034.801.554-21	AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL	02/01/2018	31/12/2018
ANA CLARA MORAIS VIEIRA DA SILVA	071.280.664-46	CIRURGIAO DENTISTA	02/01/2018	31/12/2018
LIGIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	049.967.154-64	AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL	02/01/2018	31/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

MARIA EUNICE BATISTA PEREIRA	709.266.204-44	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
PAULA CRISTINA DA SILVA	052.996.444-93	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
FLAVIA FERNANDA LOPES CORDEIRO	097.986.354-69	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
JOSE EDNALDO ALMEIDA QUEIROZ	180.557.454-04	MOTORISTA	02/01/2018	31/12/2018
LUCIMARY APARECIDA DA SILVA	053.514.404-07	AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL	02/01/2018	31/12/2018
ALINE SANTOS DA SILVA	085.531.834-16	AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL	02/01/2018	31/12/2018
LUCELIA VITAL LEITE	043.353.324-24	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
MARIA DE LOURDES BATISTA DOS SANTOS	023.350.754-03	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
MANUELA PAULA GUEDES DOS SANTOS	072.621.494-90	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
AMANDA CAMPOS BATISTA DO REGO BARROS	077.377.024-07	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
CLAUDIVANIA RODRIGUES DA SILVA	075.348.364-50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
MARIA BETANIA DA SILVA RODRIGUES	064.588.564-90	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
MARIA NISEIA CHAVES DA SILVA ARAUJO	048.847.464-73	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
RICARDO JORGE CAVALCANTI DE OLIVEIRA	096.294.074-77	CIRURGIAO DENTISTA	02/01/2018	31/12/2018
ADRIANA SANTA CRUZ VALENÇA	027.055.504-88	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
DANYELLE DE LIMA SANTOS	030.292.334-99	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
MARIA DE FATIMA VIDAL DA SILVA GODINHO	421.002.754-53	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
MARIA JOSE CARVALHO DE MELO	599.403.444-49	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
HELLIDA MANUELA ROCHA DOS SANTOS VALENÇA	051.570.074-69	CIRURGIAO DENTISTA	02/01/2018	31/12/2018
IALLY DARC DA COSTA CAVALCANTE	103.235.494-11	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
MARIA ROSANGELA DO NASCIMENTO	325.435.208-48	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
CINTIA CORDEIRO CAVALCANTI MACIEL	080.315.954-45	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
NATHALIA GISELLE DA SILVA	082.495.354-13	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
DANUBIA GLAUCIA DE FREITAS CORDEIRO SOBRAL	039.365.524-52	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
ISMENE DE ARAUJO NEVES	857.174.604-49	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
DHEBORA DE FREITAS BRITO	097.167.924-09	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
FLAVIO SOUZA DIDIER	340.583.624-72	CIRURGIAO DENTISTA	02/01/2018	31/12/2018
MARTA ALMEIDA GALINDO DE SOUZA FREITAS	081.374.354-09	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
RICARDO TAVARES ARRUDA	880.794.224-00	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
DANIELE MARIA DA SILVA VASCONCELOS	060.268.234-76	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
NATHALIA DO REGO BARROS ARAUJO VASCONCELOS	101.480.134-65	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
PRISCILLA KELLY BRITO FERREIRA	063.138.514-20	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
KEILA GRACIELLA MACEDO DE LIMA	059.991.884-58	CIRURGIAO DENTISTA	02/01/2018	31/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

JOICY ANNE DE VASCONCELOS LECH TEIXEIRA	066.055.094-63	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
ADRIANA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO	023.925.884-30	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
ANDREIA TIMOTEO DE LIMA	098.004.784-69	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/01/2018
ANNE FABRICIA GOMES DE OLIVEIRA	067.820.204-40	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
BARBARA LAIS TAVARES SOUZA	094.646.684-07	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
BIANCA MAYARA LOURENÇO VERAS	116.566.104-77	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
FERNANDA PIRES CORDEIRO	398.291.974-68	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
JULY POLYANA DE SOUZA SIMOES	097.306.634-24	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
MARIA APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA	922.080.614-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
MARIA BEATRIZ DOS SANTOS	113.536.334-03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
MARIA DAS MONTANHAS BESERRA DO NASCIMENTO	025.267.234-85	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
MARIA CLEIDE DE FREITAS LIMA	692.471.704-78	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
MARIA ELENEIDE LEITE DE MACEDO GALVAO	488.898.494-87	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
MARIA TEREZA ARAGAO NEVES	340.579.604-06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
MAYSA ALEXSANDRA DA SILVA	089.958.544-21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
PRISCILA KELLEN TENORIO MARTINS	053.843.124-59	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
ROBERTA CORDEIRO DE SALES MELO	056.959.604-10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
WASHINGTON MANASSES FRAZAO CHAVES	167.894.584-68	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
MARIA DE FATIMA SANTOS AVELINO	922.339.964-53	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
DAMIANA BARBOSA DOS SANTOS	114.970.034-31	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
IGOR DE LIRA SILVESTRE	049.942.084-50	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
JACKSON JOSE FLORENCIO JUNIOR	046.481.384-06	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
JOAO BATISTA GENU DA SILVA	104.511.454-53	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
PAULO SERGIO DE BRITO ARAUJO	048.063.634-64	PSICOLOGO (A)	02/01/2018	31/12/2018
PEDRO MARINHO SOBRINHO	175.534.153-91	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
ADRYELE CYNTHIA SILVA DE ANDRADE	119.241.204-45	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
ELZA MARIA BATISTA DE VASCONCELOS	039.828.164-59	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
GABRYELLA ANDRESSA COSTA DE MENEZES	098.082.384-67	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
REGENILSON PEREIRA TIBURCIO FILHO	095.286.474-64	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
ANTONIO LEORNE TENORIO DE BRITO FILHO	286.278.304-87	MOTORISTA	02/01/2018	31/12/2018
FERNANDO FLAUDIMASSE SILVA	298.264.204-25	MOTORISTA	02/01/2018	31/12/2018
GEORGE RELBEN CARVALHO PEREIRA	649.586.394-20	MOTORISTA	02/01/2018	31/12/2018
JACKS DA SILVA NASCIMENTO	045.150.664-20	MOTORISTA	02/01/2018	31/12/2018
JOSE LEONILDO VALERIO FERREIRA	082.181.804-00	MOTORISTA	02/01/2018	31/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

RENATO SA BARRETO DA SILVA	072.110.494-05	MOTORISTA	02/01/2018	31/12/2018
REGIVALDO ALVES DE MELO	046.140.844-94	MOTORISTA	02/01/2018	31/12/2018
ROZILDA APARECIDA LIMA DE FREITAS SOUZA	044.800.514-06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
GEANE DE SIQUEIRA SILVA	031.340.464-07	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
HUGO JOSE GALINDO DE LIMA	059.999.134-89	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
MIZAEI SOUZA MORAIS	077.911.684-48	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
VALDECI NICACIO RIBEIRO	882.682.504-10	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
MARLA JANAINA AMARAL DA SILVA	035.207.394-29	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
PAULA FERNANDA TENORIO VICTOR	097.332.704-90	CIRURGIAO DENTISTA	02/01/2018	31/12/2018
DENNISON DAVID DE FARIAS LAFAYETTE	045.467.304-38	MEDICO (A)	02/01/2018	31/01/2018
MARCELO CAMARA HOLANDA	578.905.012-34	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
ADWONALDO PAULO DE ANDRADE	070.574.504-00	MOTORISTA	02/01/2018	31/12/2018
ANA ANGELICA BARROS DE ANDRADA	071.996.964-69	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
ANA CELIA DA SILVEIRA	578.628.694-00	TECNICO EM RAO X	02/01/2018	31/12/2018
ANA DACIA VIEIRA MENDONCA	390.838.884-87	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
CARLOS HENRIQUE CORDEIRO FURTADO PONTES	079.502.434-73	FISIOTERAPEUTA	02/01/2018	31/12/2018
CILENE CRISTIANE DA SILVA LUIZ	968.934.005-00	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
DAVID FELLIPE CORREIA ALMEIDA	096.368.044-78	TECNICO EM RAO X	02/01/2018	31/12/2018
EDIMILSON NUNES DA SILVA	945.598.214-53	MOTORISTA	02/01/2018	31/12/2018
EDNA MARIA GOMES DA SILVA	892.475.584-68	AUXILIAR DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	02/01/2018	31/12/2018
EDUARDO SANCHO CONRADO	036.538.094-60	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
ELIANE MARIA PEREIRA DA COSTA	709.281.184-87	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
ELIANE MARIA MATOS ARAGAO DE SOUZA	123.682.534-91	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
ELIAS GERALDO ALVES DE OLIVEIRA	862.406.094-04	MOTORISTA	02/01/2018	31/12/2018
FERNANDA NETO FRAZAO	108.295.274-51	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
PEDRO URSULINO DOS SANTOS NETO	044.906.234-10	MEDICO (A)	02/01/2018	31/01/2018
FRANCISCO LEITE DE FARIAS	216.666.648-55	MOTORISTA	02/01/2018	31/12/2018
GABRIELLA MARIA DA SILVA	073.959.414-11	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
IEJA LEITE CORDEIRO	353.076.504-00	TECNICO LABORATORIO ANALISES CLINICAS	02/01/2018	31/01/2018
ISABELLA KALLINNE SANTOS OLIVEIRA	103.010.824-21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
DENISE MARIA CEZAR DE ARAUJO	296.267.494-15	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
LEONARDO COSTA GONÇALVES DE OLIVEIRA	030.959.224-00	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
ISMAEL FERNANDES DA SILVA JUNIOR	653.305.284-53	AUXILIAR DE IMOBILIZAÇÃO	02/01/2018	31/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

		ORTOPÉDICA		
JOAO SEVERINO DO NASCIMENTO	697.798.134-20	TECNICO EM RAO X	02/01/2018	31/12/2018
JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA NETO	103.398.924-04	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
JOSE GENIEDSON BARBOZA	091.672.304-66	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
JOSE IRANIEL RODRIGUES DA SILVA	100.605.814-17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
JOSE PALMEIRA DOS SANTOS JUNIOR	073.150.684-73	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
JOSE PAULO ANDRADE DA SILVA	028.112.484-12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
JOSE ROMERO DA SILVA CORDEIRO	043.299.954-09	MOTORISTA	02/01/2018	31/12/2018
LUCIA DE FATIMA COSTA CAVALCANTI	598.607.824-15	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
LUCINETE MARIA CORDEIRO AIRES	562.338.924-49	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
MAIRA ALVES DOS SANTOS	012.449.334-30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
MARIA BETHANIA DANTAS DE ALMEIDA	880.111.784-15	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
MARIA DO SOCORRO LEITE DE ALMEIDA	048.373.434-90	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
MARIA GERALDA PAJEU DE LIMA	355.791.104-72	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
NELSON JOSE DE OLIVEIRA TENORIO	045.352.374-92	MOTORISTA	02/01/2018	31/12/2018
REGINALDO GOMES	717.499.774-00	AUXILIAR DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	02/01/2018	31/12/2018
RICARDO DE SIQUEIRA CAVALCANTE	081.142.884-26	TEC LABORATORIO ANAL CLINICAS	02/01/2018	31/12/2018
ROSILDA MARIA SIQUEIRA CAMPOS	906.127.364-15	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
SANDRA REGINA OLIVEIRA BATISTA MATOS	650.744.754-49	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
SILAS MARCONI GALINDO OLIVEIRA	035.007.084-98	ENFERMEIRO (A)	02/01/2018	31/12/2018
SIRLEIDE MENDONCA DA SILVA	861.889.924-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
SILVANA MARIA DE SOUZA PEREIRA	774.602.784-91	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
SUELY BATISTA	719.536.714-20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
SUZANA DO NASCIMENTO	066.139.714-99	AUXILIAR DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	02/01/2018	31/12/2018
THAISE GALINDO DUARTE CARDOZO	098.091.854-56	TECNICO EM LABORATORIO ANALISES CLINICAS	02/01/2018	31/12/2018
VERONICA FREITAS ALVES DE OLIVEIRA	045.142.214-73	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
MARIA AMALIA SANTOS TENORIO	787.508.144-00	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
PATRICIA JANE FERREIRA DE ALENCAR GUIMARAES	030.327.634-79	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	31/12/2018
CELIA DE FREITAS VALENCA	074.039.923-34	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
CLEIR SAMPAIO DE FARIAS	648.981.482-04	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
LUIS CARLOS BARBOSA LACERDA	217.051.514-34	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
MARCO ANDRE VALENCA GENU	880.996.794-15	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

PRISCYLA DE OLIVEIRA ALVES	939.577.182-87	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
RAPHAEL LEITE GUIMARAES CAMPOS	072.093.584-98	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
EDILSON CORREIA DA SILVA	001.425.378-02	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
JANIO BATISTA DA SILVA	227.101.404-20	MEDICO (A)	02/01/2018	31/01/2018
FREDERICK LORENA AFONSO BARBOSA	035.435.094-38	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
THATIANNY LARISSA TENORIO DE BRITTO PAES IZIDORO	059.284.054-99	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
FERNANDA BEZERRA PAES IZIDORO	056.724.084-35	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
ANDRE FRANCISCO DE CARVALHO COSTA	408.611.394-53	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
MARIA EDUARDA DE MELO PIRES FERREIRA	097.209.134-36	MEDICO (A)	02/01/2018	28/02/2018
MARIA GABRIELA GOMES FREITAS DE BARROS	063.209.984-40	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
MARCELO JOSE DUQUE PACHECO	166.747.234-87	MEDICO (A)	02/01/2018	31/01/2018
PAULO CORREIA BARBOSA FILHO	089.487.174-99	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
ANTONIO DE SOUSA CAVALCANTI	141.643.884-04	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
JOAILTON CARVALHO BUENO AIRES	159.538.823-00	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
ROBERTO FLAVIO SANTOS MONTEIRO	054.925.644-04	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
RODRIGO TIBURCIO AZEVEDO CAVALCANTI	073.458.724-40	MEDICO (A)	02/01/2018	31/12/2018
ADSON ANDRE DE OLIVEIRA	050.128.634-96	APOIADOR NASF	10/01/2018	31/12/2018
ESIO PAES DA SILVA JUNIOR	057.732.354-71	MEDICO (A)	01/02/2018	31/12/2018
ESIO PAES DA SILVA JUNIOR	057.732.354-71	MEDICO (A)	01/02/2018	31/12/2018
ANDREIA TIMOTEO DE LIMA	098.004.784-69	ASSISTENTE SOCIAL	01/02/2018	31/12/2018
CARLA RAFAELA E SILVA TEODORO	101.009.734-26	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2018	31/12/2018
MARIA PATRICIA SILVA NETO	067.786.324-10	AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL	01/02/2018	31/12/2018
ELIDA KALINE LOPES DE ALBUQUERQUE	040.927.034-22	ENFERMEIRO (A)	01/02/2018	31/12/2018
JOSE JOCEILSON CRUZ DE ASSIS	839.383.894-00	MEDICO (A)	04/02/2018	31/12/2018
IZAIAIS FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR	025.662.204-33	MEDICO (A)	04/02/2018	31/12/2018
RAFAEL AZEVEDO TEIXEIRA CALDAS	022.160.373-54	MEDICO (A)	07/02/2018	31/12/2018
MARIA ADRIANA FARIAS NUNES VALENÇA	042.591.754-16	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/02/2018	31/12/2018
MARIA ADRIANA FARIAS NUNES VALENÇA	042.591.754-16	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2018	12/02/2018
GODOFREDO MESQUITA DE MAGALHAES NETO	308.401.122-20	MEDICO (A)	02/04/2018	31/12/2018
THAIRONY SANTANA MOURA	127.020.784-94	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/04/2018	31/12/2018
MOACYR ANTONIO TENORIO DE FREITAS	026.187.354-71	TECNICO EM RAO X	02/04/2018	31/12/2018
ROBERTO RIVELINO DO NASCIMENTO	034.404.374-69	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/04/2018	31/12/2018
LUEDNA CHEILA DE ARAUJO	143.932.418-27	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/04/2018	31/12/2018
GUILHERME BARROS DE ALMEIDA	090.086.634-90	MEDICO (A)	02/04/2018	31/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ZOILA REYES HERRERA CORREIA DA COSTA	066.125.841-65	MEDICO	01/05/2018	31/12/2018
ANTONIO DE FREITAS BITU NETO	088.732.134-80	MEDICO	02/05/2018	31/12/2018
SARAH DULCE CARNEIRO BRITO	083.466.434-89	MEDICO	02/05/2018	31/12/2018
LUCIANA CRISTIANE SANTOS MANDU	025.628.444-08	ENFERMEIRO	02/05/2018	31/12/2018
EVIANNE KELLY MACIEL AVELINO	046.028.754-08	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/05/2018	31/12/2018
DANIEL DA SILVA	099.735.394-51	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	07/05/2018	31/12/2018
CLAUDIA SORELLE CAVALCANTI DE SANTANA	057.853.484-38	ENFERMEIRO	01/06/2018	31/12/2018
OSMAR JUNIOR FERREIRA DE MORAIS	067.776.394-89	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2018	31/12/2018
RAFAELA ALVES LEITE	042.932.104-07	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2018	31/12/2018
ADEILTON CARDEAL DE MOURA	649.585.904-04	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	01/06/2018	31/12/2018
FLAVIO MARCOS DE OLIVEIRA LOPES	029.785.124-15	CIRURGIAO DENTISTA	01/06/2018	31/12/2018
MAYARA GONCALVES LOPES	066.796.154-29	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/05/2018	31/12/2018
MAYARA GONCALVES LOPES	066.796.154-29	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2018	30/04/2018
RAFAELLA LIMA SEVERO BEZERRA	056.333.634-00	PSICOLOGO	01/06/2018	31/12/2018
LISANE MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA	011.711.314-02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2018	31/12/2018
JAQUELINE BEZERRA FERREIRA	080.530.504-17	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/07/2018	31/12/2018
MOYSA RAQUEL ALMEIDA SALVIANO	069.269.074-39	TECNICO DE IMOBILIZACAO	02/07/2018	31/12/2018
JOSE JOCEILSON CRUZ DE ASSIS	839.383.894-00	MEDICO	02/07/2018	31/12/2018
ZOILA REYES HERRERA CORREIA DA COSTA	066.125.841-65	MEDICO	27/07/2018	31/12/2018
ANDREZA UCHOA TENORIO MAIA SOARES	088.783.384-51	FISIOTERAPEUTA	01/08/2018	31/12/2018
ANTONIO GERALDO FARIAS DE MOURA	031.337.168-75	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2018	31/12/2018
DIEGO JOSE RODRIGUES	041.037.584-57	EDUCADOR FISICO	13/08/2018	31/12/2018
NIELSON ARAUJO DOS SANTOS	009.720.784-52	EDUCADOR FISICO	13/08/2018	31/12/2018
GLEYCE DA PAZ FERREIRA DA COSTA NETA	089.828.614-08	MEDICO	16/08/2018	31/12/2018
VALERIA LALESCA DA SILVA CINTRA	114.884.544-50	AUXILIAR DE SALA	01/08/2018	29/12/2018
EMANUEL NASCIMENTO DA SILVA	118.225.694-51	EDUCADOR FISICO	08/10/2018	31/12/2018
PATRICIA PINTO BEZERRA BRITO MIRANDA	097.346.734-75	MEDICO	05/12/2018	31/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO II

NOME	CPF	FUNCAO	DATA INICIAL	DATA FINAL
SAMILA FERREIRA LIRA	093.985.994-73	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
MARIA GERALDA DE BARROS BEZERRA	368.166.044-15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
JOYCE MYCHELLE GALINDO MIRANDA DA SILVA	108.754.874-83	ASSESSORA DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	02/01/2018	31/12/2018
JOSE CELIANO CORDEIRO DA SILVA	042.586.374-32	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
ROSINEIDE BARROS TENORIO	834.051.434-20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
MARCIA CRISTINA FREITAS CAVALCANTE	030.743.514-89	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	29/12/2018
MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO VENTURA	035.461.094-57	PROFESSOR	13/02/2018	08/03/2018
JESSICA LUANE XAVIER SILVA	123.626.194-19	PROFESSOR	13/02/2018	08/03/2018
KELLY CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	042.839.934-76	PROFESSOR	23/02/2018	16/03/2018
ELISABETH PRISCILA TAVARES CARILAO	084.970.144-99	PROFESSOR	23/02/2018	14/03/2018
JAMILE CELINA PONTES DA SILVA	047.417.454-90	PROFESSOR	01/02/2018	28/02/2018
LIEGE MARIA DA SILVA	694.160.604-53	PROFESSOR	20/02/2018	21/03/2018
KAMYLA IZABEL CARVALHO DE LACERDA	130.400.324-88	PROFESSOR	08/02/2018	30/03/2018
MARIA LUYZA NUNES DE VASCONCELOS MASCARENHAS	708.215.894-74	PROFESSOR	06/02/2018	30/03/2018
CINTHIA GABRIELLY GOMES DE LIMA	117.234.454-01	PROFESSOR	08/02/2018	30/04/2018
JOSICLEIDE FERREIRA DE CARVALHO	068.651.114-00	PROFESSOR	05/02/2018	01/08/2018
MARCIA SANDRA DE SOUZA	065.947.394-17	PROFESSOR	01/02/2018	01/05/2018
KELMA CABRAL DOS SANTOS SILVA	943.772.434-20	PROFESSOR	01/02/2018	30/07/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

LIVIA ELAINE DA SILVA SANTOS	073.819.264-31	PROFESSOR	01/02/2018	30/07/2018
MARIA JOSE CARVALHO DE SOUZA	908.692.814-53	PROFESSOR	27/02/2018	13/03/2018
ANDREZA RODRIGUES DA SILVA	108.754.894-27	PROFESSOR	05/02/2018	19/02/2018
ELIDA MAYARA SILVA GOMES	086.199.634-81	PROFESSOR	19/02/2018	19/04/2018
GABRIELA MAXIMO BURGOS	082.825.174-61	PROFESSORA SUBSTITUTA	03/02/2018	30/04/2018
ALESSANDRA SILVA FRANCO RODRIGUES DOS SANTOS	030.535.744-11	PROFESSOR	26/02/2018	07/03/2018
ELIDA MAYARA SILVA GOMES	086.199.634-81	PROFESSORA SUBSTITUTA	26/04/2018	24/07/2018
MARIA ESTELA CAVALCANTI FERREIRA HONORIO	099.675.774-01	PROFESSOR	20/02/2018	03/03/2018
KATARINA TANIA DA SILVA CAVALCANTI	121.537.444-58	PROFESSORA SUBSTITUTA	01/02/2018	01/04/2018
MARCIA SANDRA DE SOUZA	065.947.394-17	PROFESSOR	28/02/2018	19/03/2018
ELAINE MARIA BATISTA VALENCA	030.295.014-18	PROFESSORA SUBSTITUTA	01/02/2018	02/03/2018
GILBERTO TAVARES DA SILVA	097.888.394-28	PROFESSOR	19/02/2018	05/03/2018
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	311.072.814-15	PROFESSOR	21/02/2018	01/04/2018
CINTIA KARLA LIMA DE SANTANA ANGELO	047.898.944-01	PROFESSOR	01/02/2018	30/07/2018
VALERIA LAESCA DA SILVA CINTRA	114.884.544-50	PROFESSOR	19/02/2018	05/03/2018
GEOVANE ARAUJO DOS SANTOS	274.799.718-93	MOTORISTA	01/02/2018	31/12/2018
ROMARIO ALVES NEVES	089.568.894-81	MOTORISTA	01/02/2018	31/12/2018
IVANILSON DUQUE GOMES	063.256.414-85	MOTORISTA	01/02/2018	31/12/2018
PEDRO BRITO CAVALCANTI FILHO	371.489.584-15	MOTORISTA	01/02/2018	31/12/2018
MICHERLAN DE LUCENA MOTA	045.360.944-90	MOTORISTA	01/02/2018	31/12/2018
ALCYR RAMON DE HOLANDA LEITE	093.089.904-02	MOTORISTA	01/02/2018	31/12/2018
JOSE ERALDIR DA SILVA RODRIGUES	026.654.224-76	MOTORISTA	01/02/2018	31/12/2018
MANOEL MISCIAS SABINO LEITE	037.214.404-71	MOTORISTA	01/02/2018	31/12/2018
CICERO RICARDO DE OLIVEIRA GALVAO	019.829.974-51	MOTORISTA	01/02/2018	31/12/2018
JOAO EDUARDO CAVALCANTE ROSA	117.043.424-06	MOTORISTA	01/02/2018	31/12/2018
WALTIERRE ALVES DA SILVA	120.621.454-62	MOTORISTA	01/02/2018	31/12/2018
LUCIANO JOSE PORTO DE LIMA	046.093.054-02	MOTORISTA	01/02/2018	31/12/2018
WASHINGTON ALVARO DE OLIVEIRA MACIEL	080.055.774-35	MOTORISTA	01/02/2018	31/12/2018
JOAO BATISTA DA SILVA	014.195.644-55	MOTORISTA	01/02/2018	31/12/2018
ROMILDO EMILIANO	008.499.304-99	MOTORISTA	01/02/2018	31/12/2018
JANDERSON BEZERRA MATIAS	084.587.204-42	AUXILIAR DE SALA	01/02/2018	28/02/2018
KELMA CABRAL DOS SANTOS SILVA	943.772.434-20	AUXILIAR DE SALA	01/02/2018	14/02/2018
RENATA CAROLINA XAVIER DA SILVA	114.548.074-82	AUXILIAR DE SALA	01/02/2018	04/02/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ELIANE GALINDO CAVALCANTI	024.847.844-30	AUXILIAR DE SALA	01/02/2018	28/02/2018
CLAUDIA HELENA DE LIMA	042.434.494-73	AUXILIAR DE SALA	01/02/2018	22/02/2018
FLAVIA NEVES DA SILVA	034.483.084-55	AUXILIAR DE SALA	01/02/2018	22/02/2018
JAIZE POLIANE OLIVEIRA DAS MONTANHAS	083.315.634-92	AUXILIAR DE SALA	01/02/2018	22/02/2018
MAIRA VASCONCELOS DOS SANTOS	105.754.864-22	AUXILIAR DE SALA	01/02/2018	22/02/2018
MARIA CLEONICE LIMA DA SILVA	094.753.254-41	AUXILIAR DE SALA	01/02/2018	22/02/2018
IVONE MARIA PAIXAO DE ANDRADE	491.147.194-87	AUXILIAR DE SALA	01/02/2018	22/02/2018
MARIA DAS MONTANHAS LOPES MELO DE FREITAS	052.352.894-98	AUXILIAR DE SALA	01/02/2018	22/02/2018
MARIA EDILAINE MARTINS LOPES	100.333.334-67	AUXILIAR DE SALA	01/02/2018	22/02/2018
MARIA EDNA DA SILVA	036.191.384-27	AUXILIAR DE SALA	01/02/2018	22/02/2018
MARIA JOSE LOPES ALMEIDA DO NASCIMENTO	065.478.394-27	AUXILIAR DE SALA	01/02/2018	22/02/2018
VANIELE SILVA FERREIRA	089.201.864-05	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
CARMEM LUCIA DA SILVA CABRAL	101.749.014-70	AUXILIAR DE SALA	01/02/2018	22/02/2018
RICARLEIDE LOPES DE MELO	216.178.258-40	AUXILIAR DE SALA	01/02/2018	22/02/2018
MARTA GOMES DE SANTANA	020.940.744-12	AUXILIAR DE SALA	01/02/2018	22/02/2018
CELIA FERNANDA BEZERRA LOPES	073.458.854-29	PROFESSOR	06/02/2018	30/04/2018
JESSICA LUANA XAVIER DA SILVA	123.626.194-19	PROFESSOR	08/02/2018	30/04/2018
AMANDA SANTOS	038.299.034-05	PROFESSOR	08/02/2018	30/04/2018
MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO VENTURA	035.461.094-57	PROFESSOR	01/02/2018	30/05/2018
MARIA DE LOURDES REGO BARROS	038.186.564-95	AUXILIAR DE SALA	02/01/2018	31/01/2018
NAIANA DE CARVALHO	060.038.994-41	PROFESSORA SUBSTITUTA	19/02/2018	19/04/2018
TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO	142.515.008-06	PROFESSORA SUBSTITUTA	28/02/2018	30/04/2018
ALCYLENE DA SILVA GOMES	083.475.414-26	PROFESSORA SUBSTITUTA	01/02/2018	30/07/2018
CARLA MAGNA DOS SANTOS DE MELO	070.948.444-50	PROFESSORA SUBSTITUTA	01/02/2018	30/07/2018
EDCLEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	862.950.984-87	PROFESSORA SUBSTITUTA	23/02/2018	23/04/2018
ELIANE CORDEIRO DE BARROS	649.586.204-00	PROFESSORA SUBSTITUTA	06/02/2018	30/03/2018
KARLA JULIANA DA SILVA	086.031.084-12	PROFESSORA SUBSTITUTA	01/02/2018	30/07/2018
AMANDA DOS SANTOS	038.299.034-05	PROFESSORA SUBSTITUTA	01/02/2018	02/03/2018
MARIA GABRIELA GOMES MONTEIRO	089.137.534-13	PROFESSORA SUBSTITUTA	14/02/2018	30/04/2018
KAROLYNE DE MOURA FEITOSA	134.543.384-09	PROFESSORA SUBSTITUTA	28/02/2018	09/03/2018
ELENILDA MARIA DA SILVA	862.418.504-15	PROFESSORA SUBSTITUTA	06/02/2018	06/04/2018
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SIQUEIRA	050.464.474-28	PROFESSORA SUBSTITUTA	21/02/2018	20/08/2018
ANA CLAUDIA COSTA DA SILVA	042.855.414-83	PROFESSOR	27/02/2018	13/03/2018
JOSE AYRTON PEREIRA DOS SANTOS	112.769.784-64	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/02/2018	29/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

NEUSA MARIA DA SILVA	427.282.744-87	AUXILIAR DE SALA	01/02/2018	28/02/2018
MARCOS CORDEIRO LEITE	608.566.104-53	MOTORISTA	01/02/2018	29/12/2018
RUBIANA DA SILVA ALEXANDRE	083.946.454-10	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
VERONICA DAS NEVES TORRES	351.411.658-09	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
SILVIA REJANE CAVALCANTI CARVALHO	862.014.504-59	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ALANNE CAVALCANTI SALVADOR	108.771.984-46	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
ANA MARISA DINIZ DA SILVA	134.724.054-30	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
MARIA FERNANDA SOUSA DE CARVALHO	124.660.584-80	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ANDREIA VANESSA SILVA CAVALCANTI	066.167.794-08	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
REGICLEIDE VASCONCELOS DE SANTANA	012.206.474-70	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
MARIA GIVANESSA DOS SANTOS FRANCISCO	116.181.724-76	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
MARIA LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA	045.143.704-79	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
REGY ELYDA VASCONCELOS DE SANTANA	012.230.294-09	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
MARIA EDILMA LEITE DA SILVA	066.147.304-01	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
MARILIA VALENCA RANGEL	060.311.434-29	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA	087.688.434-61	PORTEIRO	01/03/2018	29/12/2018
TATIANE MAYARA GOMES CORREIA	073.759.244-30	PROFESSOR AREA INDIGENA	01/03/2018	31/12/2018
RICARLEIDE LOPES DE MELO	216.178.258-40	PROFESSOR AREA INDIGENA	01/03/2018	31/12/2018
GISLAINE GOMES SILVA LEITE	118.359.844-01	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
MARIA DIONE BELO DE OLIVEIRA	045.554.954-03	PROFESSOR AREA INDIGENA	01/03/2018	31/12/2018
EVILLYN DE ESPINDOLA LIMA	133.362.184-11	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
MARIA DAS MONTANHAS LOPES DE MELO	052.352.894-98	PROFESSOR AREA INDIGENA	01/03/2018	31/12/2018
MARTA MARIA BESERRA LEITE	068.284.294-00	PROFESSOR AREA INDIGENA	01/03/2018	31/12/2018
MARIA EDILAINE MARTINS LOPES	100.333.334-67	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
MARIA DAS DORES PAIVA SA BARRETO	496.685.524-15	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
DANILA FERNANDES DOS SANTOS	117.266.164-28	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
KARLA GISELA ALEIXO GONCALVES	119.147.684-77	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
MARIA AUXILIADORA GOUVEIA DE SIQUEIRA	025.823.324-96	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
JAIZE POLIANE OLIVEIRA DAS MONTANHAS	083.315.634-92	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
MARIA EDUARDA MACENA FRAZAO	122.176.834-46	PROFESSOR AREA INDIGENA	01/03/2018	31/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

RENANDA BEZERRA DA SILVA	094.659.544-54	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
RANIELLY DE LIMA SERENO	095.822.244-44	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
SILVANIA DE OLIVEIRA SILVA	041.528.194-64	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS	038.887.614-09	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
JANICE MARIA ARAUJO LOPES	042.489.184-04	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
MARIA ERICA RAMOS CAVALCANTE SANTOS	082.996.404-58	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ANA RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	092.652.134-93	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ANA PATRICIA FEITOSA GONCALVES	075.493.964-26	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ERASMO CLAUDIO CAVALCANTI JUNIOR	093.747.154-22	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
GISELE SEVERIANO ARAUJO DA SILVA	055.127.494-80	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
VALDINEIDE APARECIDA DA SILVA MENDES	774.609.014-15	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
MARIANE TORRES DA SILVA	125.153.834-75	PROFESSOR	01/03/2018	29/12/2018
FERNANDA DA COSTA SOARES	070.966.164-97	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
KAMILLA MARIA DE OLIVEIRA CORREIA	126.880.904-70	AUXILIAR SECRETARIA	01/03/2018	29/12/2018
ALINE MARINHO SOBRAL	010.478.124-60	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
IANE MYRELE MORAIS DOS SANTOS	123.234.934-85	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
JOELMA DIANE CAVALCANTI LOPES	072.218.054-31	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
NAYARA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	113.563.114-07	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
MAGDA MARIA LEITE BRITO	066.032.864-08	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
CATARINA DA SILVA SENA	099.759.704-60	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
CINTHIA HEDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA	037.961.134-19	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
WILLIANE PAIVA SA BARRETO	093.061.564-64	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
ELENILDA MARIA DA SILVA	862.418.504-15	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
NIKELE MATOS DE LIMA	065.524.674-60	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
ESTER THAMIRE SIQUEIRA SILVA	119.023.894-25	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
SANDRA EVANE LEITE ALVES	045.375.264-08	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
SEBASTIANA MARIA CORDEIRO FERREIRA	856.151.884-72	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

MARIA DAS MONTANHAS DOS SANTOS	100.653.724-41	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
THAIS FRAZAO BARROS DE ALMEIDA	120.469.974-76	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ANNA VERUSKA ALVES DE AZEVEDO	077.168.684-62	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
LINDALVA ARAUJO DE LIMA	652.954.804-10	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
FERNANDA MARIA ARAUJO DE SIQUEIRA	770.451.654-04	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
CRISTIANE GONCALVES PAIVA	048.708.624-41	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
VALDEANE GOMES CAMPOS	095.417.154-35	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
PAULA DANIELE DA SILVA LEITE	104.818.104-98	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ISLAINE CARLA ALVES DA HORA	121.549.104-24	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
CAIO CEZAR DOS SANTOS GOUVEIA	137.507.464-43	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ANGELA PEREIRA LEITE	088.631.954-47	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
LEILA MARIA DA SILVA CAVALCANTI AQUINO	834.047.164-34	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
MARIA DE LOURDES DA SILVA	187.832.014-91	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
TARSILA ALVES DA SILVA	111.586.774-13	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
MARIA ROSINEIDE DE LIMA	078.444.044-18	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
JANYLLE KELLY OLIVEIRA DE SOUZA	093.936.244-96	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
CLAUDIA REJANE LEITE NOGUEIRA	064.154.934-26	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
MARIA EVANIA SANTOS LEITE	045.120.414-00	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
JAMILE CELINA PONTES DA SILVA	047.417.454-90	PROFESSORA SUBSTITUTA	05/03/2018	19/03/2018
CELIA FERNANDA BEZERRA LOPES	073.458.854-29	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
LUCIANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	039.971.154-60	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
DANIELLA DA SILVA MIRANDA	112.761.724-94	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
DINA MARIA DE ANDRADE PEREIRA	862.405.794-91	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ZULEIDE NOGUEIRA DOS SANTOS	029.099.074-22	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
CELIA MARIA DA SILVA	922.546.244-15	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ALDENILE ALEIXO DE MENDONCA	101.944.554-83	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
CARLA EDIVANIA SANTOS DA SILVA	116.409.384-35	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
JOSE ANDERSON HOLANDA	089.326.374-58	PROFESSOR DE INFORMATICA	01/03/2018	31/12/2018
EDZANGELA GALVAO DA SILVA	020.441.204-88	PROFISSIONAL DE APOIO	01/03/2018	29/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

		ESCOLAR		
JAMILE CELINA PONTES DA SILVA	047.417.454-90	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
FAERSY LADY ARAUJO SANTOS	102.534.194-50	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
RAILLA LOISLANE ALVES DE ARAUJO	108.317.524-67	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
MARCIA CLEIDE FREIRE GOMES	060.546.364-64	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ANA BEATRIZ COSTA BATISTA MOTA CAVALCANTI	113.694.494-02	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
MAGNA GERMANA LOPES FRAZAO	070.945.224-10	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
MARIA LUCILA LEITE	862.901.344-34	PROFESSORA SUBSTITUTA	01/03/2018	29/04/2018
AMANDA DOS SANTOS	038.299.034-05	PROFESSORA SUBSTITUTA	01/03/2018	27/08/2018
TACIANA CORREIA LINS	102.977.804-33	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
MEIRE RAIMUNDA CAVALCANTI DE VASCONCELOS	880.513.584-49	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
ELIZABETE CRISTINA DOS SANTOS	072.093.574-16	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
JOSE GILSON DE ARAUJO	046.527.834-50	PORTEIRO	01/03/2018	29/12/2018
SILVANA LUCIA MARQUES DE SOUZA	097.679.484-57	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
CRISTIANA ALVES DO NASCIMENTO	082.002.884-39	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
JOSE ARICLAUDIO NASCIMENTO DE ANDRADE	068.333.624-08	MOTORISTA	01/03/2018	29/12/2018
SILVANIA ROMAO DA SILVA	035.726.864-40	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	034.792.174-43	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
HELTON PEDRO DE ALCANTRA LEITE DE SOUZA	076.135.594-40	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
DAIANE CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA	099.541.864-09	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
MICAELA DE OLIVEIRA LIMA	084.126.594-14	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
LUCIENE MARIA DA SILVA	688.304.674-72	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
TATIANA FLORENCIO DA SILVA	231.086.768-30	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
PAULO GOMES DA SILVA	020.552.674-85	COORDENADOR	01/03/2018	31/12/2018
ERENILDA FERREIRA DA SILVA	135.464.114-04	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
MARIA NADJA FIGUEIREDO DE VASCONCELOS	063.479.614-31	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
DAIANE NOBRE DE MELO	113.442.364-05	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
MARIA CELIA ANDRADE DE ESPINDOLA	456.455.584-72	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
DALVANIA NOBRE DE MELO	126.725.764-40	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
MARILIA VASCONCELO DOS SANTOS	091.480.804-46	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
GABRIELA MAXIMO BURGOS	082.825.174-61	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

MARIA ELENILZA DAS NEVES	080.620.544-03	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
EDILANDE ELIETE DE LEMOS	067.310.714-04	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
JOSE ALDO CORREIRA BARBOZA	064.791.924-94	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
TEREZINHA MARIA DE SOUZA	065.668.254-01	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
LIDIANE ALVES LOPES	083.865.294-82	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
DANIELA MEIRA DA SILVA	093.477.244-40	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
FLORISMAR SALVADOR DA SILVA	051.495.324-10	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
KATIA JAMILY LEITE DA SILVA	108.791.094-32	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
ERICA VANESSA MELO DOS SANTOS	129.132.334-14	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
SIMONE GOMES CORDEIRO FARIAS	058.434.014-13	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
RITA DE CASSIA QUEIROZ CORREIA MENESES	072.073.964-06	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
MARIA AURILENE FERREIRA HOLANDA	044.981.414-90	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
KARLA JULIANA DA SILVA	086.031.084-12	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
BRUNA KELLY ALVES MONTEIRO	117.039.804-92	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
JOSE EDILSON DA SILVA	076.124.244-95	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
DAMARES QUEIROZ CORREIA	074.655.454-04	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
JOSILEIDE CORDEIRO VALERIA LOPES	058.541.854-31	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
DIOGO LUIZ DA SILVA	070.937.844-02	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
MARIA TACIANA DA SILVA RODRIGUES	119.467.814-95	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
MARTA MANUELA DA SILVA LIMA	115.511.854-58	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
ROSIVANIA GOMES DE AGUIAR	074.503.534-58	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
GERMANA DA SILVA FERREIRA	105.325.234-07	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
VANIELE SILVA FERREIRA	089.201.864-05	AUXILIAR DE SALA	01/02/2018	31/12/2018
MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA	094.123.004-09	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
JESSICA MARIA HONORIO FERREIRA	135.259.834-50	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
LAIANE SILVA BEZERRA	123.514.864-55	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
MARIA JOSE SILVA	009.479.364-67	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
SAMUEL MELO DE ANDRADE SILVA	103.421.024-60	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
ROBERTA MARIA DE OLIVEIRA GALVAO	093.905.054-45	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
MARIA MARCIENE DE ALMEIDA SILVA	074.079.194-02	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
MARIA TATIANA SILVA DE ALMEIDA	069.269.194-45	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
MAIARA MARINHO GALVAO	112.787.764-00	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
LEDA DE SIQUEIRA OLIVEIRA	479.374.084-72	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
ISABEL MATIAS DA SILVA	066.817.244-42	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
ANSELMO SESARIO DAS NEVES	106.275.514-67	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

FERNANDO DOMINGOS DA SILVA	120.137.314-00	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
KAMILA DA SILVA MEDEIROS	118.704.534-92	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	049.821.724-80	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA MORAIS	089.332.844-86	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ELIDIANE CARLA BEZERRA DA SILVA	043.499.694-70	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
VANESSA MACENA DE BRITO	130.835.824-55	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ALBA MARIA DE MACEDO	045.432.714-59	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS SERENO	047.379.304-07	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
DAYANE DE ANDRADE SILVA	091.527.704-27	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
DANIELE DA SILVA FERREIRA COSTA	096.124.634-09	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
MAISE DOS SANTOS THAUMATURGO	099.557.774-94	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ALBA LUCIENE DO NASCIMENTO THAUMATURGO	043.155.714-40	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
MARILIA ALVES DE ALBUQUERQUE	095.740.674-67	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
MARIA AUXILIADORA SILVA DE OLIVEIRA	031.302.614-94	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
IVANILDA VANESSA DA SILVA	116.192.664-07	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ISIS CAROLINE SOUZA BRITO	066.170.734-28	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
LIEGE MARIA DA SILVA	694.160.604-53	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
MARIA EDNA DA SILVA	036.191.384-27	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
SELMA DA SILVA LEITE	069.658.614-28	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	31/03/2018
SUELY SILVA DOS SANTOS	652.228.224-00	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
RENATA SANTOS DA SILVA	126.573.654-50	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ELAINE JOYCE DA SILVA CAVALCANTI	073.443.954-79	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
CAMILA TAMARA SILVA CAVALCANTE	090.770.184-17	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
VALDEANE MACENA DOS SANTOS	107.827.044-92	AUXILIAR DE SALA	03/03/2018	29/12/2018
VALDEANE MACENA DOS SANTOS	107.827.044-92	AUXILIAR DE SALA	01/02/2018	22/02/2018
RAFAELA NUNES BATISTA	092.700.874-25	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ANA KARINA DE MELO BRITO	040.240.154-94	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
MARIA LUZIENE GONCALVES DA SILVA	078.711.454-52	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
LUCELIA MELO DOS SANTOS	426.974.328-09	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
RITA MAIARA DA SILVA	057.540.694-13	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
NATALIA ZEFERINO DA SILVA FERREIRA	128.076.824-05	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
JOSE RONALDO ALEXANDRINO MONTEIRO	088.635.004-28	AUXILIAR DE INFORMATICA	01/03/2018	29/12/2018
VERONICA FERREIRA LEITE	284.822.124-00	PROFESSOR	01/03/2018	29/12/2018
JESSYKA PATRICIA RODRIGUES DE SIQUEIRA	095.486.314-31	PROFISSIONAL DE APOIO	01/03/2018	31/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

		ESCOLAR		
KELTON ALVES DE MELO	109.649.934-73	PORTEIRO	01/03/2018	31/12/2018
LUCICLEIDE ESTEVAM DOS SANTOS	316.364.158-06	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
JENIFER PAMELA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	113.581.884-32	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
JAINNY GOMES DE ARAUJO	103.213.664-25	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	31/12/2018
ANDREA DE MELO BATISTA	044.779.744-18	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	31/12/2018
JOSE EDY MORAES DA SILVA	085.910.134-76	AUXILIAR DE INFORMATICA	01/03/2018	31/12/2018
MARIA MARIZETE DA SILVA	068.331.584-60	PROFESSOR	09/03/2018	30/04/2018
RODRIGO JOSE GAMA AGUIAR	045.054.484-28	AUXILIAR SECRETARIA	01/03/2018	29/12/2018
JANAINA DE FREITAS LEITE	030.726.234-06	AUXILIAR DE SALA	13/03/2018	29/12/2018
EVANEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	042.868.014-38	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
WBIRANEIDE LEITE TENORIO	311.064.474-68	AUXILIAR SECRETARIA	01/03/2018	29/12/2018
SAMARA STEFANE BARROS GALVAO	111.637.574-54	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	06/03/2018	29/12/2018
WALERIA MARIA DA SILVA	052.649.314-37	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	05/03/2018	29/12/2018
MARILIA GABRIELA DE OLIVEIRA RAFAEL	091.527.274-16	AUXILIAR SECRETARIA	02/03/2018	29/12/2018
ARIANNY COSTA DE MELO	095.391.344-98	AUXILIAR DE INFORMATICA	01/03/2018	29/12/2018
MELCK GALINDO MACIEL PEREIRA	036.272.554-37	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	02/03/2018	29/12/2018
JESSIKA MAYARA NUNES CAVALCANTI	081.028.194-56	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	03/03/2018	29/12/2018
MARIA BETANIA DE AMORIN CARNEIRO	042.031.034-79	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
NEYRIELLE LIMA MARTINS	108.679.324-22	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	12/03/2018	29/12/2018
JOSELMA DA SILVA SAMPAIO	098.971.254-00	AUXILIAR DE SALA	02/03/2018	29/12/2018
AUGUSTO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	108.123.764-39	AUXILIAR DE INFORMATICA	02/03/2018	29/12/2018
MONICA GALINDO MACIEL	151.945.618-22	PROFESSOR	01/03/2018	29/12/2018
ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	059.323.924-52	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
WILLIANA APARACIDA ALVES DA SILVA	113.400.324-22	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ISABELA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	076.067.434-52	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
DANIELA OLIVEIRA DA SILVA	138.810.234-02	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
MARIA JOSE CORDEIRO DA SILVA	115.235.374-85	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
DANIELA DA SILVA	110.887.894-63	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA	126.386.314-00	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ROSARIO DE FATIMA SILVA DE MELO	731.600.404-53	PROFESSOR	07/03/2018	07/04/2018
ISABELLA LEITE SOARES CAVALCANTI	041.116.914-98	PROFESSOR	13/03/2018	11/04/2018
PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	034.792.174-43	PROFESSOR	19/03/2018	02/04/2018
ERILENE TORRES DA SILVA NILO GALINDO	648.929.484-20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2018	29/12/2018
ROGERIO MONTEIRO DOS SANTOS	070.196.664-50	AUXILIAR DE INFORMATICA	02/03/2018	29/12/2018
JOSIANE QUEIROZ DE OLIVEIRA	047.007.234-24	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
MARCELA APARECIDA DOS SANTOS PAZ	066.211.104-48	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
MARIA PATRICIA DA CONCEICAO	060.860.264-75	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
EDVANIA BARBOZA DE LIMA	066.054.474-17	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
DEBORA MIRELLE VIEIRA DA SILVA	115.220.174-37	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	06/03/2018	29/12/2018
EMANUELLA MILENA FERREIRA	103.010.854-47	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	05/03/2018	29/12/2018
ADELAIDE RODRIGUES BRITO	111.456.444-30	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	16/03/2018	29/12/2018
ANA FABRICIA DOS SANTOS LOPES	047.303.224-44	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
ANA LAURINDA ARAUJO DE CARVALHO	044.687.104-46	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
ELEINE JOYCE DA SILVA CAVALCANTI	073.443.954-79	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ELANI FRANCA DA SILVA	062.918.854-84	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
GILVANEIDE NEVES DE MACEDO	862.401.454-91	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
GLAUCILENE DA SILVA	863.559.884-91	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
INGRID MIKAELLE NEVES DA SILVA	110.270.094-09	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
JANDERSON BEZERRA MATIAS	084.587.204-42	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
JEISIANNY PAULINO DA SILVA	107.967.964-24	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
KELLY APARECIDA ALVES DA SILVA	077.008.644-62	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
LUANA DANIELA ALBUQUERQUE DA SILVA	123.227.024-55	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
LUCIANA SIQUEIRA SILVA ESPINDOLA	066.534.394-96	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
MARIA THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	074.191.014-42	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
RAQUEL SILVA DE MELO	092.056.874-21	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
REBEKA SORAYA XAVIER DA SILVA	117.692.534-24	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
GIZANGELA SIMONE DOS SANTOS MENDES	055.952.864-74	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	05/03/2018	15/04/2018
MARIA ADRIANA DA SILVA	066.738.284-47	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	05/03/2018	29/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

DEBORA MIRELLE VIEIRA DA SILVA	115.220.174-37	PROFESSOR	19/03/2018	30/04/2018
ANA CLAUDIA COSTA DA SILVA	042.855.414-83	PROFESSOR	14/03/2018	07/09/2018
MARIA JOSE CARVALHO DE SOUZA	908.692.814-53	PROFESSOR	14/03/2018	07/09/2018
MARIA LUYZA NUMES DE VASCONCELOS	708.215.894-74	PROFESSOR	23/03/2018	30/04/2018
MARIA ESTELA CAVALCANTI FERREIRA HONORIO	099.675.774-01	PROFESSOR	07/03/2018	05/05/2018
MARIA MARCIANA FREIRE DA SILVA	097.186.864-60	PROFESSOR	20/03/2018	30/04/2018
JARCIA SHEILLA ALVES GONCALVES ARAUJO	022.815.564-92	PROFESSOR	02/03/2018	16/03/2018
MARILIA PAZ DE LIRA	073.833.104-03	PROFESSORA SUBSTITUTA	14/03/2018	27/03/2018
VALERIA LALESCA DA SILVA CINTRA	114.884.544-50	PROFESSORA SUBSTITUTA	13/03/2018	11/04/2018
JUCINEIDE PEREIRA	087.504.314-39	PROFESSORA SUBSTITUTA	02/03/2018	09/03/2018
MATUZALEM NUNES DE VASCONCELOS	836.145.084-04	PROFESSORA SUBSTITUTA	23/03/2018	06/04/2018
CLAUDIA RAISSA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	093.747.174-76	PROFESSORA SUBSTITUTA	12/03/2018	30/06/2018
GILBERTO TAVARES DA SILVA	097.888.394-28	PROFESSORA SUBSTITUTA	13/03/2018	11/04/2018
KELLY CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	042.839.934-76	PROFESSORA SUBSTITUTA	19/03/2018	23/03/2018
SANDRA HELENA FERREIRA DA SILVA	921.676.404-04	PROFESSORA SUBSTITUTA	17/03/2018	31/03/2018
JOELMA DIANE CAVALCANTI LOPES	072.218.054-31	PROFESSORA SUBSTITUTA	22/03/2018	05/04/2018
JEISIANE PALOMA RODRIGUES DE SIQUEIRA	106.637.524-00	PROFESSORA SUBSTITUTA	07/03/2018	21/03/2018
RENATA CAROLINA XAVIER DA SILVA	114.548.074-82	PROFESSORA SUBSTITUTA	07/03/2018	21/03/2018
MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO VENTURA	035.461.094-57	PROFESSORA SUBSTITUTA	09/03/2018	22/04/2018
ELEINE MARIA BATISTA VALENÇA	030.295.014-18	PROFESSORA SUBSTITUTA	30/03/2018	28/04/2018
CLAUDIA RAISSA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	093.747.174-76	PROFESSORA SUBSTITUTA	13/03/2018	11/04/2018
MARIA EMANUELA SANTANA DA SILVA	091.690.744-96	PROFESSORA SUBSTITUTA	19/03/2018	06/04/2018
MATUZALEM NUNES DE VASCONCELOS	836.145.084-04	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
RENATA CAROLINA XAVIER DA SILVA	114.548.074-82	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ALESSANDRA RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA	062.095.904-54	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
MARIA ROSILENE DE SIQUEIRA COSTA	355.834.364-68	AUXILIAR DE INFORMATICA	01/03/2018	31/12/2018
FLAVIA NEVES DA SILVA	034.483.084-55	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ALESSANDRA ARAUJO CAVALCANTE	861.891.744-34	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
SANDRA FLORENCIO DA SILVA	069.554.544-20	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
NAIANA DE CARVALHO	060.038.994-41	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
JOSE RAIAN VIEIRA DE ALMEIDA	123.144.864-47	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
GEOVANIA LUCIO SILVA	051.946.514-81	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

MARIA CRISTINA SANTOS DE CARVALHO	076.088.604-05	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
CARMEN LUCIA DA SILVA CABRAL	101.749.014-70	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
MARIA ELISANGELA GOMES DA SILVA	922.201.183-04	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
SUELI DE MORAIS NUNES	049.537.214-54	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ALESSANDRA ROSA DA SILVA	041.719.074-38	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	311.072.814-15	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
VANESSA SANTOS DE CARVALHO	112.744.784-05	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
JOYCE RAYANE BESERRA DOS ANJOS	107.831.704-67	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
RUBIANE SILVA ESPINDOLA DE MELO	092.754.044-45	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
GEISIANE LEITE DE MORAES	113.717.564-81	AUXILIAR DE INFORMATICA	01/03/2018	29/12/2018
GEILMA CATIUSE FREITAS DA SILVA	046.918.314-44	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
JESSICA MARIA BEZERRA DOS SANTOS	098.385.154-93	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
MAIRA VASCONCELOS DOS SANTOS	105.754.864-22	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
AYANE DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA	107.245.494-71	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
GABRIELA MARIA FRANCA DE OLIVEIRA	127.582.604-09	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
JEISIANE PALOMA RODRIGUES DE SIQUEIRA	106.637.524-00	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
RENNY CRISTINA SANTANA DE FREITAS	111.280.904-06	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
MARCILIA ANDREA DOS SANTOS	052.175.314-79	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
LIGIA DANIELE MELO DA SILVA	112.063.964-66	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
PATRICIA CIBELLY AMARAL DE AZEVEDO	039.744.204-10	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
PATRICIA MARIA PEREIRA DA SILVA	034.692.314-00	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ERANDI AUGUSTO DE SOUZA	033.361.804-14	PORTEIRO	01/03/2018	31/12/2018
MARIA EDILENE DA SILVA	099.286.104-79	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ANGELICA RODRIGUES DE LIMA	082.789.854-13	AUXILIAR DE SALA	09/03/2018	29/12/2018
MARIA THAMIRIS TORRES DE ASSIS	115.080.204-93	AUXILIAR DE SALA	14/03/2018	29/12/2018
JESSICA LUANE XAVIER SILVA	123.626.194-19	AUXILIAR DE SALA	06/03/2018	29/12/2018
CELIA MARIA DE ESPINDOLA LEITE	073.993.174-10	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
CELIA MARIA BEZERRA PAZ	510.404.174-34	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ISABEL CRISTINA NEVES BARROS DO MONTE	027.882.454-40	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
MARIA CARMEM LUCIA DA SILVA	042.646.584-97	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
GISELLI DEMETRIO DA SILVA	085.021.444-05	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
LIVIA MARIA GALVÃO TENORIO	113.867.504-09	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

PATRICIA GONCALVES DE SANTANA	070.172.094-86	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
MARIA EDMEIA DE LIRA	082.218.744-26	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
CARLOS HENRIQUE DE FREITAS	061.475.744-42	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
MARIA MARCIANA FREIRE DA SILVA	097.186.864-60	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
SANDRA TEIXEIRA LEITE	072.991.754-10	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
MARINEZ RIBEIRO DO NASCIMENTO	137.008.914-74	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
VERIDIANA MENDONCA SANTOS	114.665.464-25	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ROSEKELI DA SILVA DE SOUZA	111.586.324-01	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
AGUEDA CLEISE DOS PASSOS GUEIROS	074.429.764-84	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
JOCELMA DOS SANTOS	105.641.314-07	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ISAIAS DE ARAUJO LEITE	082.593.834-11	PORTEIRO	01/03/2018	29/12/2018
SANDRA VERONICA DE BRITO	047.208.684-79	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
MARIA CLEONICE LIMA DA SILVA	094.753.254-41	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
MARIA LESLYE DA SILVA FRANCA	124.824.514-85	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
MICHELLE BRITO DE MELO	066.137.614-19	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
MARIA DE LOURDES REGO BARROS	038.186.564-95	AUXILIAR DE SALA	01/02/2018	29/12/2018
NEUSA MARIA DA SILVA	427.282.744-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2018	29/12/2018
DIOGO LOPES ANTAS	060.981.294-79	PORTEIRO	01/03/2018	29/12/2018
CARLOS ESTEFANO DA SILVA LEITE	103.157.084-50	DIGITADOR	01/03/2018	31/12/2018
MARIA ADRIANA SANTOS DE LINS MELO	061.234.504-17	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
JEFFERSON WILLIAM NEVES DA SILVA	108.998.584-30	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
KAROLYNE DE MOURA FEITOSA	134.543.384-09	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
EVILYM FLAVIA DA COSTA	073.993.194-64	PROFESSORA SUBSTITUTA	01/03/2018	30/06/2018
FERNANDA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	072.993.744-55	PROFESSORA SUBSTITUTA	01/03/2018	30/06/2018
RUBIANE SILVA ESPINDOLA DE MELO	092.754.044-45	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	30/04/2018
NUBIA SUELENY CAMILO DA SILVA	862.417.454-68	PROFESSORA SUBSTITUTA	18/03/2018	25/03/2018
MARTHA LUCIA MELO DO REGO BARROS	432.152.204-82	FONOAUDIOLOGO	13/03/2018	31/12/2018
PAULO ANDRE PRUDENCIO BRITO CAVALCANTI	054.356.244-10	FISIOTERAPEUTA	19/03/2018	31/12/2018
MARIA EDNEIA DE LIRA	082.218.744-26	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	30/04/2018
MARIA AURICELIA BEZERRA DE OLIVEIRA	094.465.804-04	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	30/03/2018
MARIA APARECIDA GOMES FRAZAO	047.211.904-41	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

MARIA DO SOCORRO DA SILVA	311.072.814-15	PROFESSORA SUBSTITUTA	13/03/2018	11/04/2018
JESSICA LUANE XAVIER SILVA	123.626.194-19	PROFESSORA SUBSTITUTA	09/03/2018	22/04/2018
KAMYLIA IZABEL CARVALHO DE LACERDA	130.400.324-88	PROFESSORA SUBSTITUTA	26/03/2018	09/05/2018
DEBORA MIRELLE VIEIRA DA SILVA	115.220.174-37	PROFESSORA SUBSTITUTA	02/03/2018	16/03/2018
MARIA ANDRIANA DE OLIVEIRA SILVA	094.123.004-09	PROFESSORA SUBSTITUTA	28/03/2018	11/04/2018
EMANOELY ANDRADE SALVADOR	067.082.304-02	PROFESSORA SUBSTITUTA	12/03/2018	23/03/2018
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	836.143.624-34	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2018	29/12/2018
ALINE PATRICIA DOS SANTOS FELIX	073.714.154-93	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
ROSEKELI DA SILVA DE SOUZA	111.586.324-01	AUX SEC	01/03/2018	29/12/2018
MARIA JOSE LOPES ALMEIDA DO NASCIMENTO	065.478.394-27	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
MARIA DO SOCORRO COSTA BATISTA NETA	116.567.534-05	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
JOSE WALTEMBERGUE ALVES DOS SANTOS	076.906.874-07	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/03/2018	31/12/2018
IOLANDA VIEIRA DE MELO	175.036.124-87	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
GIZANGELA SIMONE DOS SANTOS MENDES	055.952.864-74	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	05/03/2018	31/12/2018
SARA FELIX DE FREITAS	030.764.414-69	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	30/04/2018
NAYARA BARBOSA DA SILVA	084.657.834-46	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	30/04/2018
AILTON MELO DA SILVA	032.191.954-82	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2018	29/12/2018
SEVERO JOSE DE OLIVEIRA SILVA	267.133.288-22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2018	29/12/2018
ERIVALDO DA SILVA MOURA	076.635.894-16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2018	29/12/2018
JAMILE CELINA PONTES DA SILVA	047.417.454-90	PROFESSORA SUBSTITUTA	20/03/2018	03/04/2018
ADRIANA TENORIO BEZERRA	695.084.614-20	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	06/03/2018	29/12/2018
JULIO CESAR CARDOSO VANDERLEI	092.798.244-73	PROFESSOR DE INFORMATICA	01/03/2018	31/12/2018
NATALIA CAVALCANTI GONCALVES	046.654.344-17	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
CICERA CLEIA LEITE DE MELO	019.440.774-80	PROFESSOR	01/03/2018	29/12/2018
NUBIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	029.476.484-47	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA MENDES	036.189.344-24	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
JUSSARA MARIA DA SILVA	057.734.874-46	AUXILIAR DE SALA	01/03/2018	29/12/2018
CARLA SUZANA DA SILVA	266.027.308-19	PROFESSOR	01/03/2018	31/12/2018
YURI RAONNY LIMA SILVA	119.649.964-06	MOTORISTA	02/04/2018	29/12/2018
JOSE RAFAEL BEZERRA SOARES	065.319.994-54	MOTORISTA	02/04/2018	29/12/2018
KATARINA TANIA DA SILVA CAVALCANTI	121.537.444-58	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	02/04/2018	29/12/2018
MADALENA PEREIRA DE ARAUJO	038.987.544-99	PROFESSORA SUBSTITUTA	02/04/2018	27/06/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ROSINALVA CAVALCANTE SILVA	091.841.744-98	PROFESSORA SUBSTITUTA	02/04/2018	27/09/2018
RITA DE PAULA FERREIRA DA SILVA	068.968.684-65	PROFESSORA SUBSTITUTA	02/04/2018	27/09/2018
VALERIA LAESCA DA SILVA CINTRA	114.884.544-50	PROFESSORA SUBSTITUTA	14/04/2018	30/05/2018
MARIA MARIZETE DA SILVA	068.331.584-60	PROFESSORA SUBSTITUTA	09/04/2018	23/04/2018
MARIA SILVANIA ALVES DE LIMA	033.582.014-06	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	02/04/2018	29/12/2018
MARIA EDILMA LEITE DA SILVA	066.147.304-01	PROFESSORA SUBSTITUTA	10/04/2018	24/04/2018
EZIVANIA FERNANDES	066.168.694-90	PROFESSORA SUBSTITUTA	09/04/2018	13/04/2018
ELIANE GALINDO CAVALCANTI	024.847.844-30	PROFESSORA SUBSTITUTA	09/04/2018	23/04/2018
JOELMA DIANE CAVALCANTI LOPES	072.218.054-31	PROFESSORA SUBSTITUTA	09/04/2018	23/04/2018
PATRÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	034.792.174-43	PROFESSORA SUBSTITUTA	02/04/2018	16/04/2018
MATUZALEM NUNES DE VASCONCELOS	836.145.084-04	PROFESSORA SUBSTITUTA	18/04/2018	02/05/2018
JEISIANE PALOMA RODRIGUES DE SIQUEIRA	106.637.524-00	PROFESSORA SUBSTITUTA	03/04/2018	17/04/2018
TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO	142.515.008-06	PROFESSORA SUBSTITUTA	04/04/2018	18/04/2018
SILVANIA DE OLIVEIRA SILVA	041.528.194-64	PROFESSOR	03/04/2018	17/04/2018
KATIUCIA MARIA DO NASCIMENTO	027.749.834-10	PROFESSOR	16/04/2018	31/12/2018
TEREZINHA MARIA DE SOUZA	065.668.254-01	PROFESSOR	12/04/2018	31/12/2018
GILBERTO TAVARES DA SILVA	097.888.394-28	PROFESSOR	12/04/2018	11/05/2018
KELLY CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	042.839.934-76	PROFESSOR	02/04/2018	31/12/2018
MARCIA MENDES DE CARVALHO	928.035.127-34	PROFESSOR	13/04/2018	31/12/2018
MARIA LUYZA NUNES DA VASCONCELOS	708.215.894-74	PROFESSOR	11/04/2018	31/12/2018
NATHALYA CHALEGRE DE ALBUQUERQUE	053.576.764-10	PROFESSOR	09/04/2018	07/06/2018
ALESSANDRA SILVA FRANCO RODRIGUES DOS SANTOS	030.535.744-11	PROFESSOR	16/04/2018	31/12/2018
EMANOELY ANDRADE SALVADOR	067.082.304-02	PROFESSOR	24/04/2018	31/12/2018
BEATRIZ GALVAO DA SILVA PEREIRA	121.486.704-92	AUXILIAR DE SALA	01/04/2018	29/12/2018
JANNE CLEIDE BEZERRA	026.397.634-31	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/04/2018	29/12/2018
ANA CLARICE LIMA BESERRA	121.637.564-08	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	02/04/2018	29/12/2018
MICHELLE BRITO DE MELO	066.137.614-19	PROFESSOR	20/04/2018	04/05/2018
LYVIA MARIA GALVAO TENORIO	113.867.504-09	PROFESSOR	03/04/2018	31/12/2018
ELAINE MARIA BATISTA VALENCA	030.295.014-18	PROFESSOR	09/04/2018	05/10/2018
CLAUDIA REJANE LEITE NOGUEIRA	064.154.934-26	PROFESSOR	04/04/2018	31/12/2018
EDCLEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	862.950.984-87	PROFESSORA SUBSTITUTA	25/04/2018	23/06/2018
ROSARIO DE FATIMA SILVA DE MELO	731.600.404-53	PROFESSOR	07/04/2018	03/09/2018
MARIA MARIZETE DA SILVA	068.331.584-60	PROFESSOR	25/04/2018	24/05/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

EVANEIDE FERREIRA DE ARAUJO	975.618.784-00	PROFESSOR	06/04/2018	31/12/2018
MARIA DE LOURDES MELO GOMES	500.955.954-49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/04/2018	29/12/2018
PATRICIA GOMES DA SILVA	036.574.204-01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/04/2018	29/12/2018
JESSICA APARECIDA SILVA DE AGUIAR	108.595.644-01	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	02/04/2018	29/12/2018
JAMILE CELINA PONTES DA SILVA	047.417.454-90	PROFESSORA SUBSTITUTA	19/04/2018	18/05/2018
DELSON NUNES DE MENDONCA	274.901.628-23	MECANICO	01/04/2018	29/12/2018
JAMILE CELINA PONTES DA SILVA	047.417.454-90	PROFESSORA SUBSTITUTA	04/04/2018	18/04/2018
NIKELE MATOS DE LIMA	065.524.674-60	PROFESSORA SUBSTITUTA	10/04/2018	24/04/2018
ELIANE GALINDO CAVALCANTI	024.847.844-30	PROFESSORA SUBSTITUTA	11/04/2018	09/06/2018
JOELMA DIANE CAVALCANTI LOPES	072.218.054-31	PROFESSORA SUBSTITUTA	11/04/2018	09/06/2018
ROSINEIDE MARIA BEZERRA GONCALVES	520.581.744-53	PROFESSORA SUBSTITUTA	16/04/2018	30/04/2018
MARIA MARCIANA FREIRE DA SILVA	097.186.864-60	PROFESSORA SUBSTITUTA	19/04/2018	18/05/2018
KELLY CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	042.839.934-76	PROFESSORA SUBSTITUTA	17/04/2018	16/05/2018
ELIDA MAYARA SILVA GOMES	086.199.634-81	PROFESSORA SUBSTITUTA	26/04/2018	24/07/2018
PATRICIA TENORIO DOS SANTOS	024.423.644-50	PROFESSORA SUBSTITUTA	26/04/2018	10/05/2018
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	056.212.694-54	PROFESSORA SUBSTITUTA	30/04/2018	14/05/2018
GISLAINE JUVINO SOARES	041.113.154-02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/04/2018	29/12/2018
JOSE LUCIANO BERNARDO LEITE	090.609.994-36	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/04/2018	29/12/2018
ROBERTO BARBOZA LIMA	121.805.424-70	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/04/2018	29/12/2018
TIAGO QUITERIO COSTA LIMA	105.194.474-09	PORTEIRO	02/04/2018	29/12/2018
DOUGLAS DA COSTA PAES	042.484.844-98	EDUCADOR FISICO	02/04/2018	29/12/2018
JOSE EMANUEL DOS SANTOS	075.626.804-42	EDUCADOR FISICO	02/04/2018	29/12/2018
FELIPE GUSTAVO FAGUNDES BEZERRA	085.468.764-52	EDUCADOR FISICO	02/04/2018	29/12/2018
MATHEUS DE LIMA PONTES	081.920.614-85	EDUCADOR FISICO	02/04/2018	29/12/2018
WALFLIDO CANDIDO DO CARMO JUNIOR	923.053.854-04	EDUCADOR FISICO	02/04/2018	29/12/2018
EDIMAURO ALVES DOS SANTOS	018.592.684-39	PROFESSOR	01/04/2018	29/12/2018
ALEXANDRE EDSON VALENCA OLIVEIRA	922.329.304-91	PROFESSOR	01/04/2018	29/12/2018
ADRIANO LEITE FERREIRA	076.191.924-41	PROFESSOR	18/04/2018	29/12/2018
MARIA LUYZA NUNES DE VASCONCELOS	708.215.894-74	PROFESSORA SUBSTITUTA	01/04/2018	30/05/2018
CILENE DOS SANTOS MORAIS	027.741.974-30	PROFESSORA SUBSTITUTA	03/04/2018	17/04/2018
ANDRE CARLOS CARDOSO DA SILVEIRA	042.433.624-32	PROFESSOR	01/04/2018	29/12/2018
LUANA PAULA GIL DE SOUZA MENDES	094.575.074-95	COORDENADOR	01/04/2018	29/12/2018
SELMA DA SILVA LEITE	069.658.614-28	AUXILIAR DE SALA	02/04/2018	31/12/2018
SILVIA MARIA PEREIRA AMADOR	020.642.924-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2018	31/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

MARIA TAIS OLIVEIRA DE ESPINDOLA	105.878.414-51	AUXILIAR DE SALA	02/04/2018	29/12/2018
KLERISTON SILVA DE OLIVEIRA	060.708.244-58	PROFESSOR	02/04/2018	29/12/2018
JOSE MARCIO NOBERTO DA SILVA	069.842.334-88	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO FISICA	02/04/2018	29/12/2018
JAYANE FERREIRA TEODORO	132.021.564-54	AUXILIAR DE SALA	01/04/2018	29/12/2018
LUEDNA LIMA GUIMARAES	107.634.624-38	AUXILIAR DE SALA	02/04/2018	29/12/2018
MILLENA ROBERTA SANTOS SANTANA	105.387.164-36	AUXILIAR DE SALA	02/04/2018	29/12/2018
MARIA EDUARDA NUNES AMARAL	116.989.784-30	AUXILIAR DE SALA	01/04/2018	29/12/2018
MARIA REJANE PEREIRA SIQUEIRA	130.694.014-14	AUXILIAR DE SALA	05/04/2018	29/12/2018
JAQUELINE AIRES VELOZO TEODORO	038.334.314-31	AUXILIAR DE SALA	01/04/2018	31/12/2018
CICERO RUFINO DO NASCIMENTO	880.099.714-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2018	29/12/2018
LUCIANO FERREIRA DO NASCIMENTO	482.082.644-15	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	02/04/2018	31/12/2018
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO LIMA	122.200.894-79	DIGITADOR	09/04/2018	29/12/2018
LUZIANE MIRELLE DE OLIVEIRA FARIAS	075.804.314-75	PROFESSOR	02/04/2018	29/12/2018
JAILSON LOPES MONTEIRO	880.099.714-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2018	29/12/2018
THAMYRIS PEREIRA FREIRE	124.922.114-52	AUXILIAR DE SALA	18/04/2018	29/12/2018
PABLO HENRIQUE DA COSTA SILVA	071.638.904-51	PROFESSOR	02/04/2018	29/12/2018
MARIA CRISTINA BEZERRA MENDES	747.682.634-53	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO FISICA	02/04/2018	29/12/2018
GUILHERME MARQUES MAGALHAES	047.229.034-76	ARQUITETO	02/05/2018	30/12/2018
CLAUDIA HELENA DE LIMA	042.434.494-73	PROFESSOR SUBSTITUTO	26/04/2018	10/05/2018
JAEMIA PONTES DA SILVA	042.891.784-48	PROFESSOR SUBSTITUTO	29/04/2018	26/10/2018
ELAINE JOYCE DA SILVACAVALCANTI	073.443.954-79	PROFESSOR SUBSTITUTO	26/04/2018	24/07/2018
MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO VENTURA	035.461.094-57	PROFESSOR SUBSTITUTO	27/04/2018	25/06/2018
MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO VENTURA	035.461.094-57	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/05/2018	30/05/2018
MARIA CARMEM LUCIA DA SILVA	042.646.584-97	PROFESSOR SUBSTITUTO	07/05/2018	21/05/2018
MARIA CARMEM LUCIA DA SILVA	042.646.584-97	PROFESSOR SUBSTITUTO	15/05/2018	29/05/2018
RUBIA NATALY FEITOSA DE FARIAS	784.660.244-68	PROFESSOR SUBSTITUTO	21/05/2018	04/06/2018
RUBIA NATALY FEITOSA DE FARIAS	784.660.244-68	PROFESSOR SUBSTITUTO	21/05/2018	04/06/2018
WELLINGTON TENORIO CAVALCANTI JUNIOR	122.596.994-80	PROFESSOR SUBSTITUTO	14/05/2018	16/05/2018
WELLINGTON TENORIO CAVALCANTI JUNIOR	122.596.994-80	PROFESSOR SUBSTITUTO	11/05/2018	15/05/2018
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	056.212.694-54	PROFESSOR SUBSTITUTO	15/05/2018	13/06/2018
TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO	142.515.008-06	PROFESSOR SUBSTITUTO	07/05/2018	21/05/2018
WELLSELMA MELO DE FREITAS	027.738.754-00	PROFESSOR SUBSTITUTO	03/05/2018	01/07/2018
KAMYLA IZABEL CARVALHO DE LACERDA	130.400.324-88	PROFESSOR SUBSTITUTO	10/05/2018	30/05/2018
NEUSA MARIA DA SILVA	427.282.744-87	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	01/05/2018	29/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

WELLINGTON TENORIO CAVALCANTI JUNIOR	122.596.994-80	PROFESSOR SUBSTITUTO	08/05/2018	12/05/2018
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	311.028.404-91	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	02/05/2018	29/12/2018
EMERSON ROBERTO NASCIMENTO DE SOUZA	064.721.054-13	AUXILIAR DE SALA	02/05/2018	29/12/2018
ALESSANDRA SILVA FRANCO RODRIGUES DOS SANTOS	030.535.744-11	PROFESSOR SUBSTITUTO	02/05/2018	16/05/2018
ALESSANDRA RODRIGUES FERREIRA DE SOUSA	062.095.904-54	PROFESSOR SUBSTITUTO	07/05/2018	21/05/2018
ALESSANDRA SILVA FRANCO RODRIGUES DOS SANTOS	030.535.744-11	PROFESSOR SUBSTITUTO	02/05/2018	16/05/2018
LUCIENE DA SILVA	039.114.784-61	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/05/2018	31/12/2018
MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO VENTURA	035.461.094-57	PROFESSOR SUBSTITUTO	24/05/2018	30/09/2018
TEREZINHA MARIA DE SOUZA	065.668.254-01	PROFESSOR SUBSTITUTO	03/05/2018	17/05/2018
ELIANE GALINDO CAVALCANTI	024.847.844-30	PROFESSOR SUBSTITUTO	21/05/2018	04/06/2018
SANDRA HELENA FERREIRA DA SILVA	921.676.404-04	PROFESSOR SUBSTITUTO	18/05/2018	27/05/2018
CLAUDIA HELENA DE LIMA	042.434.494-73	PROFESSOR SUBSTITUTO	21/05/2018	04/06/2018
MARIA JOSE DOS SANTOS	036.698.424-11	AUXILIAR DE SALA	02/05/2018	29/12/2018
GIVANILDA LOPES DE FREITAS	682.678.784-91	PROFESSOR SUBSTITUTO	21/05/2018	04/06/2018
JUCINEIDE PEREIRA	087.504.314-39	PROFESSOR SUBSTITUTO	15/05/2018	29/05/2018
CLAUDIA HELENA DE LIMA	042.434.494-73	PROFESSOR SUBSTITUTO	08/05/2018	22/05/2018
CLAUDELUCIE MARIA DA SILVA ESTEVAM	042.652.164-12	PROFESSOR SUBSTITUTO	16/05/2018	30/05/2018
MARIA LUCILA LEITE	862.901.344-34	PROFESSOR SUBSTITUTO	10/05/2018	16/05/2018
ALESSANDRA RODRIGUES FERREIRA DE SOUSA	062.095.904-54	PROFESSOR SUBSTITUTO	15/05/2018	29/05/2018
ELVIRA MARIA LOPES CORDEIRO	066.170.944-25	PROFESSOR SUBSTITUTO	08/05/2018	22/05/2018
TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO	142.515.008-06	PROFESSOR SUBSTITUTO	10/05/2018	30/07/2018
CILENE DOS SANTOS MORAIS	027.741.974-30	PROFESSOR SUBSTITUTO	21/05/2018	04/06/2018
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	311.072.814-15	PROFESSOR SUBSTITUTO	16/05/2018	13/08/2018
TEREZINHA MARIA DE SOUZA	065.668.254-01	PROFESSOR SUBSTITUTO	22/05/2018	02/09/2018
VICTOS JOSE MELO DE BRITO	028.439.654-03	AUXILIAR DE INFORMATICA	02/05/2018	29/12/2018
CINTHIA GABRIELLY GOMES DE LIMA	117.234.454-01	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/05/2018	29/06/2018
ANA RAFAELA TEIXEIRA	075.431.944-06	PROFISSIONAL DE APOIO	02/05/2018	29/12/2018
KAROLAINE ARAUJO DOS SANTOS	134.485.694-29	AUXILIAR DE SALA	02/05/2018	29/12/2018
MARIA GABRIELA GOMES MONTEIRO	089.137.534-13	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/05/2018	30/05/2018
CELIO RAMON BEZERRA LOPES	094.884.204-05	PROFISSIONAL DE APOIO	02/05/2018	29/12/2018
RAMON OLIVEIRA DA SILVA	118.958.684-32	PORTEIRO	02/05/2018	29/12/2018
GABRIELA FEITOSA GUIMARAES	123.022.194-81	AUXILIAR DE SALA	02/05/2018	29/12/2018
MANUELA DA SILVA BATINGA	053.235.044-80	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/05/2018	01/08/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

MARCILIO CARLOS JARDIM	308.236.334-20	PROFESSOR EJA	02/05/2018	31/12/2018
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	310.783.544-72	COORDENADOR	02/05/2018	31/12/2018
VALMIRA DE FREITAS ANDRADE	062.468.294-30	COORDENADOR	02/05/2018	31/12/2018
SARA FELIX DE FREITAS	030.764.414-69	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	02/05/2018	29/12/2018
LUCIETE SANTOS DA SILVA	080.904.824-81	PROFISSIONAL DE APOIO	02/05/2018	29/12/2018
MARIA CRISTIANE NUNES DA SILVA	102.220.564-10	PROFISSIONAL DE APOIO	02/05/2018	29/12/2018
PAULA ALESSANDRA DOS SANTOS MENDES	041.179.274-18	PROFISSIONAL DE APOIO	02/05/2018	29/12/2018
RUBIANE SILVA ESPINDOLA DE MELO	092.754.044-45	PROFESSOR AREA INDIGENA	02/05/2018	29/12/2018
CAMILA SANTOS DA SILVA	701.206.704-70	AUXILIAR DE SALA	02/05/2018	29/12/2018
JOSE WALTER PEREIRA DOS SANTOS	091.435.764-60	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	02/05/2018	29/12/2018
MARIA IVONEIDE DE OLIVEIRA NUNES	066.433.754-60	PROFESSOR SUBSTITUTO	07/05/2018	05/07/2018
MARCIA SANDRA DE SOUZA	065.947.394-17	PROFESSOR SUBSTITUTO	02/05/2018	31/05/2018
BRUNO HENRIQUE CARDOSO MAIA BERENGUER	098.091.784-09	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/05/2018	29/12/2018
PEDRO NILO TORRES DE MORAES	062.048.314-88	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/05/2018	29/12/2018
FLAVIANE DA SILVA	073.983.924-19	COORDENADOR	02/05/2018	31/12/2018
MAYARA GOMES DE LIMA	131.775.484-04	COORDENADOR	02/05/2018	31/12/2018
PAULO GOMES DA SILVA	020.552.674-85	COORDENADOR	02/05/2018	31/12/2018
GILBERTO TAVARES DA SILVA	097.888.394-28	PROFESSOR SUBSTITUTO	14/05/2018	30/05/2018
KELLY CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	042.839.934-76	PROFESSOR SUBSTITUTO	13/06/2018	27/06/2018
KELLY CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	042.839.934-76	PROFESSOR SUBSTITUTO	18/06/2018	02/07/2018
MARCIA SANDRA DE SOUZA	065.947.394-17	PROFESSOR SUBSTITUTO	18/06/2018	02/07/2018
MARCIA SANDRA DE SOUZA	065.947.394-17	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/06/2018	15/06/2018
GILBERTO TAVARES DA SILVA	097.888.394-28	PROFESSOR SUBSTITUTO	12/06/2018	26/06/2018
ROSALIA FERREIRA DA SILVA	183.750.144-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/06/2018	29/12/2018
ELIANE CORDEIRO DE BARROS	649.586.204-00	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/06/2018	29/07/2018
MARIA DAS DORES DA SILVA	026.239.984-93	PROFESSOR SUBSTITUTO	20/06/2018	16/12/2018
MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA	122.185.414-32	PROFESSOR SUBSTITUTO	18/06/2018	02/07/2018
VALERIA LALESCA DA SILVA CINTRA	114.884.544-50	PROFESSOR SUBSTITUTO	19/06/2018	03/07/2018
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	247.922.684-00	PROFESSOR SUBSTITUTO	20/06/2018	16/12/2018
CLAUDIA HELENA DE LIMA	042.434.494-73	PROFESSOR SUBSTITUTO	12/06/2018	26/06/2018
MADALENA PEREIRA DE ARAUJO	038.987.544-99	PROFESSOR SUBSTITUTO	28/06/2018	25/09/2018
NELSON CORDEIRO DE OLIVEIRA NETO	105.818.934-41	PROFESSOR SUBSTITUTO	11/06/2018	25/06/2018
LEANDRA RODRIGUES DE BRITO	120.701.024-32	AUXILIAR DE SALA	01/06/2018	29/12/2018
LUCINEIA IRACI DO NASCIMENTO	027.905.464-52	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2018	29/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE	069.996.254-41	PROFESSOR EJA	04/06/2018	31/12/2018
MARIA ALCIONE HONORIO SILVA	033.384.464-54	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2018	29/12/2018
IOLANDA VIEIRA DE MELO	175.036.124-87	PROFESSOR EJA	04/06/2018	31/12/2018
ADRIA POLIANA DOS SANTOS	099.196.084-08	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2018	29/12/2018
MARIA BETANIA SILVA DE OLIVEIRA	271.472.508-26	AUXILIAR DE SALA	01/06/2018	29/12/2018
DEVALDO JOSE SANTOS DA SILVA	058.250.334-59	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2018	29/12/2018
ROSIMERI DE FREITAS CARACIOLO	033.050.494-05	PROFISSIONAL DE APOIO	01/06/2018	29/12/2018
KAMYLIA IZABEL CARVALHO DE LACERDA	130.400.324-88	PROFESSOR SUBSTITUTO	13/06/2018	09/12/2018
MARIA LUYZA NUNES DE VASCONCELOS MASCARENHAS	708.215.894-74	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/06/2018	30/06/2018
MARIA DAS GRACAS SANTANA DA SILVA	370.505.244-68	MERENDEIRA	01/06/2018	29/12/2018
ROSE ILMA SOUZA FEITOSA	105.325.144-08	AUXILIAR DE SECRETARIA	01/06/2018	29/12/2018
CLEBERSON ELIAS DA SILVA CARVALHO	062.188.184-89	MOTORISTA	01/06/2018	29/12/2018
JOSE MICHAEL LEITE DA SILVA	104.818.084-00	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	11/06/2018	29/12/2018
SHEILA EMANUELLE TENORIO LEANDRO	013.864.494-23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/06/2018	29/12/2018
EDJANE DE ASSIS LINS	627.652.304-63	PROFISSIONAL DE APOIO	01/06/2018	29/12/2018
FELIPE PEREIRA DA SILVA	113.667.364-43	PORTEIRO	01/06/2018	29/08/2018
EMANOELY ANDRADE SALVADOR	067.082.304-02	AUXILIAR DE SECRETARIA	11/06/2018	29/12/2018
EDVALDO MORAES GOMES	311.039.364-68	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2018	29/12/2018
MARIA GIVALDA DA SILVA	095.454.034-46	AUXILIAR DE SALA	01/06/2018	29/12/2018
ELIANE CORDEIRO DE BARROS	649.586.204-00	PROFESSOR SUBSTITUTO	15/06/2018	30/09/2018
MARIA GLEISE DOS SANTOS OLIVEIRA GALVAO	038.990.194-66	PROFESSOR SUBSTITUTO	07/06/2018	21/06/2018
MARIA GABRIELA GOMES MONTEIRO	089.137.534-13	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/06/2018	30/06/2018
WELLINGTON TENORIO CAVALCANTI JUNIOR	122.596.994-80	PROFESSOR SUBSTITUTO	12/06/2018	11/07/2018
CINTHIA GABRIELLY GOMES DE LIMA	117.234.454-01	PROFESSOR SUBSTITUTO	06/06/2018	20/06/2018
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	247.922.684-00	PROFESSOR SUBSTITUTO	06/06/2018	20/06/2018
MARCIA MENDES CARVALHO	928.035.127-34	PROFESSOR SUBSTITUTO	04/06/2018	13/06/2018
ELVIRA MARIA LOPES CORDEIRO	066.170.944-25	PROFESSOR SUBSTITUTO	04/06/2018	18/06/2018
JUCIARA OLIVEIRA COSTA	288.064.948-05	PROFESSOR SUBSTITUTO	04/06/2018	10/06/2018
RODRIGO JOSE GAMA DE AGUIAR	045.054.484-28	AUXILIAR DE SALA	01/06/2018	29/12/2018
ADEMILTON PESSOA DE ALBUQUERQUE	038.740.144-01	AUXILIAR DE INFORMATICA	01/06/2018	29/12/2018
CLAUDIA RAISSA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	093.747.174-76	PROFESSOR SUBSTITUTO	27/06/2018	26/07/2018
RITA DE CASSIA DOS SANTOS	041.183.264-69	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2018	28/12/2018
MARIA GABRIELA GOMES MONTEIRO	089.137.534-13	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/06/2018	14/06/2018
KATIA JEANNE ALMEIDA TENORIO	682.674.284-53	PROFESSOR EJA	04/06/2018	31/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

RENATA OLIVEIRA LEITE LINS	072.397.164-14	PROFESSOR SUBSTITUTO	19/06/2018	03/07/2018
JUCIARA OLIVEIRA COSTA	288.064.948-05	PROFESSOR SUBSTITUTO	27/06/2018	11/07/2018
MADALENA PEREIRA DE ARAUJO	038.987.544-99	PROFESSOR SUBSTITUTO	27/06/2018	11/07/2018
EDUARDO LUIZ GALVAO DE SOUZA	734.253.034-49	MOTORISTA	02/07/2018	31/12/2018
SAMELA COSTA DE ALBUQUERQUE	119.313.044-16	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2018	31/12/2018
JOSE ROMILDO HOLANDA DE FREITAS	653.285.404-25	MOTORISTA	02/07/2018	31/12/2018
SAMUEL SANTOS XAVIER	114.755.164-28	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	02/07/2018	31/12/2018
MARIA AGUEDA BELO LEITE	042.840.154-60	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	02/07/2018	29/12/2018
WILSON ALVES DOS SANTOS	114.178.924-80	PORTEIRO	02/07/2018	29/12/2018
MARIA LUYZA NUNES DE VASCONCELOS MASCARENHAS	708.215.894-74	PROFESSOR SUBSTITUTO	02/07/2018	28/09/2018
KELLY CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	042.839.934-76	PROFESSOR SUBSTITUTO	03/07/2018	12/07/2018
MARIA GABRIELA GOMES MONTEIRO	089.137.534-13	PROFESSOR SUBSTITUTO	02/07/2018	18/11/2018
CINTHIA GABRIELLY GOMES DE LIMA	117.234.454-01	PROFESSOR SUBSTITUTO	02/07/2018	30/08/2018
JOSE ADJAILSON PORTO VIEIRA	028.485.044-63	PROFESSOR AREA INDIGENA	02/07/2018	29/12/2018
ANTHONY WAGNER DE CARVALHO LEITE	050.152.764-86	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2018	29/12/2018
RITA DE CASSIA DOS SANTOS	024.361.664-39	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/07/2018	29/12/2018
SANDRA CASCIA CAVALCANTI	030.763.944-44	AUXILIAR DE INFORMATICA	06/07/2018	29/12/2018
JULIANA CORDEIRO DA SILVA	065.137.744-70	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2018	29/12/2018
SUSANA BARBOZA DOS SANTOS	044.075.014-80	AUXILIAR DE SALA	02/07/2018	29/12/2018
TAYNARA CONCEICAO MARQUES PEREIRA	133.865.024-66	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2018	29/12/2018
ALAN GENUINO DE FREITAS GUIMARAES	111.262.754-50	AUXILIAR DE INFORMATICA	02/07/2018	29/12/2018
EDENILDO ESPINDOLA BARRETO JUNIOR	034.815.584-06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2018	29/12/2018
EDENILSON BARBOSA DA SILVA	041.096.824-28	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2018	31/12/2018
CARLA MAGNA DOS SANTOS DE MELO	070.948.444-50	PROFESSOR SUBSTITUTO	05/07/2018	31/12/2018
ALCYLENE DA SILVA GOMES	083.475.414-26	PROFESSOR SUBSTITUTO	05/07/2018	31/12/2018
RUBIA NATALY FEITOSA DE FARIAS	784.660.244-68	PROFESSOR SUBSTITUTO	18/07/2018	16/08/2018
ELIDA MAYARA SILVA GOMES	086.199.634-81	PROFESSOR SUBSTITUTO	10/07/2018	31/12/2018
CILENE DOS SANTOS MORAIS	027.741.974-30	PROFESSOR SUBSTITUTO	18/07/2018	16/08/2018
ALESSANDRA SILVA FRANCO RODRIGUES DOS SANTOS	030.535.744-11	PROFESSOR SUBSTITUTO	23/07/2018	06/08/2018
FERNANDA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	072.993.744-55	PROFESSOR SUBSTITUTO	09/07/2018	31/12/2018
ELVIRA MARIA LOPES CORDEIRO	066.170.944-25	PROFESSOR SUBSTITUTO	26/07/2018	08/08/2018
CLAUDIA RAISSA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	093.747.174-76	PROFESSOR SUBSTITUTO	28/07/2018	30/10/2018
JACIANE SHIRLEY ALVES GONCALVES	036.547.634-05	PROFESSOR SUBSTITUTO	23/07/2018	06/08/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

AMANDA MARTINS CAVALCANTE MELO	047.002.164-09	PROFESSOR SUBSTITUTO	23/07/2018	06/08/2018
MARCIA SANDRA DE SOUZA	065.947.394-17	PROFESSOR SUBSTITUTO	27/07/2018	10/08/2018
EDINO FERREIRA VIEIRA	071.324.804-13	PROFESSOR SUBSTITUTO	24/07/2018	20/12/2018
EVILYM FLAVIA SILVA COSTA	073.993.194-64	PROFESSOR SUBSTITUTO	09/07/2018	31/12/2018
ELAINE JOYCE DA SILVACAVALCANTI	073.443.954-79	PROFESSOR SUBSTITUTO	25/07/2018	30/08/2018
MARIA IVONEIDE DE OLIVEIRA NUNES	066.433.754-60	PROFESSOR SUBSTITUTO	23/07/2018	03/10/2018
ELIDA MAYARA SILVA GOMES	086.199.634-81	PROFESSOR SUBSTITUTO	25/07/2018	30/08/2018
JOANNE ANGELICA LIMA ROCHA	105.387.064-73	PROFESSOR SUBSTITUTO	30/07/2018	28/08/2018
ANDREZA RODRIGUES DA SILVA	108.754.894-27	PROFESSOR SUBSTITUTO	27/07/2018	10/08/2018
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SIQUEIRA	050.464.474-28	PROFESSOR SUBSTITUTO	30/07/2018	28/08/2018
MARIA LUCILA LEITE	862.901.344-34	PROFESSOR SUBSTITUTO	25/07/2018	29/07/2018
JACIANE SHIRLEY ALVES GONCALVES	036.547.634-05	PROFESSOR SUBSTITUTO	27/07/2018	14/09/2018
MARIA JULIANA DOS SANTOS SILVA	125.933.924-60	PROFESSOR SUBSTITUTO	24/07/2018	22/08/2018
NUBIA SUELENY CAMILO CARVALHO	862.417.454-68	PROFESSOR SUBSTITUTO	27/07/2018	14/09/2018
MARCIA SANDRA DE SOUZA	065.947.394-17	PROFESSOR SUBSTITUTO	24/07/2018	07/10/2018
ELISABETH PRISCILA TAVARES CARILAO	084.970.144-99	PROFESSOR SUBSTITUTO	31/07/2018	14/08/2018
EDCLEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	862.950.984-87	PROFESSOR SUBSTITUTO	25/07/2018	30/08/2018
MARCIA SANDRA DE SOUZA	065.947.394-17	PROFESSOR SUBSTITUTO	31/07/2018	14/08/2018
MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	064.743.124-67	PROFESSOR SUBSTITUTO	23/07/2018	06/08/2018
ADRYELLE MORGANA MACIEL TORRES DE ANDRADE	079.168.954-98	PROFESSOR EJA	02/07/2018	31/12/2018
MARCIA MENDES CARVALHO	928.035.127-34	PROFESSOR SUBSTITUTO	13/08/2018	31/10/2018
ANDREZA RODRIGUES DA SILVA	108.754.894-27	PROFESSOR SUBSTITUTO	10/08/2018	24/08/2018
KELLY CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	042.839.934-76	PROFESSOR SUBSTITUTO	03/08/2018	17/08/2018
SIMONE FELICIANO DE ARAUJO	863.585.024-68	PROFESSOR SUBSTITUTO	07/08/2018	21/08/2018
PAULA NAZARE BRITO DA SILVA	108.688.494-99	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/08/2018	30/08/2018
RUBIA NATALY FEITOSA DE FARIAS	784.660.244-68	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/08/2018	29/09/2018
ANDREZA RODRIGUES DA SILVA	108.754.894-27	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/08/2018	28/12/2018
ALESSANDRA SILVA FRANCO RODRIGUES DOS SANTOS	030.535.744-11	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/08/2018	31/12/2018
EDCLEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	862.950.984-87	PROFESSOR SUBSTITUTO	06/08/2018	31/12/2018
GILDEVANIA CRISTINA CINTRA DA COSTA	023.384.184-92	PROFESSOR SUBSTITUTO	06/08/2018	03/11/2018
THAMIRES LEITE DOS SANTOS	066.213.114-27	PROFESSOR SUBSTITUTO	06/08/2018	03/11/2018
JACIANE SHIRLEY ALVES GONCALVES	036.547.634-05	PROFESSOR SUBSTITUTO	06/08/2018	21/12/2018
IGLA GENEBERG GALINDO DA SILVA	011.214.234-69	PROFESSOR SUBSTITUTO	06/08/2018	21/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

VALDEANE APARECIDA DOS SANTOS	068.763.784-89	PROFESSOR SUBSTITUTO	06/08/2018	15/08/2018
CLAUDIA HELENA DE LIMA	042.434.494-73	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/08/2018	28/11/2018
HELLEN THAYS MEDEIROS DE MELO	119.486.874-61	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/08/2018	28/12/2018
WELLINGTON TENORIO CAVALCANTI JUNIOR	122.596.994-80	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/08/2018	30/08/2018
WELLINGTON TENORIO CAVALCANTI JUNIOR	122.596.994-80	PROFESSOR SUBSTITUTO	02/08/2018	16/08/2018
KELMA CABRAL DOS SANTOS SILVA	943.772.434-20	AUXILIAR DE SALA	01/08/2018	29/12/2018
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA LEITE	097.894.844-02	AUXILIAR DE SALA	01/08/2018	29/12/2018
LAIS RAMOS GALINDO	071.171.714-13	AUXILIAR DE SALA	01/08/2018	29/12/2018
MARIA DA ASSUNCAO PEREIRA DA SILVA	713.219.934-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2018	29/12/2018
LUISA REJANE FERREIRA DO NASCIMENTO	476.491.784-04	AUXILIAR DE SALA	01/08/2018	31/08/2018
ANA VITORIA COSTA DE ALMEIDA	117.914.314-02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2018	29/12/2018
MARIA ELENIRA GUEDES	193.921.764-49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2018	29/12/2018
GILBERTO TAVARES DA SILVA	097.888.394-28	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	01/08/2018	29/12/2018
MARIANA FELIX XAVIER BARBOZA	114.872.494-03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2018	29/12/2018
SUSAN CLEIDE ALVES CABRAL	021.260.544-54	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2018	29/12/2018
MARLUCE GOMES DE LIMA	043.253.574-83	AUXILIAR DE SALA	01/08/2018	29/12/2018
GILLIANE XAVIER DE FRANCA	048.105.054-05	PROFISSIONAL DE APOIO	01/08/2018	29/12/2018
MICHELE CALUMBI DOS SANTOS	070.868.374-66	AUXILIAR DE SALA	15/08/2018	29/12/2018
MARIA APARECIDA FERNANDES DE LIMA	415.481.164-91	PROFESSOR EJA	01/08/2018	31/12/2018
MARIA THAMIRIS TORRES DE ASSIS	115.080.204-93	AUXILIAR DE SALA	01/08/2018	29/12/2018
JESSICA KERLAINE FERREIRA GOMES	081.035.154-42	PROFESSOR EJA	01/08/2018	31/12/2018
JUSSANDRO PLACIDO LEITE	024.809.794-66	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/08/2018	07/10/2018
JUSSANDRO PLACIDO LEITE	024.809.794-66	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/08/2018	28/12/2018
GIVANILDA LOPES DE FREITAS	682.678.784-91	PROFESSOR SUBSTITUTO	20/08/2018	03/09/2018
WELLINGTON TENORIO CAVALCANTI JUNIOR	122.596.994-80	PROFESSOR SUBSTITUTO	16/08/2018	30/08/2018
MARIA CICERA DE LIMA	066.156.954-30	PROFESSOR SUBSTITUTO	27/08/2018	31/08/2018
JESSICA MARIA DA SILVA FREITAS	101.809.784-89	PROFESSOR SUBSTITUTO	14/08/2018	28/08/2018
ELIANE GALINDO CAVALCANTI	024.847.844-30	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/08/2018	28/11/2018
ELVIRA MARIA LOPES CORDEIRO	066.170.944-25	PROFESSOR SUBSTITUTO	10/08/2018	07/11/2018
CINTHIA GABRIELLY GOMES DE LIMA	117.234.454-01	PROFESSOR SUBSTITUTO	13/08/2018	27/08/2018
MANUELA DA SILVA BATINGA	053.235.044-80	PROFESSOR SUBSTITUTO	06/08/2018	04/10/2018
JOSICLEIDE FERREIRA DE CARVALHO	068.651.114-00	PROFESSOR SUBSTITUTO	06/08/2018	04/10/2018
PAULA NAZARE BRITO DA SILVA	108.688.494-99	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/08/2018	30/08/2018
MARCIA SANDRA DE SOUZA	065.947.394-17	PROFESSOR SUBSTITUTO	20/08/2018	03/09/2018
ELISABETH PRISCILA TAVARES CARILAO	084.970.144-99	PROFESSOR SUBSTITUTO	20/08/2018	03/09/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

CINTIA KARLA LIMA DE SANTANA	047.898.944-01	PROFESSOR SUBSTITUTO	15/08/2018	29/08/2018
JUCINEIDE PEREIRA	087.504.314-39	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/08/2018	07/10/2018
ANTONIO DYEGO VASCONCELOS GARCIA	362.714.078-89	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/08/2018	07/10/2018
CINTHIA GABRIELLY GOMES DE LIMA	117.234.454-01	PROFESSOR SUBSTITUTO	13/08/2018	27/08/2018
JANDERSON BEZERRA MATIAS	084.587.204-42	PROFESSOR SUBSTITUTO	10/08/2018	08/10/2018
CILENE DOS SANTOS MORAIS	027.741.974-30	PROFESSOR SUBSTITUTO	20/08/2018	18/09/2018
RUBIA NATALY FEITOSA DE FARIAS	784.660.244-68	PROFESSOR SUBSTITUTO	20/08/2018	18/09/2018
EVANEIDE FERREIRA DE ARAUJO	975.618.784-00	PROFESSOR SUBSTITUTO	22/08/2018	05/09/2018
ARTUR JOSE FELIX	073.714.144-11	PROFESSOR SUBSTITUTO	28/08/2018	11/09/2018
SANDRA HELENA FERREIRA DA SILVA	921.676.404-04	PROFESSOR SUBSTITUTO	28/08/2018	11/09/2018
MARIA CICERA DE LIMA	066.156.954-30	PROFESSOR SUBSTITUTO	29/08/2018	12/09/2018
MARIA LUCILA LEITE	862.901.344-34	PROFESSOR SUBSTITUTO	18/08/2018	25/08/2018
PAULA NAZARE BRITO DA SILVA	108.688.494-99	PROFESSOR SUBSTITUTO	30/08/2018	13/09/2018
ELIDA MAYARA SILVA GOMES	086.199.634-81	PROFESSOR SUBSTITUTO	30/08/2018	27/09/2018
MAGNA GERMANA LOPES FRAZAO	070.945.224-10	PROFESSOR SUBSTITUTO	15/08/2018	31/12/2018
NATHALYA CHALEGRE DE ALBUQUERQUE	053.576.764-10	PROFESSOR SUBSTITUTO	21/08/2018	21/10/2018
SIMONE FELICIANO DE ARAUJO	863.585.024-68	PROFESSOR SUBSTITUTO	30/08/2018	27/11/2018
LAUDIVANIA ALVES DA SILVA	086.392.684-36	PROFESSOR SUBSTITUTO	21/08/2018	04/09/2018
EMERSON ROBERTO NASCIMENTO DE SOUZA	064.721.054-13	PROFESSOR SUBSTITUTO	15/08/2018	29/08/2018
FABIA MARIA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	073.983.694-33	PROFESSOR SUBSTITUTO	31/08/2018	14/09/2018
EDCLEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	862.950.984-87	PROFESSOR SUBSTITUTO	30/08/2018	27/11/2018
JOSELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	057.405.164-39	PROFESSOR SUBSTITUTO	28/08/2018	11/09/2018
JESSICA MARIA DA SILVA FREITAS	101.809.784-89	PROFESSOR SUBSTITUTO	28/08/2018	11/09/2018
KELLY CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	042.839.934-76	PROFESSOR SUBSTITUTO	18/08/2018	30/09/2018
PAULA NAZARE BRITO DA SILVA	108.688.494-99	PROFESSOR SUBSTITUTO	30/08/2018	13/09/2018
JAILMA PEREIRA GALINDO	028.535.264-45	PROFESSOR SUBSTITUTO	20/09/2018	04/10/2018
MAURICIO VASCONCELOS DA SILVA	035.208574-64	MOTORISTA	03/09/2018	29/12/2018
GENILE DA CONCEICAO FREITAS PEREIRA	124.952.234-00	PROFISSIONAL DE APOIO	01/09/2018	31/12/2018
SHEYLA BARBOSA GOMES	074.097.504-80	PROFESSOR SUBSTITUTO	03/09/2018	31/12/2018
MARIA TAIS OLIVEIRA DE SPINDOLA	105.878.414-51	PROFESSOR SUBSTITUTO	05/09/2018	03/12/2018
MARIA TERESA ALVES LEAL	782.193.964-15	PROFESSOR SUBSTITUTO	15/09/2018	29/09/2018
RUBIA NATALY FEITOSA DE FARIAS	784.660.244-68	PROFESSOR SUBSTITUTO	19/09/2018	03/10/2018
CILENE DOS SANTOS MORAIS	027.741.974-30	PROFESSOR SUBSTITUTO	19/09/2018	03/10/2018
JACIANE SHIRLEY ALVES GONCALVES	036.547.634-05	PROFESSOR SUBSTITUTO	17/09/2018	21/09/2018
MARIA ALMIRA DE LIMA	069.602.844-14	PROFESSOR SUBSTITUTO	18/09/2018	02/10/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

JOANNE ANGELICA LIMA ROCHA	105.387.064-73	PROFESSOR SUBSTITUTO	12/09/2018	26/09/2018
ALINE BELARMINO DA SILVA	042.646.504-02	PROFISSIONAL DE APOIO	01/09/2018	31/12/2018
ADEMARIO DE OLIVEIRA PEREIRA	468.503.687-53	MOTORISTA	01/09/2018	31/12/2018
CINTHIA GABRIELLY GOMES DE LIMA	117.234.454-01	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/09/2018	30/09/2018
MARIA JULIANA DOS SANTOS SILVA	125.933.924-60	PROFESSOR SUBSTITUTO	03/09/2018	03/12/2018
TEREZINHA MARIA DE SOUZA	065.668.254-01	PROFESSOR SUBSTITUTO	03/09/2018	17/11/2018
JANAINA RODRIGUES GALINDO	042.023.064-57	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/09/2018	31/12/2018
MARIA LUCILA LEITE	862.901.344-34	PROFESSOR SUBSTITUTO	11/09/2018	15/09/2018
JACIANE SHIRLEY ALVES GONCALVES	036.547.634-05	PROFESSOR SUBSTITUTO	15/09/2018	29/09/2018
CINTHIA GABRIELLY GOMES DE LIMA	117.234.454-01	PROFESSOR SUBSTITUTO	14/09/2018	28/09/2018
CLAUDELUCE MARIA DA SILVAESTEVAM	042.652.164-12	PROFESSOR SUBSTITUTO	18/09/2018	02/10/2018
WELLINGTON TENORIO CAVALCANTI JUNIOR	122.596.994-80	PROFESSOR SUBSTITUTO	27/09/2018	06/10/2018
EVANEIDE FERREIRA DE ARAUJO	975.618.784-00	PROFESSOR SUBSTITUTO	15/09/2018	14/10/2018
KATIUCIA MARIA DO NASCIMENTO	027.749.834-10	PROFESSOR SUBSTITUTO	10/09/2018	31/12/2018
MARCIA SANDRA DE SOUZA	065.947.394-17	PROFESSOR SUBSTITUTO	24/09/2018	23/10/2018
AMANDA DOS SANTOS	038.299.034-05	PROFESSOR SUBSTITUTO	11/09/2018	09/12/2018
MARIA DA CONCEICAO BEZERRA GALINDO CORIOLANO	428.370.304-49	PROFESSOR SUBSTITUTO	14/09/2018	28/09/2018
EDIENE MARIA DA CONCEICAO	834.052.164-00	PROFESSOR SUBSTITUTO	05/09/2018	03/12/2018
RENATA OLIVEIRA LEITE LINS	072.397.164-14	PROFESSOR SUBSTITUTO	26/09/2018	10/10/2018
CINTIA KARLA LIMA DE SANTANA	047.898.944-01	PROFESSOR SUBSTITUTO	24/09/2018	23/10/2018
RAIMUNDO CORIOLANO DA SILVA NETO	101.268.804-68	PROFESSOR SUBSTITUTO	25/09/2018	23/11/2018
CELSA MARIA ROBERTO DA SILVA	608.469.504-30	PROFESSOR SUBSTITUTO	26/09/2018	10/10/2018
MARIA JOSE MACIEL DA SILVA	014.211.938-50	PROFESSOR SUBSTITUTO	05/09/2018	03/12/2018
MANUELA DA SILVA BATINGA	053.235.044-80	PROFESSOR SUBSTITUTO	17/09/2018	21/09/2018
CHRISTIANNY JAQUELINE VERISSIMO DO NASCIMENTO	074.047.294-16	PROFESSOR SUBSTITUTO	20/09/2018	18/11/2018
LUIZA REJANE FERREIRA DO NASCIMENTO	476.491.784-04	AUXILIAR DE SALA	01/09/2018	31/12/2018
MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO VENTURA	035.461.094-57	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/10/2018	29/12/2018
ELIANE CORDEIRO DE BARROS	649.586.204-00	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/10/2018	31/12/2018
KELLY CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	042.839.934-76	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/10/2018	31/12/2018
LUCIVANIA SOARES DA SILVA	056.621.244-77	PROFESSOR SUBSTITUTO	16/10/2018	14/12/2018
WELLINGTON TENORIO CAVALCANTI JUNIOR	122.596.994-80	PROFESSOR SUBSTITUTO	09/10/2018	13/10/2018
MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA	094.123.004-09	PROFESSOR SUBSTITUTO	08/10/2018	22/10/2018
CINTHIA GABRIELLY GOMES DE LIMA	117.234.454-01	PROFESSOR SUBSTITUTO	08/10/2018	30/11/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	056.212.694-54	PROFESSOR SUBSTITUTO	02/10/2018	31/10/2018
ANDREZA RODRIGUES DA SILVA	108.754.894-27	PROFESSOR SUBSTITUTO	05/10/2018	03/11/2018
MARIA LUYZA NUNES DE VASCONCELOS MASCARENHAS	708.215.894-74	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/10/2018	30/10/2018
MARIA APARECIDA MARTINS	709.291.734-49	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/10/2018	12/10/2018
JESSICA MARIA DA SILVA FREITAS	101.809.784-89	PROFESSOR SUBSTITUTO	08/10/2018	22/10/2018
ANA CLAUDIA COSTA DA SILVA	042.855.414-83	PROFESSOR SUBSTITUTO	04/10/2018	18/10/2018
MARIA TERESA ALVES LEAL	782.193.964-15	PROFESSOR SUBSTITUTO	16/10/2018	19/10/2018
CINTHIA GABRIELLY GOMES DE LIMA	117.234.454-01	PROFESSOR SUBSTITUTO	10/10/2018	24/10/2018
MARIA MARCELIA DE FREITAS	328.651.298-29	PROFESSOR SUBSTITUTO	16/10/2018	16/12/2018
RITA DE PAULA FERREIRA DA SILVA	068.968.684-65	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/10/2018	29/12/2018
MANUELA DA SILVA BATINGA	053.235.044-80	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/10/2018	15/10/2018
HELENO PARNAIBA DOS SANTOS	036.636.034-58	VIGILANTE	16/10/2018	31/12/2018
MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	064.743.124-67	PROFESSOR SUBSTITUTO	02/10/2018	31/10/2018
PAULA NAZARE BRITO DA SILVA	108.688.494-99	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/10/2018	15/10/2018
NATHALYA CHALEGRE DE ALBUQUERQUE	053.576.764-10	PROFESSOR SUBSTITUTO	22/10/2018	20/11/2018
MARCIA SANDRA DE SOUZA	065.947.394-17	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/10/2018	15/10/2018
LAUDIENE ANTUNES DE OLIVEIRA	772.348.044-04	PROFESSOR SUBSTITUTO	02/10/2018	31/10/2018
PEDRINA DA SILVA PEREIRA	120.031.064-05	PROFESSOR SUBSTITUTO	16/10/2018	19/10/2018
LAUDIENE ANTUNES DE OLIVEIRA	772.348.044-04	PROFESSOR SUBSTITUTO	22/10/2018	28/10/2018
THAYANE CORREIA BEZERRA	121.545.674-36	PROFESSOR SUBSTITUTO	18/10/2018	01/11/2018
LUCILEIDE FIRMINO DA SILVA	160.982.408-33	PROFESSOR SUBSTITUTO	24/10/2018	07/11/2018
CLAUDIA RAISSA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	093.747.174-76	PROFESSOR SUBSTITUTO	24/10/2018	22/11/2018
JACIANE SHIRLEY ALVES GONCALVES	036.547.634-05	PROFESSOR SUBSTITUTO	24/10/2018	23/12/2018
MARIA LUYZA NUNES DE VASCONCELOS MASCARENHAS	708.215.894-74	PROFESSOR SUBSTITUTO	08/10/2018	31/12/2018
ROSINALVA CAVALCANTE SILVA	091.841.744-98	PROFESSOR SUBSTITUTO	22/10/2018	20/12/2018
MARCELO JOSE DA SILVA MELO	766.885.344-87	PROFESSOR SUBSTITUTO	24/10/2018	23/12/2018
MARIA IVONEIDE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	066.433.754-60	PROFESSOR SUBSTITUTO	04/10/2018	31/10/2018
EMERSON ROBERTO NASCIMENTO DE SOUZA	064.721.054-13	PROFESSOR SUBSTITUTO	10/10/2018	24/10/2018
MARIA DA CONCEICAO BEZERRA GALINDO CORIOLANO	428.370.304-49	AUXILIAR DE SALA	01/10/2018	31/12/2018
VALERIA LALESCA DA SILVA CINTRA	114.884.544-50	AUXILIAR DE SALA	01/10/2018	31/12/2018
JOSICLEIDE FERREIRA DE CARVALHO	068.651.114-00	AUXILIAR DE SALA	01/10/2018	31/12/2018
JUCINEIDE PEREIRA	087.504.314-39	AUXILIAR DE SALA	01/10/2018	31/12/2018
MARIA ZENAIDE DE OLIVEIRA FERREIRA	112.437.364-02	AUXILIAR DE SALA	01/10/2018	31/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

SANTOS				
ALICIA BRUNA ELOY GALINDO	122.953.594-22	AUXILIAR DE SALA	01/10/2018	31/12/2018
SEVIO ROCHA DOS SANTOS SOUZA	125.271.324-05	AUXILIAR DE SALA	01/10/2018	31/12/2018
CARLA SUZANA DA SILVA	266.027.308-19	AUXILIAR DE SALA	01/10/2018	31/12/2018
MAYARA GOMES DE LIMA	131.775.484-04	AUXILIAR DE SALA	01/10/2018	31/12/2018
LAIZA MORAIS DA SILVA	091.526.934-14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/11/2018	31/12/2018
RAFAELLA GALVAO DO AMARAL	077.376.994-30	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
ANA MARIA ALVES DA SILVA	048.834.004-76	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
NUBIA SUELENY CAMILO CARVALHO	862.417.454-68	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SIQUEIRA	050.464.474-28	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
MONICA JULIA CAVALCANTI DE SIQUEIRA	120.753.424-23	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
JEFFERSON WILLIAM NEVES DA SILVA	108.998.584-30	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
EDCLEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	862.950.984-87	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA	122.185.414-32	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
MARILIA VALENCA RANGEL	060.311.434.29	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
JOYCE RODRIGUES DE SOUZA	131.451.544-60	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
VALDEANE APARECIDA DOS SANTOS	068.763.784-89	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
SANDRA REJANE BRITO MOTA	892.488.804-87	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
MARIA ELENILZA DAS NEVES	080.620.544-03	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
JANDERSON BEZERRA MATIAS	084.587.204-42	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
PAULA NAZARE BRITO DA SILVA	108.688.494-99	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
RAVELLY LUIZ JUVINO DA SILVA	086.882.894-76	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
CLAUDIA DANIELA BARROS DA SILVA	100.033.384-10	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
JESSICA OLIVEIRA DE SIQUEIRA DEMETRIO	105.517.474-55	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
MARIA DAS GRACAS MELO SILVA	070.988.284-08	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
RUBIA NATALY FEITOSA DE FARIAS	784.660.244-68	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
RENATA FERREIRA SIMPLICIO	097.306.654-78	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
MIRIAM PAES MEDEIROS	775.033.094-15	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
GEILMA CATIUSE FREITAS DA SILVA	046.918.314-44	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
MARIA APARECIDA GOMES ALVES	486.015.354-53	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
BRUNO OLIVEIRA LINS	101.755.254-12	MOTORISTA	01/11/2018	31/12/2018
GUILHERME ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	118.827.764-29	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
JOANNE ANGELICA LIMA ROCHA	105.387.064-73	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
RUBIA SANTOS DO NASCIMENTO	047.368.674-00	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

MARIA CARMEM LUCIA DA SILVA	042.646.584-97	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
EZIVANIA FERNANDES	066.168.694-90	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
NEIDE AMANCIO CHALEGRE	270.039.814-91	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
CICERA MARIA DA SILVA	976.827.214-72	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
ELAINE JOYCE DA SILVA CAVALCANTI	073.443.954-79	AUXILIAR DE SALA	01/11/2018	31/12/2018
CINTHIA GABRIELLY GOMES DE LIMA	117.234.454-01	PROFESSOR SUBSTITUTO	05/11/2018	20/11/2018
MARIA IVONEIDE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	066.433.754-60	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/11/2018	30/11/2018
MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	064.743.124-67	PROFESSOR SUBSTITUTO	05/11/2018	04/12/2018
JACIANE SHIRLEY ALVES GONCALVES	036.547.634-05	PROFESSOR SUBSTITUTO	07/11/2018	21/11/2018
CRISTIANE LEITE GUIMARAES	709.290.174-04	PROFESSOR SUBSTITUTO	07/11/2018	21/11/2018
JOANNE ANGELICA LIMA ROCHA	105.387.064-73	PROFESSOR SUBSTITUTO	07/11/2018	21/11/2018
RENATA OLIVEIRA LEITE LINS	072.397.164-14	PROFESSOR SUBSTITUTO	05/11/2018	11/11/2018
THAYANE CORREIA BEZERRA	121.545.674-36	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/11/2018	15/11/2018
VERONICE ALVES FEITOZA	033.240.454-44	PROFISSIONAL DE APOIO	01/11/2018	31/12/2018
EMERSON ROBERTO NASCIMENTO DE SOUZA	064.721.054-13	PROFESSOR SUBSTITUTO	05/11/2018	19/11/2018
CLAUDIA RAISSA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	093.747.174-76	PROFESSOR SUBSTITUTO	30/11/2018	30/12/2018
ANDREZA RODRIGUES DA SILVA	108.754.894-27	PROFESSOR SUBSTITUTO	12/11/2018	30/12/2018
SIMONE FELICIANO DE ARAUJO	863.585.024-68	PROFESSOR SUBSTITUTO	28/11/2018	28/12/2018
ELIDA MAYARA SILVA GOMES	086.199.634-81	PROFESSOR SUBSTITUTO	28/11/2018	28/12/2018
MARIA LUCILA LEITE	862.901.344-34	PROFESSOR SUBSTITUTO	07/11/2018	13/11/2018
MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA	094.123.004-09	PROFESSOR SUBSTITUTO	14/11/2018	28/11/2018
LIVIA ELAINE DA SILVA SANTOS	073.819.264-31	PROFESSOR SUBSTITUTO	12/11/2018	16/11/2018
EMERSON ROBERTO NASCIMENTO DE SOUZA	064.721.054-13	PROFESSOR SUBSTITUTO	21/11/2018	05/12/2018
MARIA GABRIELA GOMES MONTEIRO	089.137.534-13	PROFESSOR SUBSTITUTO	19/11/2018	28/12/2018
MARIA REJANE PEREIRA SIQUEIRA	130.694.014-14	PROFESSOR SUBSTITUTO	21/11/2018	05/12/2018
MARCIA SANDRA DE SOUZA	065.947.394-17	PROFESSOR SUBSTITUTO	07/11/2018	06/12/2018
EVANEIDE FERREIRA DE ARAUJO	975.618.784-00	PROFESSOR SUBSTITUTO	07/11/2018	07/12/2018
LUCILEIDE FIRMINO DA SILVA	160.982.408-33	PROFESSOR SUBSTITUTO	19/11/2018	03/12/2018
SANDRA HELENA FERREIRA DA SILVA	921.676.404-04	PROFESSOR SUBSTITUTO	08/11/2018	22/11/2018
RENATA OLIVEIRA LEITE LINS	072.397.164-14	PROFESSOR SUBSTITUTO	20/11/2018	04/12/2018
RENATA OLIVEIRA LEITE LINS	072.397.164-14	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/11/2018	15/11/2018
MARIA TERESA ALVES LEAL	782.193.964-15	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/11/2018	15/11/2018
ASSUZALAIN APARECIDA DE ANDRADE ARAUJO	084.660.854-59	PROFESSOR SUBSTITUTO	20/11/2018	04/12/2018
JOANNE ANGELICA LIMA ROCHA	105.387.064-73	PROFESSOR SUBSTITUTO	19/11/2018	03/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

EDCLEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	862.950.984-87	PROFESSOR SUBSTITUTO	28/11/2018	28/12/2018
NUBIA SUELENY CAMILO CARVALHO	862.417.454-68	PROFESSOR SUBSTITUTO	30/11/2018	06/12/2018
GEAN CARLOS MAGALHAES	857.181.814-20	ELETRICISTA	01/12/2018	31/12/2018
MARIA IVONEIDE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	066.433.754-60	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/12/2018	28/12/2018
EMERSON ALVARO DA SILVA	097.997.864-52	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	01/12/2018	31/12/2018
ERASMO CLAUDIO CAVALCANTI JUNIOR	093.747.154-22	PROFESSOR SUBSTITUTO	05/12/2018	19/12/2018
CINTHIA GABRIELLY LIMA PAIVA	117.234.454-01	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/12/2018	15/12/2018
EDIENE MARIA DA CONCEICAO	834.052.164-00	PROFESSOR SUBSTITUTO	05/12/2018	30/12/2018
MARIA JOSE MACIEL DA SILVA	014.211.938-50	PROFESSOR SUBSTITUTO	05/12/2018	30/12/2018
ELIANE GALINDO CAVALCANTI	024.847.844-30	PROFESSOR SUBSTITUTO	03/12/2018	17/12/2018
LUCILEIDE FIRMINO DA SILVA	160.982.408-33	PROFESSOR SUBSTITUTO	05/12/2018	19/12/2018
MARIA TAIS OLIVEIRA DE SPINDOLA	105.878.414-51	PROFESSOR SUBSTITUTO	05/12/2018	21/12/2018
TEREZINHA MARIA DE SOUZA	065.668.254-01	PROFESSOR SUBSTITUTO	07/12/2018	30/12/2018

ANEXO III

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
ADRIANO MAGNO DE FREITAS CAVALCANTI	019.627.464-88	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
ALEXSANDRO CARDEAL	063.469.614-65	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
ANA CRISTINA DE FREITAS E SILVA	861.906.364-20	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
ALEX MATHEUS DOS SANTOS SILVA	126.566.634-23	NÃO INFORMADO	02/01/2018	29/12/2018
ADSON CLEITON RIBEIRO LEITE	060.060.994-46	NÃO INFORMADO	02/01/2018	30/04/2018
ANTONIO MARCOS NEVES PEREIRA	728.096.984-49	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
ARIVELTO FREIRE DA SILVA JUNIOR	089.845.784-01	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
CARLOS EDUARDO LIMA DE SANTANA	061.065.784-43	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
CASSIO JOSE TIMOTEO DE LIMA	060.708.944-05	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
CELIO ROBERTO RUFINO	713.218.964-68	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
CLAUDIO BEZERRA DA SILVA	110.672.274-40	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
EUNICE LOLA	692.902.294-20	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

EDSON CARLOS NUNES DA SILVA	074.979.364-33	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
FLAVIA FERREIRA DA SILVA	101.642.104-40	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
FRANCISCO DE ASSIS FEITOZA	862.930.524-04	NÃO INFORMADO	02/01/2018	30/04/2018
FRANCISCO CARLOS DE ASSIS	509.623.454-15	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
GLOSMARIO RODRIGUES DA SILVA	037.149.674-86	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
GILVAN CARLOS SANTOS	046.403.604-60	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
GILSON DE HOLANDA VASCONCELOS	258.842.204-72	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
GILSON MENDES DA SILVA	062.220.244-83	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
GERALDO CARLOS DA SILVA	145.868.944-15	NÃO INFORMADO	02/01/2018	29/12/2018
GRAYCE STEPHANE SOUZA TEIXEIRA	100.028.514-66	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
JENECI FERREIRA DA SILVA	649.493.114-68	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
JOSE FIRMINO DE OLIVEIRA	029.770.334-08	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
HERBERTON FERNANDO MIRANDA GUIMARÃES	063.463.654-52	NÃO INFORMADO	02/01/2018	29/12/2018
JONAS FELIX GONCALVES	899.793.384-15	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
JOSE CORDEIRO DO NASCIMENTO	104.806.924-91	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
JOSE VAGNER DE FARIAS PEREIRA	051.895.654-75	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
JOSE PAULO BEZERRA DE FRANCA	027.763.144-00	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
JOSE ROMUALDO LEITE DA SILVA	945.589.654-00	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
LUIDSON PIETRO ALVES VIEIRA	042.493.464-71	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
LUIZ FERREIRA COELHO	006.894.368-74	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
LUIZ CARLOS DA SILVA	145.860.704-63	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
LUIZ HENRIQUE COSTA	008.098.314-37	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
LUCINALDO BEZERRA DE ANDRADE	021.810.864-86	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
LEONILDA KAREN DE ALMEIDA	042.931.484-18	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
LUCIANA MIRNA LEITE DOS SANTOS	047.543.624-54	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
LUCAS GABRIEL GOMES DA SILVA	115.811.794-99	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
LAYS AGUIAR BEZERRA	076.564.444-40	NÃO INFORMADO	02/01/2018	29/12/2018
LUIZ WILSON RAFAEL CARNEIRO	520.583.364-53	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
MARCOS ANTONIO UCHOA TENORIO	165.350.304-15	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
LUIZ RICARDO MACIEL DE SANTANA	087.230.384-54	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
MARIA JOZENILDA MENDES COSTA	035.202.104-79	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
MEYDSON SIQUEIRA COSTA DA SILVA	085.733.124-83	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

MATHEUS RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	089.888.244-31	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
MARIA SIMONE DA SILVA	028.018.984-22	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
SEBASTIAO DA SILVA	120.591.934-19	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
SEVERINO BEZERRA DA SILVA	658.663.474-15	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
ROBSON LIMA SOARES	799.151.674-15	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
RENILDO CABRAL DE MELO	047.836.684-18	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
RAMADAN LOPES DUARTE	043.709.324-75	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
SUELENE LEITE DA SILVA CAVALCANTI	050.275.484-27	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
TIANNE ALMEIDA DE FREITAS	041.817.834-80	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018
VALDEREZ GONCALVES BRITO	270.030.274-53	NÃO INFORMADO	02/04/2018	31/12/2018
VICENTE CORNELIO	065.947.374-73	NÃO INFORMADO	02/01/2018	31/12/2018

ANEXO IV

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
ADILSON JOSE JATOBA DA SILVA	889.771.614-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/01/2018	31/12/2018
ALEXSANDRO SILVA DE SOUZA	034.534.154-69	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/01/2018	31/12/2018
ANTONIO GERALDO NUNES	486.017.724-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/01/2018	31/12/2018
ANTONIO GOMES DA SILVA	356.221.134-15	PEDREIRO	16/01/2018	31/12/2018
DAMIAO DA SILVA	653.420.544-00	PEDREIRO	02/01/2018	31/12/2018
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA NUNES	042.855.124-67	PINTOR	02/01/2018	31/12/2018
GENIVAL PERREIRA DAS MONTANHAS	023.829.774-85	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/01/2018	31/12/2018
GERALDO ALVES DO NASCIMENTO	370.543.334-20	PEDREIRO	16/01/2018	31/12/2018
GIVALDO LOPES DE ANDRADE	186.330.724-91	MESTRE DE OBRAS	02/01/2018	31/12/2018
IRAPUAN AUGUSTO DA SILVA	038.332.354-11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/01/2018	31/12/2018
JOAO CORDEIRO DA SILVA	286.227.664-20	ENCARREGADO DE SETOR	02/01/2018	31/12/2018
JOAO FRANCISCO DA SILVA	701.729.834-95	PEDREIRO	16/01/2018	31/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

JOAO INACIO DE MELO	038.628.074-60	PEDREIRO	16/01/2018	31/12/2018
JOSE AUGUSTO DA SILVA FILHO	024.006.024-50	PINTOR	02/01/2018	31/12/2018
JOSE CARLOS DE FREITAS ASSIS	081.620.534-50	PEDREIRO	16/01/2018	31/12/2018
JOSE CELIO FERREIRA LEITE	774.607.074-49	PEDREIRO	16/01/2018	31/12/2018
JOSE EDSON GOUVEIA DE ANDRADE	053.024.854-94	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/01/2018	31/12/2018
JOSE ERISVELTON NASCIMENTO DA SILVA	127.681.994-35	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/01/2018	31/12/2018
JOSE FERREIRA DE LIMA	692.904.904-20	PEDREIRO	16/01/2018	31/12/2018
JOSE GENILDO DA SILVA	857.175.504-30	PEDREIRO	16/01/2018	31/12/2018
JOSE GENIVALDO DA SILVA	340.042.078-60	PEDREIRO	16/01/2018	31/12/2018
JOSE LUCENILDO DE SANTANA MARQUES	119.753.484-94	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/01/2018	31/12/2018
JOSE MARCILIO FERREIRA BARBOSA	071.467.494-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/01/2018	31/12/2018
JOSE MARCONE FERREIRA BARBOSA	103.856.354-27	PEDREIRO	16/01/2018	31/12/2018
MARCILIO FERNANDES OLIVEIRA	076.987.004-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/01/2018	31/12/2018
REGIVALDO DA SILVA	107.370.724-58	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/01/2018	31/12/2018
RENATO MOURA DOS SANTOS	092.450.784-50	PEDREIRO	16/01/2018	31/12/2018
RISALDO CORDEIRO CALADO	847.572.304-78	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/01/2018	31/12/2018
RODRIGO DA SILVA ALVES	086.148.804-05	PEDREIRO	16/01/2018	31/12/2018
UBIRACI LEITE TENORIO	355.839.164-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/01/2018	31/12/2018
WANDERSON HERCULANO DE CARVALHO	112.120.574-73	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/01/2018	31/12/2018
ZEZILDO OLIVEIRA DA HORA	042.711.114-57	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/01/2018	31/12/2018
ADAILTON JOAO DE PAIVA	062.513.554-76	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
CLAUDIO GALDINO DE MELO	038.310.144-18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
EZEQUIEL ANDRADE DE FREITAS	059.157.564-76	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
EDILSON MANOEL DA SILVA	031.046.658-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
GEAN CARLOS ALVES BEZERRA	861.900.674-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
GERALDO CAMILO DA SILVA	478.557.624-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/01/2018	31/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

		GERAIS		
JOSE CRISTIANO BEZERRA DA SILVA	025.857.494-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
JOAO CARLOS FREITAS ALVES DA SILVA	098.366.024-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
JOSE PEREIRA DA SILVA	134.084.818-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
JOSE ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA	325.926.798-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
JOAO MARCOS DOS SANTOS	070.935.344-81	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
LUIZ JOSE DOS SANTOS	298.276.804-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
MARIA LAUDINEIDE DA SILVA	303.706.714-49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
PAULO MARCOS DOS SANTOS	037.040.544-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
ROMILDO RODRIGUES DA SILVA	103.178.634-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
VALDECIR HENRIQUE BARBOSA	042.857.594-38	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
TIAGO MARQUES DO NASCIMENTO	095.486.304-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
WELLINGTON DA SILVA FERREIRA	119.789.174-90	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
IVANILDO SIQUEIRA FIRMINO	142.902.274-49	SOLDADOR	02/01/2018	31/12/2018
LUCINEIDE DE FATIMA FERREIRA DE ESPINDOLA BARBOSA	700.160.294-96	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
JOSE LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS	286.713.684-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
JOSE FERREIRA LEITE	045.544.384-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
SEVERINO DOS RAMOS ALBUQUERQUE	045.375.244-64	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
JOAO JOSE DA SILVA	906.117.054-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
IVANI CARLOS LEITE DA SILVA	028.832.844-23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
JOSE FLAVIO FERREIRA DA SILVA	047.086.624-16	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018	31/12/2018
EDIVALDO NUNES DA SILVA	069.842.264-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
SEBASTIAO RODRIGUES DO NASCIMENTO	802.967.854-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/01/2018	31/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

		GERAIS		
JOSE CARLOS FERREIRA	734.251.504-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
JONAS GONÇALVES DE OLIVEIRA	734.799.344-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/01/2018
SANDRO DE SOUZA	038.972.104-28	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
JOSE SILVERIO SANTOS DE MELO	017.899.524-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
GILMAR AGRA DA SILVA	889.777.304-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
JOSE MARCIO DOS SANTOS	055.794.024-90	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
ATAIDE CARLOS RAMOS	862.907.034-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
JOSE EDSON DA SILVA PEREIRA	061.006.974-83	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2018	31/12/2018
DJAIR GOUVEIA DA SILVA	028.907.174-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2018	31/12/2018
MARCIO RODRIGUES DA SILVA	014.118.194-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2018	31/12/2018
JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	084.185.694-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2018	31/12/2018
JOAO BATISTA CAMILO FERREIRA	834.208.784-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2018	31/12/2018
FLAVIO JOSE GOMES DA SILVA	705.867.594-50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2018	31/12/2018
JOSE ROGERIO SANTIAGO	029.665.054-43	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2018	31/12/2018
CICERO ALVES DO NASCIMENTO	283.471.348-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2018	31/12/2018
JOSE ASSIS APARECIDO DE AGUIAR	038.071.794-88	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2018	31/12/2018
NAELSON FELIPE MARTINS DE ALBUQUERQUE	126.205.314-54	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2018	31/12/2018
FLAVIO FEITOSA CORDEIRO	042.855.834-88	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2018	31/12/2018
TACIO GALVAO CANDIDO	102.754.534-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2018	31/12/2018
HUGA GERMANNE GOMES NETO	317.589.098-97	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2018	31/12/2018
JULIANO SILVA MELO	060.988.294-54	TECNICO DE EDIFICACOES	01/03/2018	31/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

RUTILENE DA SILVA OLIVEIRA	080.824.504-01	TECNICO DE EDIFICACOES	01/03/2018	31/12/2018
EDIVANIA MARIA DA SILVA	058.614.314-93	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/04/2018	31/12/2018
JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	316.272.208-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2018	29/12/2018
RITA DE PAULA BARBOSA	039.574.164-50	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	02/05/2018	31/12/2018
JOSE HENRIQUE LOPES DE MELO	083.315.584-99	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	02/05/2018	31/12/2018
REGINALDO MANOEL DA SILVA	482.067.844-20	PEDREIRO	02/05/2018	31/12/2018
SEBASTIAO DE OLIVEIRA	404.522.804-78	PEDREIRO	02/07/2018	31/12/2018
LEVI BARBOSA ACIOLI	682.438.984-68	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	02/07/2018	31/12/2018
JOSE FERNANDO DA SILVA	249.924.768-13	OPERADOR DE MAQUINA	01/11/2018	31/12/2018

ANEXO V

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
ELIO MANOEL MARTINS	062.373.354-47	JARDINEIRO	02/01/2018	31/12/2018
GILSON JOSE VELOZO DA SILVA	238.932.574-20	JARDINEIRO	02/01/2018	31/12/2018
LUIZ ROBERTO PEREIRA DA SILVA	198.061.324-91	ELETRICISTA	02/01/2018	31/12/2018
FABIO ANDRE SILVA DE FREITAS	042.866.644-22	PODADOR	02/01/2018	31/12/2018
JANILSON OLIVEIRA DA SILVA	315.165.288-32	PODADOR	02/01/2018	31/12/2018
JOSE ALUIZIO DE OLIVEIRA	340.598.064-04	PODADOR	02/01/2018	31/12/2018
ANTONIO RAMOS DA MATA	120.147.624-06	JARDINEIRO	02/01/2018	31/12/2018
MARCELO DE OLIVEIRA SILVA	196.522.868-26	PEDREIRO	02/01/2018	31/12/2018
FRANCISCO DE ASSIS GOMES	370.531.914-00	PODADOR	02/01/2018	31/12/2018
JOSE UBIRATAN BEZERRA TENORIO	068.363.134-91	JARDINEIRO	02/01/2018	31/12/2018
JOSE NILTON ALVES DO NASCIMENTO	766.577.954-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
EDSON JOSE DO NASCIMENTO	352.070.001-87	JARDINEIRO	02/01/2018	31/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

IAGO NATANAEL MOURA ROSA PEREIRA	139.685.354-56	JARDINEIRO	01/03/2018	31/12/2018
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	056.825.224-19	JARDINEIRO	01/03/2018	31/12/2018
GERALDO MAGELA DE SOUZA	165.372.544-34	GESTOR AMBIENTAL	02/05/2018	31/12/2018
JOSE EDILSON SANTOS DA COSTA	652.142.264-20	ELETRICISTA	02/07/2018	31/12/2018
MANOEL CICERO ANDRADE SILVA	029.216.214-60	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	02/07/2018	31/12/2018
JOSE HELENO DOS SANTOS ALVES	106.939.224-35	AUXILIAR DE ELETRICISTA	03/09/2018	31/12/2018

ANEXO VI

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
EVAN RODRIGUES CAVALCANTI	051.567.944-59	CADASTRADOR	01/02/2018	31/12/2018
JOSE DE ARIMATEIA DE OLIVEIRA GALINDO	031.350.894-10	ASSISTENTE SOCIAL	01/02/2018	31/12/2018
MARCIANA COSTA DOS SANTOS	042.651.954-07	ASSISTENTE SOCIAL	01/02/2018	31/12/2018
GILMARIO ALVES DO NASCIMENTO	024.519.254-93	MOTORISTA	01/02/2018	31/12/2018
MAYANNA MARIA FAGUNDES DA SILVA	075.814.424-54	ASSISTENTE SOCIAL	01/02/2018	31/12/2018
BRUNO DA SILVA E SOUZA	089.201.914-09	OFICINEIRO	01/02/2018	31/12/2018
MAURICELIA SILVA DO NASCIMENTO	030.977.644-96	COORDENADOR	01/02/2018	31/12/2018
CELIA MARIA ROSA DA COSTA MERGULHAO	258.827.244-49	OFICINEIRO	01/02/2018	31/12/2018
EDITE ALVES DA SILVA	583.459.144-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2018	31/12/2018
FABIO HENRIQUE DE LIMA CAVALCANTI	107.299.084-96	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2018	31/12/2018
JOSE GERALDO DE FREITAS TENORIO	582.983.044-20	PORTEIRO	01/02/2018	31/12/2018
MARILIA LIZANDRA DE FREITAS NEVES	106.013.894-84	ASSISTENTE SOCIAL	01/02/2018	31/12/2018
JOSE DIMAS DA SILVA	058.535.464-22	ORIENTADOR SOCIAL	01/02/2018	31/12/2018
ALBERES MARQUES BARBOSA	889.748.044-68	ORIENTADOR SOCIAL	01/02/2018	31/12/2018
SIMONE MARIA FREITAS DE BARROS	461.104.294-49	OFICINEIRO	01/02/2018	31/12/2018
MARIA JUCICLEIDE JUVENCIO BEZERRA CAVALCANTI	058.962.414-88	ASSISTENTE SOCIAL	01/02/2018	31/12/2018
DEBORAH GRAZIELLY RODRIGUES DA SILVA	062.718.244-55	COORDENADOR	01/02/2018	31/12/2018
ENIO WANDERLEY ROSA	042.891.814-06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2018	31/12/2018
EZEQUIEL IVAN SANTOS DE LIMA	072.283.634-18	ADVOGADO	01/02/2018	31/12/2018
WILTON ALBUQUERQUE	125.803.544-84	PORTEIRO	01/02/2018	31/12/2018
SANDRA LOPES IZAIAS DE CARVALHO	031.149.154-50	CUIDADOR	01/02/2018	31/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	073.534.114-14	CUIDADOR	01/02/2018	31/12/2018
GILVANE MENDES GALINDO	082.597.004-09	ASSISTENTE SOCIAL	01/02/2018	31/12/2018
JESSICA DE OLIVEIRA BISPO	078.665.904-19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2018	31/12/2018
SOLANGE MARIA LIMA DA SILVA	073.673.274-88	CUIDADOR	01/02/2018	31/12/2018
AGNELIO JOSE DOS SANTOS	108.693.164-51	PORTEIRO	01/02/2018	31/12/2018
BARBARA MARQUES DO NASCIMENTO	091.744.624-07	PSICOLOGO (A)	02/04/2018	31/12/2018
DANIELLY FERNANDES DOS SANTOS JATOBA	073.576.844-74	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/04/2018	31/12/2018
KALLYNNE LEITE TENORIO BRITO	105.361.394-66	PSICOLOGO (A)	02/04/2018	31/12/2018
LILIANE BATISTA BARBOZA	045.635.414-00	ORIENTADOR SOCIAL	02/04/2018	31/12/2018
FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS BEZERRA	041.107.634-52	PORTEIRO	23/04/2018	31/12/2018
LEANDRA RODRIGUES DE BRITO	120.701.024-32	AUXILIAR DE SALA	02/04/2018	29/12/2018
MAURIENE DE OLIVEIRA	862.008.604-91	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	01/06/2018	31/12/2018
WELLINGTON FRANCO PEREIRA	847.506.854-53	OFICINEIRO	01/06/2018	31/12/2018
ANGELA PAULA DA COSTA SILVA	024.371.574-92	CUIDADOR	01/06/2018	28/09/2018
WILLIAM JOSE TENORIO DOS SANTOS	071.522.754-83	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	02/07/2018	31/12/2018
LIGIA CRISTINA MENDES MANDU	021.314.264-37	ORIENTADOR SOCIAL	02/07/2018	31/12/2018
REGENILSON PEREIRA TIBURCIO FILHO	095.286.474-64	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2018	31/12/2018
WILLMA MARIA DA SILVA PAIVA FREITAS	089.243.064-80	PSICOLOGO	03/09/2018	31/12/2018
MARIA DA CONCEICAO SOBRAL	592.951.984-68	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/09/2018	31/12/2018
THAIS DE LIMA FERREIRA	113.375.394-90	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/09/2018	31/12/2018
ANA LUCIA DE OLIVEIRA	668.564.934-87	TERAPEUTA OCUPACIONAL	03/09/2018	31/12/2018
GLEYCEANNE DE FREITAS SILVA	098.219.174-02	ASSISTENTE SOCIAL	03/09/2018	31/12/2018
MAURICELIA SILVA DO NASCIMENTO	030.977.644-96	COORDENADOR	03/09/2018	31/12/2018
MOYSA RANIELE RAMOS CAVALCANTI	073.627.194-50	ASSISTENTE SOCIAL	03/09/2018	31/12/2018
AUREA MARCELIA LEITE DA SILVA	086.779.268-01	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	03/09/2018	31/12/2018
WILLIANEYDE ANTUNES BARROS	027.738.874-09	COORDENADOR	03/09/2018	31/12/2018
RAIANNE CALADO SIMOES	103.527.564-38	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/09/2018	31/12/2018
MARIA LAUDEANE SANTOS DO NASCIMENTO	099.196.104-88	CUIDADOR	03/09/2018	31/12/2018
TAMIRIS VIEIRA CAVALCANTI	091.985.434-66	ORIENTADOR SOCIAL	03/09/2018	31/12/2018
LUCIANE CARNEIRO WANDERLEI	042.857.924-86	COORDENADOR	03/09/2018	31/12/2018
THAIS CAROLAINY VIEIRA CAVALCANTI	123.464.534-39	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	03/09/2018	31/12/2018
AGUEDA JANAINA DA SILVA	037.294.314-47	OFICINEIRO	03/09/2018	31/12/2018
MARIA FERNANDA SILVA DE MOURA	093.988.614-61	ASSISTENTE SOCIAL	03/09/2018	31/12/2018
ANGELA PAULA DA COSTA SILVA	024.371.574-92	CUIDADOR	01/10/2018	31/12/2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ALEXSANDRA SILVA DE CARVALHO ARAUJO	269.195.318-10	COORDENADORA	03/04/2018	31/12/2018
MARIANA MACIEL ALMEIDA DE ANDRADE	078.868.664-01	ENGENHEIRO	02/01/2018	31/12/2018

ANEXO VII

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
MARIA DE FATIMA DE SOUZA FARIAS	071.410.514-73	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
JOSIVAN DEMETRIO DA SILVA	035.692.904-33	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
DEJINALDO SANTANA DA SILVA	076.346.534-89	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
JEAN FREITAS DA ROCHA	834.053.484-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
ALZENIRA MONTEIRO DOS SANTOS	071.580.424-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
MARIA ROSELY FERREIRA DA SILVA	116.155.774-16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
GERALDO GOMES DOS SANTOS	045.482.464-52	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
FRANCINALDO CARDEAL	706.166.094-50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
LUCIANA CARDEAL DA SILVA	045.151.794-62	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
ALEXSANDRO DA SILVA FERREIRA	084.279.634-75	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
LUCIANO CARDEAL	922.079.444-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
CIRAN SANTANA DA SILVA JUNIOR	098.009.974-90	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2018	31/12/2018
IRAN CORDEIRO DO NASCIMENTO	076.129.058-33	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2018	31/12/2018
JOSE ALESANDRO DA SILVA	936.545.614-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2018	31/12/2018
ANDREY LUIZ COSTA LEITE	088.118.264-89	MOTORISTA	01/06/2018	31/12/2018
JOSE FERNANDO DA SILVA	249.924.768-13	MOTORISTA	18/09/2018	18/12/2018
JOSE WELLINGTON DA SILVA	118.610.824-01	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	01/11/2018	31/12/2018

ANEXO VIII



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
ANA RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA	104.857.904-24	AGENTE DE ENDEMIAS	02/01/2018	31/12/2018
ANTONIO ALEXANDRE LOPES	030.536.724-21	AGENTE DE ENDEMIAS	02/01/2018	31/12/2018
LUCIANA DA SILVA	063.853.914-50	AGENTE DE ENDEMIAS	02/01/2018	31/12/2018
LUIZ GONZAGA DA SILVA	047.815.338-41	AGENTE DE ENDEMIAS	02/01/2018	31/12/2018